

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS- UFAL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL- FSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – MESTRADO

LAURA MARIA BEZERRA LIMA

**A CRIMINALIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA: UMA DAS
EXPRESSÕES DA BARBÁRIE**



MACEIÓ

2015

LAURA MARIA BEZERRA LIMA

**A CRIMINALIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA: UMA DAS
EXPRESSÕES DA BARBÁRIE**

Dissertação de Mestrado em Serviço Social apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientação do professor Doutor: Artur Bispo dos Santos Neto

MACEIÓ

2015

Catlogação na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária Responsável: Maria Helena Mendes Lessa

L732c Lima, Laura Maria Bezerra.

A criminalização da classe trabalhadora: uma das expressões da barbárie /
Laura Maria Bezerra Lima. – Maceió, 2015.
117 f.

Orientador: Artur Bispo dos Santos Neto.
Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.
Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.
Maceió, 2015.

Bibliografia: f. 113-114.

1. Classe trabalhadora. 2. Criminalização. 3. Barbárie. 4. Socialismo. I.
Título.

CDU: 364: 316.343.63



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL-MESTRADO



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

Membros da Comissão Julgadora de Defesa da Dissertação da Mestranda **Laura Maria Bezerra Lima**, intitulada “**A Criminalização da Classe Trabalhadora: Uma das expressões da barbárie**”, apresentada ao programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas em 26 de março de 2015, às 14h, na Sala de Multimeios da Faculdade de Serviço Social (FSSO).

Banca Examinadora

Artur Bispo dos Santos Neto
Prof. Dr. Artur Bispo dos Santos Neto
Orientador (PPGSS - FSSO - UFAL)

Edlene Pimentel Santos
Profa. Dra. Edlene Pimentel Santos
Examinadora interna (PPGSS- FSSO - UFAL)

Maria Edna de Lima Bertoldo
Profa. Dra. Maria Edna de Lima Bertoldo
Examinadora externa (PPGED- CEDU- UFAL)

Dedico esta produção aos meus pais Iolanda Lima e Lourenço Lima que sempre estiveram do meu lado e nunca deixaram de acreditar na concretização dos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

A finalização desta etapa da minha vida só foi possível porque sempre tive fé. Sim fé de que um ser sempre estava me dando forças para driblar as adversidades que durante este período eu encontrei e este ser é Deus. Por isso, agradeço a DEUS por me ter preenchido com forças para enfrentar todas as dificuldades e assim conseguir concretizar mais um SONHO. O sonho de querer aprender cada vez mais, de estudar mais, de pesquisar mais e alcançar sempre novos CONHECIMENTOS.

Agradeço aos meus familiares, em especial aos meus pais Iolanda Lima e Lourenço Lima, pois eles são mais que especiais na minha vida, sempre me apoiando, amando. Meus sinceros agradecimentos a mainha e painho!

Aos poucos amigos, mas sinceros que durante este período me apoiaram com palavras de incentivo!

Agradeço ao meu orientador o professor Doutor Artur Bispo dos Santos Neto, sem as orientações deste mestre com certeza eu não teria conseguido concretizar este estudo. Por isso, professor Artur meus sinceros agradecimentos e quem sabe no futuro próximo, assim espero eu seja novamente sua orientanda. Quero agradecer a banca composta pelas professoras Doutoras Edna Bertoldo e Edlene Pimentel. Agradeço imensamente a professora Edna Bertoldo pelas imensas contribuições no meu trabalho e a professora Edlene Pimentel por ter aceitado o convite de participar desta banca e assim conceder importantes contribuições.

Não posso deixar de agradecer ao programa de Pós- graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas composto por excelentes professores. Por isso, meus sinceros agradecimentos a todos os mestres pelos quais tive a hora e o prazer de ESTUDAR durante os dois anos de mestrado e assim pude adquirir novos CONHECIMENTOS.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior- CAPES pela concessão da bolsa de estudo.

Em suma, a conclusão do mestrado não é o fim, mas apenas um ciclo que se fecha, mas em breve desejo está dando continuidade a minha pesquisa no DOUTORADO. Até porque o CONHECIMENTO não tem fim!

Era ele que erguia casas
Onde antes só havia chão.
Como um pássaro sem asas
Ele subia com as casas
Que lhe brotavam da mão.

[...]

Foi dentro da compreensão
Desse instante solitário
Que, tal sua construção
Cresceu também o operário.
[...]

Um silêncio de torturas
E gritos de maldição
Um silêncio de fraturas
A se arrastarem no chão.
E o operário ouviu a voz
De todos os seus irmãos
Os seus irmãos que morreram
Por outros que viverão.
Uma esperança sincera
Cresceu no seu coração [...]

Vinicius de Moraes (1959).

RESUMO

A presente dissertação faz uma análise sobre o processo de criminalização da classe trabalhadora na atualidade, como uma das expressões da barbárie. Através da análise de algumas obras de importantes autores, sobretudo de Marx, Lukács, Engels, Mészáros, Netto, Lessa e Tonet, buscou-se expor os aspectos nodais do processo de criminalização. A partir de uma perspectiva marxiana, demonstra-se como o trabalho é a categoria fundante do mundo dos homens, sendo imprescindível para o ser social e as relações sociais, bem como para outras categorias como o Estado e o direito, ambas vitais na legitimação do crime. Demonstra-se que os complexos do Estado e do direito são instrumentos de dominação de classes, servindo apenas aos interesses da classe economicamente dominante. Sem essas categorias a criminalização da classe trabalhadora seria impensável. Constata-se que a criminalização da classe trabalhadora constitui um dos pressupostos para o desenvolvimento do capital, e que o Estado e o direito são essenciais nesse processo. Em seguida, passa-se à análise de como ocorreu a gênese da criminalização da classe explorada e o crescimento da situação de exploração e degradação da classe trabalhadora, funcional ao desenvolvimento do capitalismo. Abordam-se as lutas da classe operária contra o capital, que ocorrem desde o século XIX até os dias atuais, embora na atualidade tais lutas encontrem-se fragilizadas. Isso decorre da crise estrutural vivenciada pelo capital desde os anos 1970 até a contemporaneidade, crise esta que atinge toda a sociedade e afeta visceralmente as mobilizações da classe operária. Por fim, destaca-se que a humanidade não está condenada a sucumbir a esta realidade tão bárbara e desumana, existindo tão só duas alternativas: socialismo ou barbárie.

Palavras- Chave: Classe trabalhadora. Criminalização. Barbárie. Socialismo.

ABSTRACT

This thesis is an analysis of the process of criminalization of the working class, as one of the expressions of barbarism. Through the analysis of some works of important authors, especially Marx, Lukacs, Engels, Mészáros, Netto, Lessa and Tonet, sought to expose the nodal aspects of the criminalization process. From a Marxist perspective, it is shown how the work is the basic category of the world of men, being essential to the social being and social relations, as well as other categories such as the state and the law, both vital in legitimizing the crime. It is shown that the complexes of the state and law are classes of instruments of domination, serving only the interests of the economically dominant class. Without these categories criminalization of the working class would be unthinkable. It appears that the criminalization of the working class is one of the prerequisites for the development of capital, and that the state and the law are essential in this process. It then passes to the analysis of the genesis occurred as the criminalization of the exploited class and the growth of the operating situation and degradation of the working class, functional development of capitalism. It addresses the struggles of the working class against capital, occurring since the nineteenth century to the present day, although today such struggles find themselves vulnerable. This results from the structural crisis experienced by the capital since the 1970s until nowadays, this crisis that affects the entire society and viscerally affects the mobilization of the working class. Finally, it is emphasized that humanity is not doomed to succumb to this reality as barbaric and inhuman, as there are only two alternatives: socialism or barbarism.

Keywords: Working class. Criminalization. Barbarism. Socialism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1	CATEGORIAS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CRIME: TRABALHO, ESTADO E DIREITO.....	16
1.1	Uma breve apreensão das categorias em Marx	16
1.2	O Trabalho como a categoria fundante do mundo dos homens.....	19
1.3	O surgimento do complexo do Estado.....	23
1.4	A elevação do complexo do direito e a institucionalização do crime.....	30
2	A CRIMINALIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DO CAPITAL.....	38
2.1	Gênese da criminalização da classe trabalhadora.....	39
2.2	Violência explícita e violência ideológica fundamentais na criminalização.....	44
2.3	O Estado e as legislações sanguinárias.....	45
2.4	O desenvolvimento do modo de produção capitalista e a criminalização da classe trabalhadora.....	53
3	A CRIMINALIZAÇÃO NO CONTEXTO DE LUTAS DA CLASSE TRABALHADORA: “SOCIALISMO OU BARBÁRIE”.....	66
3.1	A luta da classe trabalhadora no século XIX.....	67
3.2	As principais formas de lutas da classe trabalhadora contra o capital nos marcos do século XX	79
3.2.1	Estado de Bem Estar? Enfraquecimento da luta operária.....	83
3.3	A criminalização e a luta da classe trabalhadora no século XXI.....	90
3.4	“Socialismo ou Barbárie”: duas alternativas reais	99
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
	REFERÊNCIAS.....	115

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a criminalização da classe trabalhadora, uma das expressões da barbárie, é substancial para o Serviço Social, uma vez que é uma profissão que tem uma intrínseca relação com a luta de classes, ademais o Serviço Social brasileiro com o decorrer da história assumiu o comprometimento com a luta da classe trabalhadora. Segundo Marx e Engels (2008) a história de todas as sociedades tem sido a história das lutas de classes, no modo de produção capitalista esta luta se caracteriza pelo conflito entre capital *versus* trabalho, em que a burguesia sobrevive e se desenvolve às custas da exploração e da miserabilidade classe trabalhadora. Desde o seu surgimento a burguesia através dos seus instrumentos de dominação como o Estado e o direito, tenta criminalizar os setores mais conscientes da classe trabalhadora nos instantes de intensificação da luta de classes. Na contemporaneidade, identifica-se explicitamente a intensificação deste fenômeno, isto porque nas últimas quatro décadas estamos vivenciando uma crise denominada por István Mészáros de estrutural, crise esta que vem afetando todos os âmbitos da vida social.

A partir da crise estrutural diversas transformações societárias são realizadas dentro da sociedade capitalista. De acordo com Paulo (2012), a repressão realizada pelo Estado brasileiro contra a classe trabalhadora, de um lado, e a assistência minimalista das políticas sociais geridas para o enfrentamento da questão social, do outro, servem para caracterizar as faces contemporâneas da barbárie. De fato, a criminalização da classe trabalhadora constitui uma das expressões da face contemporânea da barbárie, uma vez que o Estado como instrumento da classe dominante age estrategicamente a fim de manter os interesses do capital. Desse modo, criminaliza e reprime as poucas organizações e mobilizações da classe trabalhadora. Mesmo assim, elas existem e representam sempre aspectos que servem para apontar os limites absolutos do capital. Essas mobilizações e lutas sociais são geralmente consideradas como caso de polícia, por isso quando os setores mais conscientes da classe trabalhadora vão para as ruas na perspectiva de assegurar algum direito é duramente reprimida pela polícia, ou seja, é tratada como criminosa, de tal modo que diversos integrantes dos movimentos são presos e às vezes torturados. De fato as reivindicações da classe trabalhadora representam uma ameaça para o sistema do capital devido à crise que enreda o referido

sistema; portanto, o Estado como instrumento da burguesia age estrategicamente a fim de manter os interesses da burguesia.

Entre os exemplos de criminalização da classe trabalhadora na atualidade se inscrevem as manifestações que ocorreram no Brasil em junho de 2013, quando estudantes, professores e vários indivíduos da classe trabalhadora foram às ruas protestar contra o aumento das passagens, dentre outros direitos, e foram duramente reprimidos e presos, ou seja, criminalizados. Na entrada do século XXI ocorre a ascensão dos movimentos estudantis de massa. Concomitantemente, eleva-se a atuação repressora do Estado burguês diante destes movimentos. Santos (2012, p. 7-8) destaca que:

É importante observar que os elementos que estão na gênese da repressão dirigida ao movimento estudantil vinculam-se à necessidade de implementação, de forma vertical e imediata ao REUNI (Programa de Reestruturação das Universidades, através do decreto nº 6.096/2007) enquanto processo de reestruturação da universidade pública segundo os imperativos do mercado. O ano de 2007 constitui-se como marco significativo do desfecho das reformas em migalhas, encetadas pelo governo Lula (2003- 2010). A necessidade de contrarreformas profundas no interior da universidade pública revelou-se urgente e inadiável.

Diante deste contexto, a mobilização dos estudantes e professores das universidades públicas brasileiras ganharam forças, entretanto os movimentos sempre terminam reprimidos pelo Estado burguês. Desde 2007 até os dias atuais diversos estudantes ao se organizarem e reivindicarem por melhorias dentro das universidades acabaram presos e muitas vezes torturados, ou seja, tratados como criminosos. Apesar da mudança em torno da violência e da repressão contra os movimentos estudantis tenha como momento significativo o final de 2007, se aguçando cada vez mais. Seu ponto de curvatura foi sem sombra de dúvidas agosto de 2005, “[...] quando dois estudantes (Daniel Sene e Ilana Tschptschin) foram detidos e condenados a três meses de prisão por simplesmente pintarem o asfalto em frente à faculdade [...]” (SANTOS, 2012, p. 8-9).

De acordo com Santos (2012) a repressão praticada na atualidade são as mais horrendas possíveis, portanto repressão, coerção, prisões são algumas de diversas outras práticas efetivadas contra os estudantes que lutam por melhorias dentro das universidades brasileiras. Na Universidade Federal de Alagoas- UFAL, por exemplo, no

ano de 2011 sete estudantes tiveram que responder na justiça tendo que pagar uma multa de 50 mil reais. Como se observa segundo o jornal Tribuna Hoje apud Santos:

E foi justamente por pedir melhorias que sete alunos, Ézio de Melo, Fernanda Maria Albuquerque, Tulio Avelino, Bruno Calheiros Danyel de Souza, Jônatas Absalão e José Cícero Fernandes, estão agora respondendo a um processo na Justiça Federal junto ao Diretório Central dos Estudantes. Esses mesmos estudantes estão sendo prejudicados pela Reitoria porque foram a uma audiência no Ministério Público Federal mostrar o descaso vivenciado na Ufal', explicou Ézio de Melo (2012, p. 1).

Diante do aguçamento da crise estrutural a tendência é a intensificação desta realidade social, ou seja, da criminalização não só dos movimentos dos estudantes, mas da classe trabalhadora em geral. Portanto segundo *o Manifesto dos estudantes da USP* apud Santos:

Num contexto de crise sistêmica do capitalismo, se evidencia, em todo o mundo, o papel da polícia como aparelho armado de repressão aos movimentos sociais que resistem ao avanço da desigualdade e ataques a direitos históricos da população. Na Grécia, durante os protestos contra as políticas de austeridade, os manifestantes têm sido duramente reprimidos. Em Londres e em Madri a situação é muito semelhante. No Chile, um milhão de estudantes vão às ruas exigir uma educação pública e gratuita, e a violência contra os manifestantes é igualmente dura. No Brasil, os conflitos em 2009, em Paraisópolis, a repressão cotidiana das UPPs aos moradores dos morros cariocas e as violências policiais contra ambulantes em luta no centro de São Paulo indicam o mesmo sentido da atual militarização da USP: a repressão policial consiste em ataques àqueles que lutam por seus direitos elementares. E essa repressão, destaque-se, é mendaz: a própria ONU, entidade legitimadora do imperialismo, reconhece a polícia brasileira como sendo a que mais mata no mundo (2011, p. 1-2).

Como se observa a complexificação da criminalização da classe trabalhadora não é um fenômeno exclusivo do cenário brasileiro, mas da sociedade capitalista como um todo. Recentemente foi aprovada na Alemanha uma lei que proíbe qualquer tipo de manifestação. No dia 11 de dezembro de 2014 o parlamento espanhol aprovou a lei conhecida como “lei da mordação” que criminaliza qualquer manifestação da classe trabalhadora, como também visa a expulsão de imigrantes sem documentação. De acordo com a lei qualquer cidadão espanhol deverá pagar multas caríssimas caso realize qualquer tipo de manifestação, e a polícia tem toda autoridade para praticar qualquer

tipo de atrocidade contra a classe trabalhadora. Nesse caso, segundo Garcia (2014, p. 01):

Mas para evitar qualquer problema de interpretação, a lei prevê multa de 30 mil euros para quem protestar em frente ao congresso. Caso alguém resolva protestar e se sentar na calçada de casa contra a medida, também poderá ser multado em 30 mil euros. Protestos pacíficos muito comuns na Espanha, como se sentar em locais públicos e se recusar a se mover são passíveis de multa e se um policial ao te retirar do local o agredir ou ferir não incorrerá em qualquer penalidade.

É nítido como se processa a criminalização da classe trabalhadora nos dias atuais. No entanto, ela é sobejamente distinta da época dos primórdios do capitalismo, porque nos tempos hodiernos o capital exerce seu controle sobre o trabalho de maneira completa, ou seja, a classe trabalhadora é subordinada realmente ao capital, enquanto que na etapa da acumulação primitiva a subordinação era formal, por isso se fazia necessário que a dominação foi realizada mediante a recorrência do aparato belicista ou ao braço armado do Estado, como veremos no decorrer de nossa dissertação.

Indignados diversos cidadãos espanhóis saíram no dia 20 de dezembro de 2014 as ruas protestando contra a “lei da mordaza.” Diante da atual conjuntura de crise estrutural, de acirramento do conflito entre capital *versus* trabalho, de intensificação da pobreza, dentre outros problemas sociais não temos dúvidas que o futuro da humanidade é algo incerto, assim só nos resta duas alternativas já apontadas por Rosa Luxemburgo no século passado: “*socialismo* ou *barbárie*”, mas apenas com o decorrer da história saberemos qual alternativa foi escolhida pela sociedade. Porém cabe a classe trabalhadora tomar consciência de classe e se organizar enquanto ainda nos resta tempo e assim concretizar a tão sonhada revolução social.

A atual conjuntura suscitou a necessidade da dissertação ora efetuado, a fim de fornecer para a categoria profissional do Serviço Social e para a sociedade uma reflexão sobre a criminalização da classe trabalhadora, tornando evidente que esta constitui uma das manifestações da barbárie. Contudo, nosso estudo não se centraliza detalhadamente sobre os movimentos da classe trabalhadora na contemporaneidade, ficaremos nos fundamentos. Para isto, acha-se estruturado o presente estudo em três capítulos. Para uma melhor elucidação do objeto de estudo é de suma importância buscar os fundamentos ontológicos, ou seja, resgatar algumas categorias essenciais para o

entendimento do processo de institucionalização do crime, tais como o trabalho, o Estado e o direito.

Deste modo, no primeiro capítulo esboça-se uma breve reflexão sobre as categorias em Marx, pois assim como a humanidade, as categorias são oriundas das relações sociais e do desenvolvimento dos meios imprescindíveis à produção e à reprodução da realidade social. O Estado, o trabalho e o direito são categorias que emergem do desenvolvimento da humanidade e de suas relações sociais.

No subitem seguinte demonstra-se como o trabalho é a categoria fundante do mundo dos homens, sendo essencial ao desenvolvimento do ser social, e, conseqüentemente, para o surgimento de diversas outras categorias funcionais à legitimação do crime, como, por exemplo, o Estado e o direito. Sem estes dois complexos sociais a institucionalização do crime e a criminalização da classe trabalhadora seriam impensáveis. Por isso, ressalta-se o surgimento do complexo do Estado, expondo como este constitui um instrumento fundamental para resguardar os objetivos da classe economicamente dominante. Assim como o Estado, o direito também exerce esta função. Por isso, de acordo com Lukács, somente quando o escravismo levou a humanidade à divisão em classes, emergindo assim diversos problemas sociais, é que surgiu o complexo do direito. Com o decorrer da complexificação da sociedade, o Estado, juntamente com o direito, legitima o fenômeno do crime, almejando assim garantir a propriedade privada. É importante destacar que o uso da violência é imprescindível nesse processo.

À medida que o conflito entre as classes sociais se intensifica, o fenômeno da criminalização se consolida. Em todas as sociedades de classes, sejam elas escravistas feudais ou capitalistas, a essência destas duas categorias (Estado e direito) é a mesma: servir como instrumentos de dominação de uma classe sobre a outra. Através do Estado e do direito, a criminalização da classe trabalhadora é efetivada pelo sistema do capital, sendo esta criminalização um dos pressupostos para o desenvolvimento do modo de produção capitalista.

No segundo capítulo enfatiza-se como a criminalização da classe trabalhadora é fundamental para o desenvolvimento do capital. Para isso, parte-se da explanação da gênese do processo de criminalização da classe trabalhadora, sendo a Inglaterra o exemplo clássico de como se concretizou este desenvolvimento.

Além disso, demonstra-se como a violência explícita e a ideologia são essenciais nesse processo. Em seguida, mencionam-se algumas leis tidas como sanguinárias, adotadas na França e na Inglaterra por volta dos séculos XVI-XVII, leis estas que tinham como premissa reprimir, explorar, humilhar e criminalizar a classe trabalhadora. Ademais, analisa-se a o desenvolvimento da sociedade do capital, que acontece à custa da intensa exploração e da degradação da classe trabalhadora. A partir de Engels observam-se as péssimas condições de vida e de trabalho da classe operária do século XIX. Diante dessa conjuntura emergem as primeiras mobilizações operárias contra os donos do capital.

No terceiro capítulo ver-se-á como a criminalização se encontra no cenário de lutas vivenciadas pela classe trabalhadora. Devido a sua exaustiva situação de exploração, a classe trabalhadora no século XIX se organiza enquanto classe e passa a lutar por melhores condições de vida. Serão destacadas a repressão e a criminalização, da classe trabalhadora ao lutar por melhorias, e como as mínimas concessões realizadas pelo Estado burguês não passam de estratégias para conter os movimentos operários. Desse modo, elucidar-se-á como nos séculos XX e XXI se processa a criminalização das organizações da classe trabalhadora. Por fim, assevera-se que a classe explorada não está condenada a sobreviver nesta realidade de barbárie; a classe operária deve se organizar enquanto classe e lutar para chegar a uma sociedade emancipada. Existem, portanto, duas alternativas para a humanidade no atual estágio do capitalismo: “socialismo ou barbárie”, conforme Rosa Luxemburgo já tinha apontado no passado.

1 CATEGORIAS FUNDAMENTAIS NO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CRIME: TRABALHO, ESTADO E DIREITO

Para se entender o fenômeno da criminalização da classe trabalhadora como uma das expressões da barbárie, deve-se estudar a essência das categorias que o constituem. Assim, é imprescindível entender ontologicamente categorias como trabalho, Estado e direito, uma vez que elas são de suma importância no processo de institucionalização do crime, bem como na legitimação da criminalização da classe trabalhadora no modo de produção capitalista. Entretanto, é fundamental destacar que o crime não passa de uma expressão do complexo jurídico e da categoria do direito, e que sua apreensão presume o entendimento do trabalho como categoria fundante do mundo dos homens.

Após uma breve análise das categorias em Marx e Lukács, intenta-se evidenciar o caráter fundante do trabalho, pois através dele o homem se torna um ser capaz de transformar a natureza, a si mesmo e as relações sociais. Em outras palavras, um ser social que mediante o trabalho consegue se desenvolver socialmente.

Embora o trabalho não explique a totalidade dos complexos sociais e subsista uma autonomia relativa de cada complexo em relação ao trabalho, é impossível apreender o crime como expressão do direito sem entender o trabalho. Sem o trabalho inexistem o ser social e todos os seus complexos sociais. No entanto, há uma autonomia relativa do Estado e do direito em relação ao trabalho. Daí ser necessária a análise dos complexos do Estado e do direito, enquanto categorias que emergiram para atender à reprodução dos interesses das classes dominantes. Por fim, destacar-se-á como os referidos complexos institucionalizam o fenômeno do crime.

1.1 Uma breve apreensão das categorias em Marx

Como os seres humanos, as categorias são resultantes das relações sociais e do desenvolvimento dos meios essenciais de produção e reprodução da realidade humana. Portanto, o crime está relacionado ao processo de constituição da sociedade de classes e à existência de um ordenamento jurídico fundamental ao processo de reprodução social. A sua existência está conectada ao direito e às mediações de segunda ordem ou ao

aparato ideológico fundamental ao processo de apropriação do excedente produzido pelas classes dominadas.

Estado e direito são categorias que emanam do desenvolvimento das relações sociais. As categorias não são meras abstrações desvinculadas da realidade, mas nascem das relações sociais. Por exemplo, o crime é expressão do desenvolvimento dos valores axiológicos e está relacionado àquelas práticas sociais que representam uma ameaça ao estatuto jurídico instituído, mas cumpre ressaltar que o direito não passa de uma tentativa de universalizar posições, desconsiderando as contradições que perpassam a sociedade. Por isso, o direito e o Estado são categorias concretas que surgiram da realidade social, ou seja, a partir da sociedade de classes, e não abstrações desligadas da realidade.

Os jusnaturalistas partem de uma compreensão equivocada do direito quando o consideram como uma entidade autônoma e capaz de subsistir em si mesma. Os preceitos da universalidade do direito não passam de um formalismo vazio, já que desconsideram as relações materiais que lhe servem de sustentação. Embora Hegel tenha apontado a pobreza e a vacuidade do direito e da moralidade abstrata kantiana perante o reino da eticidade, ele caiu no devaneio de entender o real como resultado do pensamento que se aprofunda em si e movimenta-se a partir de si mesmo. Tal foi o seu método de ascender do abstrato ao concreto; entretanto, esse é apenas a forma de o pensamento adequar-se ao concreto e reproduzi-lo como um concreto mental, porém de modo algum é o processo de gênese do próprio concreto.

Marx esclarece (2011, p. 55):

[...] a categoria econômica mais simples, digamos o valor de troca, supõe a população, população produzindo em relações determinadas; [supõe] também um certo tipo de família – ou comunidade – ou de Estado, etc. Não pode jamais existir, exceto como relação abstrata, unilateral, de um todo vivo, concreto, já dado. Como categoria ao contrário, o valor de troca leva uma vida antediluviana. Por essa razão, para a consciência para a qual o pensamento conceitualizante é o ser humano efetivo, e somente o mundo conceituado enquanto tal é o mundo efetivo – e a consciência filosófica é assim determinada –, o movimento das categorias aparece, por conseguinte, como o ato de produção efetivo, que infelizmente recebe apenas estímulo do exterior, cujo resultado é o mundo efetivo; e isso, no entanto, é uma tautologia [...].

A realidade social é uma rica totalidade constituída por categorias simples e concretas. Nestas duas formas de categorias ocorre um processo de desenvolvimento dissonante. Não se pode simplesmente afirmar que as categorias simples têm uma

existência histórica ou natural antes das categorias mais concretas. Hegel inicia perfeitamente a filosofia do direito com a posse, sendo esta a mais simples relação jurídica do sujeito. Porém, inexiste a posse antes da família ou das relações de dominação e escravidão, que são categorias muito mais concretas. Nesse aspecto, o correto seria afirmar que existiam famílias que possuíam, mas que não detinham propriedade; logo, a propriedade é a categoria mais simples e se manifesta como relação posta numa sociedade simples, enquanto nas sociedades mais evoluídas a propriedade aparece como relação mais simples de uma organização social desenvolvida (MARX, 2011).

A ligação entre as categorias simples e as mais concretas não se dá no sentido de datas históricas, nas quais o pensamento abstrato se eleva do simples ao mais concreto, mas é uma relação muito mais complexa. Tal complexidade envolve a essência das categorias que agem de modo significativo no trabalho. Segundo Marx (2011), o trabalho apenas parece uma categoria simples, mas, de fato, é uma categoria tão moderna quanto as relações que produzem essa simples abstração.

O trabalho é uma categoria concreta na qual se opera a relação do homem com a natureza, sendo esta relação uma necessidade eterna dos homens. No processo de assimilação pela consciência, a categoria mais simples pode surgir antes da categoria mais concreta. A partir de um ponto de vista ontológico, o trabalho enquanto categoria concreta emana antes do trabalho abstrato, como escreve Marx (2011, p. 58): “[...] o trabalho deveio, não somente enquanto categoria, mas na efetividade, meio para a criação da riqueza em geral e, como determinação, deixou de estar ligado aos indivíduos em uma particularidade”.

Não se pode compreender as categorias isoladamente umas das outras, mas num processo articulado das partes isoladas com o todo. O trabalho enquanto valor de uso é a categoria primordial que possibilita entender as outras. É a partir desta categoria que emergem diversas outras, como o Estado e o direito.

No item a seguir, será visto o trabalho se constitui no fundamento do mundo dos homens.

1.1 O trabalho como a categoria fundante do mundo dos homens

Para se apreender o processo histórico que legitima o crime, parte-se da sociedade de classes e dos complexos do Estado e do direito, categorias essenciais nesse processo. Desse modo, tanto o direito como o Estado têm o fim de garantir a propriedade privada legítima de qualquer ato que ameace os interesses da classe dominante, convertendo-o em crime e criminalizando assim a classe explorada. Evidentemente, não se pode entender este processo histórico desvinculado do trabalho, uma vez que a constituição do ser social e de todos os seus complexos sociais, como o Estado e o direito, só se torna possível em virtude do trabalho. Esta categoria é vital para qualquer sociedade, e através dela inúmeras outras categorias se tornam possíveis. Daí a necessidade de se entender ontologicamente as categorias que compõem o ser social, como também o seu desenvolvimento. As categorias mais centrais e determinantes só podem ser entendidas corretamente no interior e a partir da formação complexa do nível de ser que se trata.

Lukács (1981, p. 1) afirma que um olhar superficial ao ser social permite perceber a intrínseca relação entre as categorias que o compõem e constatar que aí surgem novas formas de consciência, e que nenhuma dessas categorias pode ser compreendida de forma adequada se for considerada isoladamente:

Para expor em termos ontológicos as categorias específicas do ser social, o seu desenvolvimento a partir das formas de ser precedentes, sua articulação com estas, sua fundamentação nelas, sua distinção em relação a elas, é preciso começar pela análise do trabalho. É claro que não se deve esquecer de qualquer grau do ser, no seu conjunto e nos seus detalhes. Tem um caráter de complexo, isto é, que as suas categorias, até mesmo as mais centrais e determinantes, só podem ser compreendidas adequadamente no interior e a partir da constituição complexa do nível de ser de que se trata. E é suficiente um olhar muito superficial ao ser social para perceber a inextricável imbricação em que se encontram suas categorias decisivas como o trabalho, a linguagem, a cooperação e a divisão do trabalho, e para perceber que aí surgem novas relações da consciência com a realidade e, em decorrência, consigo mesma, etc. Nenhuma destas categorias pode ser adequadamente compreendida se for considerada isoladamente [...].

O trabalho tem um sentido fundante para o ser social, pois funda todas as determinações. Por isso, os atos de trabalho imprescindível e continuamente remetem para além de si mesmos. De acordo com (Lukács, 1981, p. 1): “[...] o trabalho teleologicamente, conscientemente posto, contém em si, desde o início, a possibilidade

(*dynamis*) de produzir mais do que o necessário para a simples reprodução daquele que realiza o processo de trabalho”. Pela mediação do trabalho, paulatinamente os homens foram se desenvolvendo socialmente. Desta forma, o trabalho pode ser considerado o fenômeno originário. Torna-se metodologicamente vantajoso iniciar com o estudo do trabalho, uma vez que a elucidação das suas determinações resultará num quadro preciso dos elementos vitais do ser social (LUKÁCS, 1981).

Vale ressaltar que o trabalho é imprescindível para o surgimento e o desenvolvimento do ser social. Só é possível apreender ontologicamente as categorias que constituem o ser social caso se analise o trabalho como uma posição teleológica primária¹. Segundo Lukács (1981), a essência do trabalho encontra-se em dois fatores: o primeiro é que ele nasce em meio à luta pela existência; o segundo é que todos os seus estádios são resultados da autoatividade do homem. O trabalho é uma atividade exclusivamente humana, pela qual o homem transforma a natureza,² ou seja, o trabalho é uma posição teleológica primária pela qual o homem age sobre a natureza, transformando objetos materiais em objetos sociais. Assim, o trabalho é formador de valores de uso.

Marx afirma (1996a, p. 297) que “o processo de trabalho deve ser considerado de início independentemente de qualquer forma social determinada”. O trabalho é antes de tudo um processo entre o ser humano e a natureza, pelo qual o homem, por sua própria ação, media regula e dirige seu metabolismo com a natureza. No processo de trabalho o homem se defronta com a matéria natural, matéria esta pela de que irá apropriar-se a fim de torná-la útil para a sua própria vida. Para se apropriar dessa matéria natural o homem coloca em movimento as suas forças naturais, como braços, mãos, pernas, cabeça, e ao atuar através desse movimento sobre a matéria natural e transformá-la, o homem modifica concomitantemente a sua própria natureza.

Segundo Marx (1996a, p. 297):

o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media (sic), regula e controla seu

¹ “[...] o trabalho é uma posição teleológica primária por meio da qual o homem age sobre a natureza com a finalidade de produzir valores de uso” (COSTA, 2011, p. 59-60).

² Escreve Lukács: “Somente o trabalho tem, como sua essência ontológica, um claro caráter intermediário: ele é, essencialmente, uma inter-relação entre o homem (sociedade) e a natureza, tanto inorgânica (utensílios, matéria-prima, objeto do trabalho, etc.), como orgânica, inter-relação que pode até estar situada em pontos determinados da série a que nos referimos e que assinala a passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social” (LUKÁCS, 1981, p. 2).

metabolismo com a natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça, e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza.

Observa-se que no processo de trabalho o homem põe em movimento a sua corporalidade; assim, o homem se apropria da natureza que lhe é externa e a transforma em algo útil para a sua sobrevivência. Conforme Marx (1996a, p. 297): “Ele desenvolve as potências nela adormecidas e sujeita o jogo de suas forças a seu próprio domínio”. Através do trabalho o homem consegue explorar a natureza; se antes esta se apresentava como um conjunto de potências adormecidas, mediante o trabalho o homem pôde desenvolvê-las e sujeitá-las ao seu próprio domínio, com o intuito de satisfazer suas necessidades e garantir sua sobrevivência. É o trabalho uma atividade exclusivamente humana, pois apenas o homem é capaz de pensar antes de agir sobre a natureza.

O processo de trabalho distingue os homens dos animais, uma vez que os homens ao transformarem a natureza projetam idealmente o resultado de sua ação, enquanto os animais agem instintivamente; além disso, os homens ao modificarem a natureza sempre produzirão objetos novos e, no final do processo de trabalho, adquirirão novos conhecimentos e habilidades. Assinala Marx (1996a, p. 298): “[...] a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos seus favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera”. E prossegue Marx (1996a, p. 298):

[o homem] não apenas efetua uma transformação da forma da matéria natural; realiza, ao mesmo tempo, na matéria natural seu objetivo, que ele sabe que determina, como lei, a espécie e o modo de sua atividade e ao qual tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato isolado. Além do esforço dos órgãos que trabalham, é exigida a vontade orientada a um fim, que se manifesta como atenção durante todo o tempo de trabalho, e isso tanto mais quanto menos esse trabalho, pelo próprio conteúdo e pela espécie e modo de sua execução, atrai o trabalhador, portanto, quanto menos ele o aproveita, como jogo de suas próprias forças físicas e espirituais.

Portanto, “[...] o processo de trabalho, deve ser considerado de início independentemente de qualquer forma social determinada” (MARX, 1996a, p. 297). O

trabalho é um processo entre o homem e a natureza, na qual o homem ao transformar a natureza concomitantemente se transforma. Nesse sentido, os elementos simples do processo de trabalho são segundo Marx (1996a) a atividade orientada a um fim ou o trabalho. No processo de trabalho o homem objetiva algo a que ele já almejava. Isso culmina no produto, sendo este produto um valor de uso. Isso só se realiza porque o homem, em sua consciência, imaginou o resultado provável de sua ação, ou seja, ele escolheu qual ferramenta seria mais adequada, que tipo de objeto iria utilizar, enfim quais os meios de trabalho que melhor servirão para transformar determinado objeto. Em suma, o homem imaginou na sua consciência, transformou o objeto e, por conseguinte, concretizou o que ele tinha pretendido desde o início.

Com efeito, para Marx (1996a, p. 303): “O processo de trabalho [...] é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas [...]”. Assim sendo, em qualquer modo de sociabilidade o trabalho será o fundamento do ser social.

O trabalho constitui uma posição teleológica primária. Com o desenvolvimento social do trabalho emergem as posições teleológicas secundárias. Segundo Lukács (1981, p. 18): “Quanto mais se desenvolve o trabalho, e com ele a divisão do trabalho, tanto mais autônomas se tornam as formas das posições teleológicas do segundo tipo [...]”.

Um dos resultados do trabalho é a confecção de instrumentos e a exploração das forças da natureza; isto, por sua vez, acaba resultando, em determinado momento de desenvolvimento social, numa transformação qualitativa da estrutura e da dinâmica das sociedades. Essa capacidade do trabalho de ir além propicia a base da escravidão³. Nas palavras do autor (1981, p. 2):

Esta capacidade do trabalho de ir com seus resultados além da reprodução do seu executor cria a base objetiva da escravidão, antes da qual existia apenas a alternativa de matar ou adotar o inimigo feito prisioneiro. Daqui o caminho leva, através de várias etapas, ao capitalismo, onde este valor de uso da força de trabalho se torna a base de todo o sistema.

³ É de suma importância esclarecer que o excedente não é a causa do surgimento da sociedade escravista, mas gradativamente através do trabalho o ser humano se desenvolve conseqüentemente as relações sociais e a forma de organização também se complexificam. Nesse sentido, o surgimento do modo de produção escravista ocorreu a partir de um longo processo histórico de desenvolvimento da humanidade.

Através do trabalho o ser humano consegue se desenvolver socialmente de tal modo que ao produzir o excedente o homem se complexifica, surgindo então com o decorrer da história a sociedade de classes. Surge, concomitantemente, a necessidade de alguns complexos sociais, como, por exemplo, o Estado e o direito, categorias importantes para que a sociedade marcada por conflitos consiga legitimar socialmente o fenômeno do crime.

No próximo item será abordado o surgimento e a importância do complexo do Estado.

1.1- O surgimento do complexo do Estado

Para se entender como se deu a emergência do complexo do Estado, é importante compreender a dinâmica da sociedade escravista, uma vez que o Estado emerge exatamente a partir do momento em que a sociedade é marcada por conflitos entre classes, constituindo assim um instrumento da classe dominante. Com efeito, o desenvolvimento dos ramos da produção, como a criação de gado e a agricultura, acabou dotando a força de trabalho humana da capacidade de produzir mais do que o necessário para a sua sobrevivência e elevou a soma de trabalho diário que correspondia a cada membro da gens, da comunidade doméstica ou da família desse modo a sociedade primitiva e sua organização social, ou seja, uma sociedade em que todos eram iguais e sobreviviam coletivamente foi aos poucos sucumbida por um novo modo de sociabilidade, o escravismo. Assim sendo, passou a ser oportuno obter mais força de trabalho. Essa força de trabalho excedente foi adquirida através das guerras e dos prisioneiros, que acabaram por se tornar escravos.

Engels (2012, p. 203) destaca que: “Dadas as condições históricas gerais de então, a primeira grande divisão social do trabalho, ao aumentar a produtividade deste, e, por conseguinte, a riqueza, e ao estender o campo da atividade produtora, tinha de trazer consigo – necessariamente – a escravidão”. E acrescenta (2012, p. 203):

O desenvolvimento de todos os ramos da produção – criação de gado, agricultura, ofícios manuais domésticos – tornou a força de trabalho do homem capaz de produzir mais do que o necessário para a sua manutenção. Ao mesmo tempo, aumentou a soma de trabalho diário correspondente a cada membro da gens, da comunidade doméstica ou da família isolada. Passou a ser conveniente conseguir mais força de trabalho, o que se logrou através da guerra; os prisioneiros foram

transformados em escravos. Da primeira grande divisão social do trabalho, nasceu a primeira grande divisão da sociedade em duas classes: senhores e escravos, exploradores e explorados.

Na sociedade escravista, os senhores se enriqueceram à custa da exploração dos seus escravos. A propriedade privada se consolida concomitantemente ao surgimento do casamento monogâmico. Paulatinamente as terras passaram a pertencer a determinadas famílias; daí se identifica nitidamente a ascensão⁴ da riqueza de poucos e a condenação à pobreza de muitos. À diferença entre ricos e pobres veio somar-se a desigualdade entre homens livres e escravos.

A nova divisão do trabalho acarretou uma nova divisão da sociedade em classes. Escreve Engels (2012, p. 206): “A diferença de riqueza entre os diversos chefes da família destruiu as antigas comunidades domésticas comunistas, em toda parte onde estas ainda subsistiam; acabou-se o trabalho comum da terra por conta daquelas comunidades”. A terra que era cultivada foi distribuída no início por tempo limitado, e depois para sempre entre as famílias particulares. Desse modo, a passagem à propriedade privada foi se consolidando gradativa e concomitantemente com a transição do casamento sidiásmico⁵ ao monogâmico⁶. A família monogâmica transforma-se na unidade da economia da sociedade. Com efeito, Engels (2012, p. 206) relata que:

A diferença entre ricos e pobres veio somar-se à diferença entre homens livres e escravos; a nova divisão do trabalho acarretou uma nova divisão da sociedade em classes. A terra cultivada foi distribuída entre as famílias particulares, em princípio por tempo limitado, depois para sempre; a transição à propriedade privada completa foi-se

⁴ Escreve Engels: “Com a expansão do comércio, o dinheiro, a usura, a propriedade territorial e a hipoteca, progredira rapidamente a centralização e a concentração das riquezas nas mãos de uma classe pouco numerosa, o que se fez acompanhar do empobrecimento das massas e do aumento numérico dos pobres. A nova aristocracia da riqueza acabou por isolar a antiga nobreza tribal, em todos os lugares onde não coincidiu com ela (em Atenas, em Roma e entre os germanos). E essa divisão de homens livres em classes, de acordo com seus bens, foi seguida, sobretudo na Grécia, de um extraordinário aumento no número dos escravos, cujo trabalho forçado constituía a base de todo o edifício social” (ENGELS, 2012, p. 210-211).

⁵ “Nesse estágio, um homem vive com uma mulher, mas de maneira tal que a poligamia e a infidelidade ocasional continuam a ser um direito dos homens, embora a poligamia seja raramente observada, por causas econômicas; ao mesmo tempo, exige-se a mais rigorosa fidelidade das mulheres, enquanto, dure a vida em comum, sendo o adultério destas cruelmente castigado. O vínculo conjugal, todavia, dissolve-se com facilidade por uma ou por outra parte, e depois, como antes, os filhos pertencem exclusivamente a mãe” (ENGELS, 2012, p. 65-66).

⁶ “Baseia-se no domínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e exige-se essa paternidade indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos, entrarão, um dia, na posse dos bens de seu pai. A família monogâmica diferencia-se do matrimônio sidiásmico por uma solidez muito maior dos laços conjugais, que não podem ser rompidos por vontade de qualquer das partes” (ENGELS, 2012, p. 83).

realizando aos poucos, paralelamente à passagem do matrimônio sindiásmico à monogamia. A família individual principiou a transformar-se na unidade econômica da sociedade.

Na constituição grega, a herança passada de pai para filho facilitou a acumulação das riquezas das famílias. Tornava-se cada vez mais nítida a diferenciação de riquezas entre os indivíduos, o que acaba repercutindo sobre a formação social. Logo, “[...] a escravidão, em princípio estava restrita aos prisioneiros de guerra, a tribos no roubo sistemático, por terra e por mar, de gado, escravos e tesouros que podiam ser capturados, captura que chegou a ser fonte regular de enriquecimento” (ENGELS, 2012, p. 137). A partir desse momento, a riqueza passa a ser valorizada e se constitui em algo supremo. Porém, faltava uma instituição que assegurasse a riqueza individual, ou seja, a propriedade privada que consagrasse o direito de uma classe explorar outra como também perpetuar a nascente divisão da sociedade em classes. Essa instituição emergiu, configurando-se no Estado. Afirma Engels (2012, p. 137, grifo do autor):

Faltava apenas uma coisa: uma instituição que não só assegurasse as novas riquezas individuais contra as tradições comunitárias gentílicas, que não só consagrasse a propriedade privada, antes tão pouco estimada, e fizesse dessa consagração santificadora o objetivo mais elevado da comunidade humana, mas também imprimissem o selo geral do reconhecimento da sociedade às novas formas de aquisição da propriedade, que se desenvolviam umas sobre as outras – a acumulação, portanto, cada vez mais acelerada, das riquezas –; uma instituição que, em uma palavra, não só perpetuasse a nascente divisão da sociedade em classes, mas também o direito de a classe possuidora explorar a não possuidora e o domínio da primeira sobre a segunda. E essa instituição nasceu. Inventou-se o *Estado*.

Diante do conflito entre senhores e escravos surgiu o complexo do Estado como um instrumento da classe dominante, visando manter os interesses da classe exploradora. Mediante a coerção, a repressão, a supressão da liberdade e a acusação de crime, o Estado atua em favor da classe dominante. É, portanto, o Estado uma instituição que pertence exclusivamente à classe exploradora e que sempre atuará em prol da classe que detém a riqueza.

Segundo Engels (2012, p. 151): “A formação do Estado entre os atenienses é um modelo notavelmente característico da formação do Estado em geral [...]”. Nesse sentido, nenhum outro lugar é melhor do que a antiga Atenas para se observar como

ocorreu o desenvolvimento do Estado, através de diversas transformações como também pela introdução de novos órgãos, de autoridades com poderes governamentais. Com isso, Engels (2012, p. 139) ressalta que “uma força pública armada, a serviço dessas autoridades (e que, por conseguinte, podia ser dirigida contra o povo), usurpou o lugar do verdadeiro povo em armas, que havia organizado a sua autodefesa nas gens, nas fratrias e nas tribo”. No Estado grego identifica-se nitidamente o papel desse instrumento para a supremacia da classe dominante. Dito em outras palavras, evidencia-se o papel do complexo do Estado para o crescimento da riqueza dos senhores de escravos. O Estado não hesitou em lançar mão do recurso da violência a fim de impor os interesses da classe dominante e imputar como criminosa qualquer ação das classes dominadas que ameaçasse a existência da propriedade privada.

O Estado surgiu da necessidade de soffrear o antagonismo de classes e, simultaneamente, nasceu em virtude do conflito entre as classes sociais, atribuindo a pecha de criminosa a toda ação humana que representasse uma afronta aos interesses das classes dominantes. O Estado é por regra o Estado da classe que goza de poder, ou seja, a classe economicamente influente e capaz de juridicamente acusar as demais de criminosas. A classe economicamente dominante se transmuda também na classe politicamente predominante e, desse modo, dispõe da capacidade de reprimir e explorar a classe dominada. Como esclarece Engels (2012, p. 215):

[...] o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e a exploração da classe oprimida.

O Estado é resultado de certo grau de desenvolvimento das forças produtivas da sociedade. Ele é a manifestação incontestada de que a sociedade se complexificou e que o antagonismo de classes se tornou cada vez mais irreconciliável. A forma de conciliação desses interesses divergentes deve ser a força e a criminalização dos setores mais resistentes. E para que o conflito entre as classes sociais não se converta em revolta, faz-se necessário um instrumento aparentemente favorável a todos os homens da sociedade, uma instituição social que minimize o embate entre as classes, preservando assim a ordem necessária para que a classe dominante progrida e conserve

seu poder. Esse poder surgido da sociedade, mas posto acima dela, é o Estado. Assevera Engels (2012, p. 213):

O Estado [...] é antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjugar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da ‘ordem.’

Por causa desse antagonismo de classe persiste a contradição entre o interesse particular e o interesse comunitário. De acordo com Marx e Engels (2009, p. 47), “o interesse comunitário assume uma organização [*Gestaltung*] autônoma como Estado, separado dos interesses reais dos indivíduos e do todo, e ao mesmo tempo como comunidade ilusória, mas sempre sobre a base real [...]”. Todas as lutas no seio do Estado são lutas travadas entre as classes sociais, em que os interesses particulares divergem dos interesses comunitários, tornando imprescindível a intervenção do Estado. Nas palavras dos autores (2009, p. 47, grifos do autor):

Daqui resulta que todas as lutas no seio do Estado, a luta entre a democracia, a aristocracia e a monarquia, a luta pelo direito de voto etc. etc. não são mais do que as formas ilusórias em que são travadas as lutas reais das diferentes classes entre si [...] Por outro lado, também a luta *prática* desses interesses particulares, que *realmente* se opõem constantemente aos interesses comunitários e aos interesses comunitários ilusórios, torna necessária a intervenção e o refreamento *práticos* pelo interesse ‘geral’ ilusório como Estado.

À medida que o Estado ateniense se desenvolvia, novas instituições sociais foram sendo criadas, como também diversos ofícios públicos. Com isto o jovem Estado precisou, segundo Marx e Engels (2009, p. 145), “de uma força própria, que, para um povo de navegadores como os atenienses, teve de ser, em primeiro lugar, uma força naval, usada em pequenas guerras e na proteção dos barcos de comércio”. Os atenienses construíram junto com o Estado uma polícia, um conjunto de guardas; entretanto, essa atividade era enxergada como algo humilhante. Os atenienses livres preferiam ser presos por esses guardas ao invés de exercer tal ofício; já o Estado não poderia existir sem a polícia. Como Engels (2012, p. 150) explica:

Os atenienses instituíram, pois, junto com o seu Estado, uma polícia-um verdadeiro corpo de guardas a pé e a cavalo – formada de

arqueiros, ou, como se diz no sul da Alemanha e na Suíça: *Landjäger*. Contudo, esse corpo de guardas era constituído de *escravos*. Tal ofício parecia tão aviltante para o ateniense livre que ele preferia ser detido por um escravo armado a cumprir ele mesmo aquelas funções aviltantes. Era uma manifestação da antiga mentalidade das gens. O Estado não podia existir sem a polícia [...].

O exército popular da democracia ateniense era uma força pública aristocrática contrária aos escravos; porém, para conservar a ordem entre os cidadãos, foi necessário também instituir uma força da polícia. E essa força pública era formada por homens armados, como também por acessórios materiais, cárceres e diversas instituições de caráter coercitivo. Todo aquele que não se submetesse à lógica do poder instituído pelas classes dominantes era criminalizado e punido pelo aparato repressivo do Estado. Engels (2012, p. 214) prossegue:

Ela [força pública] pode ser pouco importante e até quase nula nas sociedades em que ainda não se desenvolveram os antagonismos de classe, ou em lugares distantes, como sucedeu em certas regiões e em certas épocas nos Estados Unidos da América, mas se fortalece à medida que exacerbam os antagonismos de classe dentro do Estado e à medida que os Estados contíguos crescem e aumentam de população. Basta-nos observar a Europa de hoje, onde a luta de classes e a rivalidade nas conquistas levaram a força pública a um tal grau de crescimento que ela ameaça engolir a sociedade inteira e o próprio Estado.

Desta forma, o antagonismo de classe no qual se fundamentavam as instituições sociais e políticas não era mais o que persistia entre os nobres e o povo, mas sim o antagonismo entre escravos e homens livres, entre agregados e cidadãos. O rápido desenvolvimento da indústria, do comércio, enfim, da riqueza, comprova como o Estado ateniense se achava plenamente adequado para uma sociedade caracterizada pela desigualdade entre classes. Assim como o Estado ateniense, o Estado romano se tornou uma máquina imensa e complexa, destinada unicamente à exploração de seus súditos, em que a arrecadação de impostos era assegurada por um aparato repressivo (ENGELS, 2012).

O quadro geral no qual o Estado romano se plasma acaba mergulhando a massa do povo numa pobreza cada vez maior; além disso, as exigências por parte dos governos, dos soldados e dos fiscais tornavam a opressão algo odioso. Esclarece Engels (2012, p. 188): “Essa era a situação a que o Estado romano havia levado o mundo”.

Portanto, o Estado, como instrumento da classe dominante, tenta manter a ordem e resguardar os interesses da classe que visa incessantemente a ascender economicamente, à custa da exploração, da miséria⁷ e da degradação da classe dominada. Ainda conforme Engels (2012, p. 188):

O Estado romano se tinha tornado uma máquina imensa e complicada, destinada exclusivamente à exploração dos súditos; impostos, prestações pessoais ao Estado e gravames de todas as espécies mergulhavam a massa do povo numa pobreza cada vez mais aguda. As extorsões dos governadores, dos fiscais e dos soldados reforçavam a opressão, tornando-a insuportável. No interior, um direito baseado na manutenção da ordem; no exterior, baseado na proteção contra os bárbaros. Mas a ordem deles era pior que a pior desordem, e os bárbaros contra os quais os cidadãos estavam sendo protegidos eram esperados como salvadores.

O Estado se caracteriza de forma a que a classe dominante faz valer os seus interesses, propiciando o controle de todas as instituições de caráter político pelo Estado. Anotam Marx e Engels (2009, p. 112, grifo do autor): “Daí a ilusão de que a lei assentaria na vontade e, mais ainda, na vontade dissociada da sua base real, na vontade *livre*. O direito é, por sua vez, reduzido à lei”.

O direito privado se desenvolveu concomitantemente com a propriedade privada e com a criminalização das classes dominadas. Quando a burguesia⁸ alcançou de fato poder e, simultaneamente, conseguiu exaurir a nobreza feudal, verificou-se o desenvolvimento do direito com respaldo no código romano. Nas palavras de Marx e Engels (2009, p. 113):

Assim que, primeiro na Itália e mais tarde noutros países, a indústria e o comércio deram novo desenvolvimento à propriedade privada, foi logo retomado e elevado à autoridade o Direito privado romano, que já estava desenvolvido. Quando, mais tarde, a burguesia tinha alcançado tanto poder que os príncipes fizeram seus os interesses dela, para derrubarem, por meio da burguesia, a nobreza feudal, começou em todos os países – na França no século 16 – o verdadeiro desenvolvimento do Direito, que em todos os países, à exceção da Inglaterra, se processou com base no código romano.

⁷ A pobreza nas sociedades pré-capitalistas ocorria em meio a uma escassez, ou seja, o que se produzia era insuficiente para atender toda a sociedade. Já na sociedade do capital a pobreza ocorre em meio à abundância.

⁸ Mais adiante, aborda-se detalhadamente a organização da sociedade burguesa.

Em todos os momentos em que ocorre o desenvolvimento da indústria e do comércio, constituíram-se inéditas formas de intercâmbio, por exemplo: companhias de seguros e outras. O Direito foi sempre obrigado a incluí-las entre os modos de adquirir a propriedade (MARX, ENGELS, 2009). O complexo do direito⁹ surgiu num determinado momento de desenvolvimento da sociedade; assim como o Estado, o direito nasceu como um instrumento de reprodução dos interesses das classes dominantes.

No próximo item será focado o surgimento do complexo do direito e como este e o Estado institucionalizam o fenômeno do crime.

1.2 A elevação do complexo do direito e a institucionalização do crime

Apenas quando o escravismo levou a cabo a primeira divisão da sociedade em classes, o comércio, a usura e a circulação das mercadorias, dentre outros elementos, introduziram na relação escravo e senhor diversos outros antagonismos sociais. Os problemas que surgiram a partir de então foram sendo regulamentados, emergindo paulatinamente a jurisdição. A história, segundo Lukács (1981, p. 61) ensina que relativamente tarde surgiu “[...] uma figura própria na divisão social do trabalho sob a forma de um estrato particular de jurisperitos aos quais era exigida [...] a regulamentação deste complexo de problemas.” Com o surgimento da esfera jurídica um grupo de indivíduos recebe a autorização de impor através da força as metas deste complexo. Como explica Lukács (1981, p. 60-61):

Somente quando a escravidão levou a cabo, na sociedade, a primeira divisão em classes, somente quando a circulação das mercadorias, o comércio, a usura etc., introduziram, ao lado da relação entre escravos e senhor, também outros antagonismos sociais (credores e devedores etc.), as controvérsias que daqui surgiram tiveram de ser regulamentadas socialmente, e na satisfação de tal necessidade pouco a pouco surgiu a jurisdição, conscientemente posta, não mais apenas transmitida [...] Desta maneira, um estrato particular de pessoas se torna, neste caso, o portador social de um complexo específico

⁹ Na perspectiva lukacsiana, o direito não é uma coisa natural, mas socialmente posta pelos homens. Ele emerge num dado momento do desenvolvimento e aprimoramento da divisão social do trabalho, surge como instantâneo indispensável no processo de justificação da expropriação do trabalho alheio. Ele procede do momento histórico em que os vencedores preferem preservar a vida do derrotado, tornando-o escravo. Para imprimir mais extensiva e intensivamente esse sistema de dominação, torna-se imprescindível que os preceitos axiológicos dos vencedores sejam incorporados pelos dominados e irradiem sobre a totalidade de seu ser (SANTOS, 2011, p. 174).

produzido pelo desenvolvimento da divisão social do trabalho. E imediatamente se observa que, simultaneamente ao surgimento da esfera jurídica na vida social, um grupo de pessoas recebe o mandato social de impor, através da força, os objetivos deste complexo.

Quando os antagonismos sociais já se configuraram em formas mais mediadas, diminuir o uso da força implicaria a destruição da sociedade. Neste ponto, Lukács salienta (1981, p. 62): “deve assumir o predomínio aquela complicada unidade de força explícita e força disfarçada, revestida com as vestes da lei, que ganha forma na esfera jurídica”. O direito, nascido porque existe a sociedade de classes é, por sua essência, indispensavelmente um direito de classe: um sistema para ordenar a sociedade de acordo com os interesses e o poder da classe dominante.

Diante dos conflitos, das divergências entre as sociedades de classes, é frequente a classe dominante obter sucesso na imposição desenfreada de leis protetoras dos seus interesses particulares. O direito, por ser um complexo social, está sempre à disposição da classe dominante, como um instrumento que utiliza os mais diversos artifícios para garantir os objetivos da classe exploradora. Daí Lukács (1981, p. 68) afirmar que “o estabelecimento dos crimes e o seu ordenamento em um sistema não são ancorados na realidade social em si, mas na vontade da classe dominante em ordenar a práxis social segundo os próprios desígnios”. Com o desenvolvimento das sociedades de classes, as leis se tornaram mais complexas, tendo como premissa garantir a propriedade privada. Assim, as leis e as sentenças, segundo Lukács (1981, p. 64), “neste estágio, não podem mais se limitar a vetar determinadas ações; para o direito se fazem cada vez mais importantes os motivos das transgressões, que são fixados em formas jurídicas”.

Quanto mais o direito se caracteriza como regulador da vida cotidiana, tanto mais vai se exaurindo o *pathos* que existia em sua volta no estágio de sua formação; ao mesmo tempo, mais força adquirem os aspectos manipulatórios do direito positivo. É que o direito se configura em uma esfera da vida social na qual os resultados dos atos, as possibilidades de sucesso, os riscos de perdas são calculados de modo semelhante àquele que acontece no mundo econômico. Por isso, o funcionamento do direito positivo se alicerça na manipulação de um turbilhão de contradições. Lukács (1981, p. 74) prossegue:

O funcionamento do direito positivo se apóia, portanto, sobre o seguinte método: manipular um turbilhão de contradições de modo tal que dele surja um sistema, não só unitário, mas também capaz de regular praticamente, tendendo ao ótimo, o contraditório acontecer social, de sempre se mover com elasticidade entre pólos antinômicos (por exemplo, violência pura e vontade persuadida que se aproxima à moral), a fim de sempre produzir – no curso das contínuas alterações do equilíbrio no interior de um domínio de classe em lenta ou rápida transformação – as decisões e os estímulos à práxis social mais favoráveis àquela sociedade.

Segundo Marx (apud LUKÁCS, 1981), o direito igual é na verdade um direito desigual para um trabalho que se caracteriza como desigual, ou seja, em uma sociedade configurada pela desigualdade de classes, persiste uma contradição entre exploradores e explorados. O direito por sua própria essência é um complexo social que busca legitimar o conflito entre as classes sociais, garantindo assim o direito de uns se apropriarem do trabalho dos outros, de viverem à custa do trabalho alheio. Portanto, de acordo com Marx apud Lukács (1981, p. 71, grifo do autor): “*Ele [direito] é por isso, por seu conteúdo, um direito da desigualdade, como todo direito*”. Escreve Marx apud Lukács (1981, p. 71):

O direito só pode consistir, pela sua natureza, na aplicação de uma medida igual; mas os indivíduos desiguais (e não seriam indivíduos diversos se não fossem desiguais) são mensuráveis com igual medida enquanto são submetidos a um ponto de vista igual, e são mensuráveis com igual medida enquanto são submetidos a um ponto de vista igual, e são considerados somente segundo um aspecto *determinado*: por exemplo, no caso dado, *somente enquanto operários*, e se vê neles apenas isto, prescindindo de toda outra coisa.

O direito surge quando se torna socialmente fundamental, assim como a sua superfluidade social é o meio do seu fenecimento. Através do desenvolvimento social do trabalho é possível o erguimento de complexos sociais que mesmo tendo a sua origem no trabalho não têm uma relação direta com este¹⁰. Diversos complexos sociais, como o direito, têm uma relação com o que Lukács (1981) chamou de posições

¹⁰ Escreve Costa: “as posições teleológicas secundárias, embora se desenvolvam concomitantemente às atividades laborativas, não se confundem com o trabalho no sentido estrito. Compõem o conjunto de atos que caracterizam a totalidade do mundo dos homens como complexo de complexos, participando da constituição da interioridade das pessoas e do desenvolvimento humano enquanto processo histórico” (COSTA, 2011, p. 80).

teleológicas secundárias¹¹, ou seja, aquelas que intentam incorrer sobre a consciência dos outros homens para compeli-los a realizar as posições desejadas. Ao passo que a sociedade se complexifica, intensifica-se simultaneamente o conflito de classes, o fenômeno da violência, da pobreza, do crime, dentre outros problemas sociais. O complexo do direito e o Estado legitimam mediante as leis todos os fenômenos oriundos do desenvolvimento social.

A classe dominante através dos seus instrumentos de dominação, como o Estado e o direito, gradativamente institucionaliza o fenômeno do crime com o propósito de preservar a propriedade privada. Aqueles indivíduos que ameaçassem ou até mesmo usurpassem a propriedade do outro eram severamente punidos. Esse fenômeno emerge com a primeira sociedade de classes, isto é, com a sociabilidade escravista. O desenvolvimento do ser social faz com que na vida cotidiana, tanto dos exploradores quanto dos explorados, a violência pura seja colocada em segundo plano, em detrimento da regulamentação jurídica. Isto significa que quando a sociedade se complexifica o uso exclusivo da violência diante dos atos considerados criminosos é insuficiente, por isso a violência precisa da jurisdição como ferramenta imprescindível para a institucionalização do crime. O uso da violência, mesmo em um Estado de direito, jamais pode se exaurir. Nas palavras de Lukács (1981, p. 91):

[...] a crescente sociabilização do ser social faz que na vida cotidiana, tanto dos opressores quanto dos oprimidos, a violência pura caia cada vez mais para o segundo plano e no seu posto suceda a regulamentação jurídica, a adaptação das posições teleológicas ao *status quo* econômico-social concreto. Trata-se, como veremos, de um processo extraordinariamente penoso e desigual, se bem que as primeiras manifestações dele surjam já em estágios muito iniciais (papel da tradição na relação com os escravos domésticos, etc.). Não esqueçamos, todavia, que a violência, mesmo no Estado de direito “pronto”, não pode jamais desaparecer, mas de fato, somente se transforma de permanente atualidade em fenômeno quase sempre patente.

Desde as sociedades mais antigas, o Estado, através do complexo do direito, legitima o crime com o propósito de resguardar a propriedade privada. Tomando como

¹¹ Uma posição teleológica provoca sempre outras posições teleológicas, tanto que disto surgem totalidades complexas, as quais fazem com que a mediação entre homem e natureza se processe cada vez mais extensa, e cada vez mais exclusivamente em termos sociais (LUKÁCS, 1981, p. 39).

exemplo o código de Hamurábi, uma das leis mais antigas¹² da história da humanidade, identifica-se explicitamente que determinado código de lei tentava manter os interesses das classes dominantes. Nos primeiros artigos do código observa-se nitidamente a premissa do Estado em manter o direito à propriedade privada, como nas sentenças mais cruéis, desde a mutilação de algum órgão do corpo até a sentença¹³ de morte. Uma sociedade evoluída não funcionaria, nem se reproduziria normalmente apenas com o uso da força direta, por isso não é casual que na história da Antiguidade os legisladores que puseram fim a um estágio de guerra civil fossem considerados heróis míticos.

O direito na pólis grega, como também na república romana, é caracterizado por um aspecto particular: o direito é o centro da espiritualidade contida na vida humana em geral. Escreve Lukács (1981, p. 62): “Tudo aquilo que, logo após, se articulará na moral e até na ética, na concepção clássica da pólis é ainda totalmente ligado ao Estado, ainda completamente idêntico ao direito”. Vale destacar que o direito e, conseqüentemente, as leis emergem e funcionam em prol dos objetivos de uma determinada classe, a classe dominante.

Lukács (1981, p. 63) salienta que várias sociedades “se articulam em muitas classes com interesses divergentes e não é muito frequente que aquela dominante tenha sucesso na imposição ilimitada, sob a forma de leis, dos seus interesses particulares”. Observa-se que à medida que as sociedades de classes vão se complexificando, consolida-se a institucionalização do crime pela mediação do direito e do Estado. No decorrer da história, o complexo do direito organiza e legitima diversas leis de caráter cruel e perverso, visando atender aos objetivos da classe exploradora; logo, a esfera jurídica é um fenômeno que deriva do desenvolvimento econômico, da estratificação e da luta de classe. Por isso, por mais variados que sejam os conteúdos jurídicos no seu nascimento e na sua vida concreta, a forma jurídica adquire uma homogeneidade

¹² “O código mais antigo que se conseguiu identificar, segundo o pesquisador A. Goetze, está em língua acádica e é o do rei Bilalama, que reinou no século XIX a.C. Bem antes de Hamurábi, no terceiro milênio antes de Cristo, Urukagina de Lagas fizera uma reforma nas leis, fixando algumas delas assim como certos preceitos legais. Outro que precedeu o de Hamurábi foi o Código Lipit-Istar de Isin (1875-1865 a.C.), que tem uma tradução inglesa de S. N. Kramer publicada em 1955. O mesmo autor descobriu em 1953 um documento de leis ainda mais antigo, coligidas pelo rei Ur-Nammu (2050-2032 a.C.) [...]” (GUIMARÃES, 2006, p. 9).

¹³ “Se alguém roubar bens de um templo ou da corte, será condenado à morte, juntamente com aquele que receber o produto roubado [...] Se alguém arrombar uma casa, deverá ser morto na frente do local do arrombamento [...] Se estiver cometendo um assalto e for apanhado, o ladrão será condenado à morte [...] Se um homem arrancar o olho de outro homem, o olho do primeiro será arrancado [olho por olho] [...] Se um homem arrancar o dente de seu igual, arrancarão o seu dente [dente por dente] [...]” (Hamurábi, 2006, p. 15, 19, 46).

própria apenas no transcorrer da história; quanto mais a vida social se faz social, tanto mais nítida e pura se torna tal homogeneidade (LUKÁCS, 1981).

Desta forma, segundo Marx e Engels (2009, p. 8): “A história de todas as sociedades até agora tem sido a história das lutas de classe”. Por isso, a classe dominante através dos seus instrumentos como o Estado e o direito, dentre outros, busca incessantemente manter os seus interesses e resguardar o seu poder econômico e a propriedade privada; daí a institucionalização do crime ser um dos aspectos de suma importância para a classe exploradora. O estabelecimento de uma atitude como criminosa tem um caráter oficial, ou, como afirma Lukács (1981, p. 68): “uma classe, através da mediação do Estado, se apodera [...] deste poder de decisão, com todas as suas consequências práticas”.

O conflito entre homem livre e escravos, senhor feudal e servo, e capitalista e trabalhador, sempre esteve alicerçado por uma luta de interesses opostos. Assim, todos os meios são utilizados pela classe dominante (seja ela senhor de escravo, senhor feudal ou capitalista) para atingir e conservar os seus objetivos; por isso, o uso do complexo do direito, a fim de legitimar o crime, se faz presente em todas as sociedades de classes, ganhando corolários especiais na sociedade capitalista.

Nesse sentido, o esgotamento do conflito entre homem livre e escravo fez surgir a contradição entre senhor feudal e servo, e o declínio da sociedade feudal fez emergir um novo conflito de classes: entre burguês e proletariado. Assim, o declínio de uma sociedade de classes e a ascensão de outra não exaurem as contradições entre opressores e oprimidos. Portanto, o fim do modo de produção feudal e o nascimento da sociedade do capital não aboliram o conflito de classes, mas colocaram uma nova forma de opressão e de luta, como destacam Marx e Engels (2009, p. 9):

A moderna sociedade burguesa, que surgiu do declínio da sociedade feudal, não aboliu as contradições de classe. Ela apenas colocou novas classes, novas condições de opressão e novas formas de luta no lugar das antigas. Nossa época – a época da burguesia – caracteriza-se, contudo, por ter simplificado os antagonismos de classe. Toda a sociedade se divide em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes diretamente opostas: a burguesia e o proletariado.

Com o declínio dos senhores feudais surgiram os donos do capital, emergindo os burgueses livres das primeiras cidades; a partir destes, desenvolveram-se os primeiros componentes da sociedade burguesa. Em contrapartida, o fencimento do modo de sociabilidade feudal ocorreu gradativamente; portanto, na fase embrionária do capital vários meios foram utilizados pela burguesia em ascensão. A fraudulenta alienação dos domínios do Estado, a pilhagem da propriedade comunal, a modificação enganadora e praticada com terrorismo inescrupuloso da propriedade feudal e clânica em propriedade moderna foram outros tantos métodos da acumulação primitiva (MARX, 1996b).

Paulatinamente, através do complexo do Estado a burguesia consegue exaurir o modo de produção feudal e instaurar uma nova forma de exploração. O Estado moderno, segundo Marx e Engels (2009, p. 12), “não passa de um comitê que administra os negócios comuns da classe burguesa como um todo”. A burguesia foi altamente revolucionária, pois destruiu todos os elementos que constituíam o feudalismo, estabelecendo apenas o interesse de ascender economicamente. Além disso, a burguesia revolucionária combateu todo fanatismo religioso e tentou unificar as distintas “liberdades” numa única “liberdade”, a liberdade do comércio; e no lugar de uma exploração camuflada pelas fantasias religiosas e políticas, estabeleceu uma exploração explícita e escancarada. Escrevem Marx e Engels (2008, p. 12):

A burguesia desempenhou na história um papel altamente revolucionário. Onde passou a dominar, destruiu as relações feudais, patriarcais e idílicas. Dilacerou sem piedade os laços feudais, tão diferenciados, que mantinham as pessoas amarradas a seus “superiores naturais”, sem pôr no lugar qualquer outra relação entre os indivíduos que não o interesse nu e cru do pagamento impessoal e insensível “em dinheiro”. Afogou na água fria do cálculo egoísta todo o fervor próprio do fanatismo religioso, do entusiasmo cavalheiresco e do sentimentalismo pequeno-burguês. Dissolveu a dignidade pessoal no valor de troca e substituiu as muitas liberdades, conquistadas e decretadas, por uma determinada liberdade, a do comércio. Em uma palavra, no lugar da exploração encoberta por ilusões religiosas e políticas ela colocou uma exploração aberta, desavergonhada, direta e seca.

A destruição do feudalismo e, conseqüentemente, a ascensão do capital, não ocorreu de forma harmoniosa e pacífica, mas foi marcada por traços de muita violência. A burguesia revolucionária gradativamente expropriou os indivíduos de suas terras,

aniquilando todas as relações feudais, de forma violenta e sangrenta. Marx e Engels (2008, p. 14) redigem a célebre formulação: “Tudo o que era sólido desmancha no ar, tudo o que era sagrado é profano, e as pessoas são finalmente forçadas a encarar com serenidade sua posição social e suas relações recíprocas”. Logo, o artesão, o agricultor, o jurista, foi transformado em trabalhador assalariado. Muitos indivíduos que foram arrancados violentamente da sua vida cotidiana e colocados nas cidades indústrias devido às estas circunstâncias¹⁴ acabaram se tornando em mendigos ou assaltantes; em suma, foram criminalizados pelo sistema do capital em ascensão. Através do Estado e do direito o processo de criminalização institucionaliza-se no modo de produção capitalista, e a criminalização da classe trabalhadora faz-se imprescindível para o desenvolvimento da sociedade burguesa.

No segundo capítulo será observado como a criminalização da classe trabalhadora constitui um dos elementos relevantes para a ascensão e a consolidação do modo de produção capitalista.

¹⁴ É imprescindível destacar que alguns indivíduos se tornaram mendigos, assaltantes devido as circunstâncias outros por predisposição. No capítulo II relatamos mais detalhadamente sobre este aspecto.

2 A CRIMINALIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DO CAPITAL

Este capítulo discorre sobre a criminalização da classe trabalhadora, demonstrando ser esta um aspecto essencial para o desenvolvimento do sistema do capital. Considera que a gênese da criminalização da classe trabalhadora ocorreu na fase embrionária do capital e que a violência foi sumamente importante para a ascensão do modo de produção capitalista. Na fase embrionária do capital, inúmeros trabalhadores foram expulsos de suas terras e forçados a migrar para as cidades, sendo essa expropriação marcada pela violência aberta e explícita.

A Inglaterra é o exemplo clássico de como ocorreu o desenvolvimento do sistema do capital tendo a criminalização da classe trabalhadora como pressuposto fundamental para a ascensão da burguesia. No primeiro momento deste capítulo trata-se da gênese da criminalização da classe trabalhadora e de como a violência explícita e ideológica são fundamentais neste processo.

Também, elucida-se como através do complexo do Estado a criminalização da classe trabalhadora foi legitimada na nascente sociedade burguesa. É que nos séculos XVI e XVII foram promulgadas na Inglaterra e na França diversas leis de caráter repressor, leis estas denominadas leis sanguinárias. Por fim, analisa-se a complexificação do desenvolvimento do sistema do capital, que acontece à custa da miséria, da exploração e da degradação da classe trabalhadora.

Com base em Engels constata-se como as péssimas condições de trabalho e de habitação da classe operária foram importantes para a consolidação da sociedade burguesa. A partir desse contexto observa-se como ocorre a elevação do crime e da violência, ou seja, o acirramento do conflito entre capital e trabalho e a intensificação da criminalização da classe trabalhadora.

2.1 Gênese da criminalização da classe trabalhadora

Para entender a gênese da criminalização da classe trabalhadora é importante desvelar o processo histórico que propiciou a ascensão do modo de produção capitalista, uma vez que é na fase embrionária do capital que se dá o processo de criminalização da classe trabalhadora. Ele foi um dos componentes que serviram para alavancar o desenvolvimento do sistema do capital. O capitalismo se desenvolveu à custa da exploração, da degradação, da criminalização, do descaso e do pauperismo da classe trabalhadora.

Gradativamente, a estrutura feudal foi se exaurindo e foram sendo gestadas as bases para o advento das relações efetivamente capitalistas; portanto, a estrutura econômica da sociedade capitalista é oriunda da estrutura da sociedade feudal. A decomposição desta propiciou os componentes daquela. A acumulação primitiva do capital ocorreu de forma violenta. Nesse sentido, a acumulação capitalista não é resultado do modo de produção genuinamente capitalista. Na história da acumulação primitiva, a conquista, a subjugação, o roubo e a violência são fatores de suma importância. Escreve Marx (1996b, p. 340):

Na história real, como se sabe, a conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência, desempenham o principal papel. Na suave Economia Política reinou desde sempre o idílio. Desde o início, o direito e o 'trabalho' têm sido os únicos meios de enriquecimento. Na realidade, os métodos da acumulação primitiva são tudo, menos idílicos.

A assim chamada acumulação primitiva é um processo histórico marcado pela cisão do produtor de seus meios de produção, sendo primitivo porque se caracteriza na pré-história do modo de produção do capital. Nesse caso, duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias têm de se defrontar: de um lado, os possuidores de dinheiro e de meios de produção; do outro, trabalhadores livres, vendedores da sua força de trabalho. Prossegue Marx (1996b, p. 340):

Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista [...] o processo que cria a relação-capital não pode ser outra coisa que o processo de separação de trabalhador da propriedade das condições de seu trabalho, um processo que transforma, por um lado, os meios sociais de

subsistência e de produção em capital, por outro, os produtores diretos em trabalhadores assalariados.

Para que o trabalhador se tornasse “livre” e vendedor da sua força de trabalho, ele precisava escapar dos domínios das corporações. Assim, o movimento histórico pelo qual se constituiu o trabalhador assalariado se caracteriza, por um lado, como a sua libertação da servidão das corporações, e por outro, pela expropriação dos seus meios de produção.

Segundo Marx, “A história dessa sua expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo” (MARX, 1996b, p. 341). Ainda segundo este autor (1996b, p. 341):

Para tornar-se livre vendedor de força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde houver mercado para ela, ele [trabalhador] precisava ainda ter escapado do domínio das corporações, de seus regulamentos para aprendizes e oficiais e das prescrições restritivas do trabalho. Assim, o movimento histórico transforma como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais, lhes foram roubados.

A ascensão dos capitalistas se apresenta como rebento de uma luta com êxito contra o poder feudal e seus respectivos privilégios, como também contra as corporações e todos os infortúnios que impediam o desenvolvimento da produção capitalista, produção esta baseada na “livre” exploração do homem pelo homem. Para Marx (1996b, p. 341): “Os cavaleiros da indústria só conseguiram desalojar os cavaleiros da espada explorando acontecimentos em que não tiveram a menor culpa. Eles se lançaram ao alto por meios tão vis quanto os que empregou outrora o liberto romano para tornar-se senhor do seu *patronus*”.

O ponto inicial para a criação do trabalhador assalariado como o dono do capital foi a servidão do trabalhador, e a sua propagação foi uma mudança na forma de sujeição, ou seja, uma transformação da exploração feudal para a capitalista. A história da acumulação primitiva é perpassada pelo movimento em que enormes contingentes

humanos são arrancados súbita e violentamente de seus meios de subsistência e colocados no mercado de trabalho como proletários livres como pássaros. A expropriação do camponês, do produtor rural, é a base de todo o processo de desenvolvimento da acumulação primitiva. Por volta do século XIV, na Inglaterra a servidão tinha de fato se exaurido e a grande maioria da população era composta por camponeses “livres” e economicamente autônomos (MARX, 1996b).

Apesar de nos séculos XIV-XV a população inglesa já ser constituída por camponeses “livres” e economicamente autônomos, o preâmbulo do revolucionamento que originou a base do modo de produção capitalista só ocorreu no último terço do século XV e nos primeiros anos do século XVI. Muito embora o poder real, fruto do desenvolvimento burguês em sua batalha pela soberania plena, tenha contribuído para acelerar a dissolução dos séquitos feudais, ele não se caracteriza como o único aspecto responsável por essa dissolução. A velha nobreza feudal sucumbiu às grandes guerras feudais; na nova era o dinheiro constituía o poder dos poderes.

O modo de produção capitalista não tinha chegado ainda ao seu ápice de desenvolvimento e já tinha levado a classe trabalhadora a uma exploração inescrupulosa e ao empobrecimento. Nas palavras do Marx (1996b, p. 344):

A legislação aterrorizou-se com esse revolucionamento. Não tinha chegado àquele ápice da civilização em que a *wealth of the nation*, isto é, a formação do capital, a exploração inescrupulosa e o empobrecimento da massa do povo são considerados o píncaro de toda a sabedoria de Estado.

O sistema do capital requeria desde a sua gênese uma posição servil do povo e sua modificação em trabalhadores assalariados, como também de seus meios de trabalho em capital. O processo de expropriação da massa trabalhadora recebeu um novo ímpeto no século XVI, através da Reforma e da relevante extorsão dos bens da Igreja. No estágio da Reforma a Igreja Católica era a possuidora feudal da base fundiária inglesa. Segundo Marx (1996b, p. 346), “A supressão dos conventos lançou seus moradores na proletarização. Os próprios bens da Igreja foram, em grande parte, dados a rapaces [...] ou vendidos por um preço irrisório [...]”.

A Revolução Gloriosa trouxe com Guilherme III sugadores de mais-valia¹⁵ e capitalistas ao poderio, inaugurando assim a nova era pela qual o Estado praticava o roubo cada vez mais em grandes extensões. O patrimônio do Estado apropriado tão fraudulentamente e a expropriação dos bens da Igreja constituem a base dos atuais domínios principescos da oligarquia inglesa. Marx (1996b, p. 348) prossegue:

Os capitalistas burgueses favorecem a operação visando, entre outros motivos, transformar a base fundiária em puro artigo de comércio, expandir a área da grande exploração agrícola, multiplicar sua oferta de proletários livres como pássaros, provenientes do campo etc. Além disso, a nova aristocracia fundiária era aliada natural da nova bancocracia, da alta finança que acabava de sair da casca do ovo e dos grandes manufatureiros, que então se apoiavam sobre tarifas protecionistas. A burguesia inglesa agiu assim, em defesa de seus interesses [...].

A ascensão do modo de produção capitalista é marcada por uma violência maciça contra os camponeses. De 1814 até 1820 cerca de 3 mil famílias foram expulsas de suas terras e exterminadas, tendo suas aldeias devastadas pelo fogo e convertidas em campos de pastagem. Soldados britânicos foram incumbidos da execução e entraram em choque com os nativos. Portanto, os capitalistas em ascensão capturaram o campo para a agricultura capitalista, introduziram a base fundiária ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta fundamental de um proletariado livre como os pássaros (MARX, 1996b).

É de suma importância destacar que o uso da violência e da criminalização são duas formas distintas de dominação, mas que aparecem articuladas na gênese do capitalismo; no entanto, ambas têm o mesmo propósito: controlar a classe trabalhadora. A partir do século XV surgiu por toda Europa uma legislação sanguinária contra aquele proletariado que não foi absorvido pela nascente indústria capitalista. Os expropriados

¹⁵ “A produção capitalista não é apenas produção de mercadoria, é essencialmente produção de mais-valia. O trabalhador produz não para si, mas para o capital. Não bastava, portanto, que produza em geral. Ele tem de produzir mais-valia. O prolongamento da jornada de trabalho além do ponto em que o trabalhador teria produzido apenas um equivalente pelo valor de sua força de trabalho, e a apropriação desse mais trabalho pelo capital- isso é a produção da mais-valia absoluta. Ela constitui a base geral do sistema capitalista e o ponto de partida para a produção da mais-valia relativa. Com esta, a jornada de trabalho está desde o princípio dividida em duas partes: trabalho necessário e mais-trabalho. Para prolongar o mais – trabalho reduz-se o trabalho necessário por meio de métodos pelos quais o equivalente do salário é produzido em menos tempo. A produção da mais-valia absoluta gira apenas em torno da duração da jornada de trabalho; a produção da mais-valia relativa revoluciona de alto a baixo os processos técnicos do trabalho e os agrupamentos sociais” (MARX, 1996b, p.138).

pela dissolução dos séquitos feudais não puderam ser assimilados pela manufatura. Aqueles que foram tirados de forma súbita e violenta do seu modo costumeiro de vida não conseguiram se adequar aos ditames do capital na mesma velocidade com que foram arrancados do seu cotidiano de vida, convertendo-se em vagabundos, esmoleiros, assaltantes etc. Marx (1996b, p. 356) explica:

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como pássaro não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias.

É na fase embrionária do capital que se dá a gênese da criminalização da classe operária; o uso da violência foi imprescindível no processo de ascensão do modo de produção capitalista, como também para o seu desenvolvimento, e esta violência vai ser praticada sistematicamente pelo Estado. Sem sombra de dúvidas, a mais gigantesca de todas as violências do Estado é o próprio Estado¹⁶. Ele é uma potência que saiu da sociedade e se virou contra ela como uma força desconhecida a dominá-la. O poder descomunal do Estado se ergue mediante alguns arranjos armados, como a polícia e as prisões, consistindo numa organização jurídica que legaliza a opressão de uma classe sobre a outra. No caso do capitalismo, a opressão da burguesia sobre o proletariado. (IASI, 2013).

No item a seguir aborda-se a violência explícita e ideológica, uma vez que a violência e a criminalização da classe trabalhadora são fundamentais ao processo de acumulação do capital e ao advento do capital como capital mercantil moderno e industrial.

¹⁶ A maior de todas as violências do Estado é o próprio Estado. Ele é, antes de tudo, uma força que sai da sociedade e se volta contra ela como um poder estranho a subjugar-la, um poder que é obrigado a se munir de aparatos armados, de prisões e de um ordenamento jurídico que legitime a opressão de uma classe sobre outra (IASI, 2013, p. 1).

2.2 Violência explícita e violência ideológica: fundamentais na criminalização

A todo o momento o Estado escancaradamente se utiliza da violência explícita, a fim de criminalizar a classe trabalhadora, como também de explorá-la, fazendo com que esta classe aceite os ditames deste modo de produção. Desde a sua gênese, o Estado capitalista vai empregar a violência aberta; como o uso da força não é suficiente e tampouco eficaz, é preciso recorrer aos mecanismos velados de controle e violência disfarçada. Portanto, a violência, ideológica e explícita, são vitais ao modo de produção capitalista. A ideologia posta em curso pelo Estado serve para esconder a sua essência e apresentar-se como um espaço possível para articular interesses que na sociedade burguesa são antagônicos.

A sociedade burguesa é constituída por interesses opostos. É uma sociedade contraditória, desigual e conflituosa. Segundo Hegel (apud Iasi, 2013), o Estado seria o momento ético-político, a universalidade, como síntese da pluralidade dos interesses. A este momento político universal se opõe o dissenso e a desobediência, que devem ser contidos nas limitações da ordem social vigente. Disso resulta que o Estado é o responsável pela execução da violência tornada legítima.

A violência é derivada da contradição que respalda a sociedade burguesa; ela é ubíqua e fatal, ainda que velada pelos fundamentos jurídicos, ou seja, pela via ideológica condensada nas legislações. A violência é explícita e invisível: ela se revela para ocultar-se, como, por exemplo, no preconceito que segrega, na miserabilidade que aparta, na polícia que massacra, prende, tortura e assassina, na etiqueta de preço nas mercadorias que impedem o acesso ao valor de uso, no mercado de carne humana barata, na anarquia de valorização do valor, no sangue que permite o esqueleto do capital manter-se vivo. Porém, a violência também é explícita e visível (IASI, 2013).

Todos os atos de violência praticados no modo de produção capitalista são respaldados pelo Estado burguês, responsável por garantir através dos seus aparatos jurídicos os atos mais horrendos de violência contra a classe trabalhadora. Desde a sua gênese, a sociedade burguesa pratica as mais diversas formas de violência. O capitalismo emergiu assim, tratando como criminosos todos aqueles que se negassem a trabalhar e a aceitar esse novo modo de produção. Muitos trabalhadores foram colocados nas prisões como ociosos, uma vez que viviam a perambular e não trabalhavam; já aqueles que fugiam dos cárceres eram prontamente eliminados.

O Estado necessita criminalizar e reprimir as divergências, pois qualquer quebra da ordem estatuída pode ocasionar uma grande corrente que unirá os trabalhadores contra o ordenamento capitalista. Embora muitos trabalhadores desconheçam a sua importância nesse processo, o Estado e a classe burguesa sabem perfeitamente da força operária. A pequena minoria detentora do capital e os seus defensores estão atentos à necessidade de controle da classe trabalhadora. Primeiramente pelos trabalhadores recrutados pelo capital, por conseguinte o grande número de trabalhadores que fornece as condições indiretas de produção e reprodução da força de trabalho, e por fim, a superpopulação. A burguesia se mantém altamente armada, pois teme que a classe operária se organize e derrube este sistema e os seus complexos, a exemplo do Estado e do direito (IASI, 2013).

É inegável o quanto a violência é imprescindível ao sistema do capital, porquanto este traz consigo uma guerra social na qual trabalhadores e burgueses vivem em constante conflito. A burguesia busca incessantemente meios que possibilitem o seu desenvolvimento, e tratar a classe trabalhadora como criminosa, criminalizando-a, é um dos meios disponíveis a este modo de produção. Para institucionalizar tal fenômeno, o Estado comparece como instrumento da classe dominante e elabora diversas leis repressoras; tais leis caracterizam uma das formas utilizadas pelo Estado para enquadrar a classe trabalhadora aos ditames da sociedade em ascensão.

2.3 O Estado e as legislações sanguinárias

Antes de explicitar como ocorreu a implementação das leis sanguinárias na Inglaterra e na França por volta dos séculos XV-XVI, é imprescindível destacar a importância do Estado absolutista nesse processo. De acordo com Netto e Braz (2012), o Estado absolutista foi uma resposta dos senhores feudais à rebeldia dos servos, sendo um importante reforço para frear as manifestações camponesas. Nesse caso, segundo Netto e Braz (2012, p. 84, grifo do autor), “esse instrumento repressivo a serviço da nobreza fundiária se constituiu *reduzindo* o poder dos nobres [...] concentrando o poder político nas mãos de *um* deles (o rei, que até então detinha uma reduzida autoridade), diminuindo significativamente a capacidade interventiva de cada um dos senhores feudais”. Concomitantemente a essa nova conjuntura abriu-se um campo para que os grupos de comerciantes e mercadores aumentassem as suas influências, tornando-se

paulatinamente financiadores do Estado absolutista, junto com as importantes casas bancárias da época¹⁷.

O Estado absolutista inaugura o moderno Estado nacional. A partir do século XVI emergem as estruturas exclusivas do Estado como articulador da nação, ou, como afirmam Paulo e Braz (2012, p. 84, grifos do autor): “uma força armada sob comando único, uma *burocracia* e um *sistema fiscal* [...] O Estado absolutista, do ponto de vista do seu conteúdo de classe, é [...] um instrumento a serviço do *conjunto* dos senhores feudais”. Para efetivar a sua função, o Estado absolutista criou instituições que se chocavam com o interesse dos senhores feudais, mas que não contrariavam os objetivos dos grupos mercantis e dos grandes comerciantes, ou seja, da burguesia nascente. Assim, num primeiro instante a centralização do poder político nas mãos de um monarca absoluto atendeu aos objetivos do conjunto da nobreza e dos comerciantes – financiadores, os últimos, do custo cada vez maior das novas instituições e seus órgãos (PAULO, BRAZ, 2012).

Ao mesmo tempo que os instrumentos do Estado absolutista favoreciam os grandes grupos comerciais, eles não eram capazes de superar completamente os objetivos da nobreza. Nota-se que a indústria manufatureira acabará por se chocar com a estrutura do Estado absolutista, pois as forças produtivas não podiam se desenvolver no interior das relações feudais. Como observam Netto e Braz (2012, p. 86), “na sociedade, surgiam forças produtivas que exigiam novas relações (capitalistas, burguesas), mas estas eram travadas pelo Estado absolutista (que condensava relações de produção feudais). Sobreveio a Revolução Burguesa”.

Num primeiro momento, o Estado absolutista foi importante para a burguesia nascente, porém no decorrer da história ele se tornou uma expressão maior das relações feudais, constituindo um empecilho para o desenvolvimento completo das relações capitalistas; por isso a burguesia tratou de afastá-lo, num processo que terminou em 1789. A Revolução Burguesa foi toda *uma época de revolução social*. Durante os séculos XV e XVII até o século XVIII foi se constituindo uma nova classe social, gestando-se as condições para que o modo de produção capitalista surgisse e se desenvolvesse. A tomada do poder político pela burguesia em 1789 não é mais que o

¹⁷ “... as principais casas bancárias da época (as italianas Frescobaldi, Gualterotti e Strozzi e as alemãs Fugger, Welser e Hauser) [...]” (PAULO e BRAZ, 2012, p. 84).

desfecho de uma luta de classes plurissecular. No século XIX¹⁸ o sistema feudal é completamente superado pelo modo de produção capitalista; emerge o Estado essencialmente burguês, um Estado que está exclusivamente a serviço dessa classe. Neste, a produção generalizada de mercadorias ocupa o centro da vida econômica (NETTO, BRAZ, 2012).

É inegável a importância do Estado absolutista no processo de constituição do capital mercantil. Neste, surgiu na Europa um conjunto de leis sanguinárias contra a vagabundagem. Sobre isso, escreve Marx (1996b, p. 356):

Daí ter surgido em toda Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os ancestrais da atual classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta, em vagabundos e *paupers*. A legislação os tratava como criminosos ‘voluntários’ e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam.

A efetivação dessas leis de caráter repressor só foi possível em virtude do Estado, que é essencialmente um instrumento da classe dominante. De fato, o Estado foi fundamental para que a burguesia nascente, lançando mão de brutal violência, criminalizasse aqueles indivíduos que sobreviviam na mendicância, na degradação humana e na pobreza. Segundo Marx (1996b), a legislação sanguinária teve início na Inglaterra com Henrique VIII (1530), em que esmoleiros, idosos e pessoas incapacitadas para trabalhar recebiam autorização para mendigar, em detrimento daqueles considerados vagabundos válidos, que eram encarcerados e açoitados. Esses vagabundos válidos deveriam ser açoitados e voltar ao trabalho no lugar em que moravam nos últimos três anos, ou em sua terra natal.

Ainda com Henrique VIII essa legislação ganhou uma nova versão, porém ela foi agravada por novos aspectos. Como Marx (1996b, p. 356) explica: “Aquele que for apanhado pela segunda vez por vagabundagem deverá ser novamente açoitado e ter metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o atingindo, como criminoso grave e inimigo da comunidade, deverá ser executado”. Vale notar que as práticas de açoite, encarceramento e tortura foram características das chamadas leis sanguinárias; além disso, tais legislações puniam com enclausuramento e maus-tratos, podendo levar

¹⁸ Mais adiante será detalhada essa fase de desenvolvimento do modo de produção capitalista.

até o suplício e à morte aqueles que se negassem a trabalhar. Acrescenta Marx (1996b, p. 356):

Na Inglaterra, essa legislação começou sob Henrique VII. Henrique VIII, 1530: Esmoleiros velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contraposição, açoitamento e encarceramento para vagabundos válidos. Eles devem ser amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra de seu corpo, em seguida devem prestar juramento de retornar a sua terra natal ou ao lugar onde moraram nos últimos três anos e se porem ao trabalho.

Por volta de 1547, com Eduardo VI, foi criado um estatuto que tornava escravos os trabalhadores que se negassem a ir à labuta. O dono do escravo deveria alimentá-lo com pão e água, com pouca bebida e restos de carne. Observa-se a grande crueldade contida nessas legislações sanguinárias. Caso o escravo se ausentasse por 14 dias ou mais, seria condenado à escravidão por toda a sua vida e deveria ser marcado a ferro na testa ou na face com a letra S; caso fugisse pela terceira vez, seria assassinado como traidor do Estado (MARX, 1996b).

O proprietário do escravo podia vendê-lo e alugá-lo, assim como fazia com qualquer bem, como, por exemplo, o gado. Escreve Marx (1996b, p. 357): “Se os escravos tentarem alguma coisa contra os senhores, devem ser da mesma forma executados. Os juízes de paz, quando informados, devem perseguir os marotos”. A legislação de Eduardo VI prevê ainda que se um “vagabundo” for pego vadiando há três dias, será levado a sua terra natal e marcado com ferro em brasa com a letra V no peito, sendo obrigado a trabalhar na rua ou em qualquer outro serviço. Se o vagabundo der um falso lugar de origem, como punição deverá tornar-se escravo vitalício dessa localidade, de seus habitantes ou da corporação, e marcado com ferro com um S. Acrescenta Marx (1996b, p. 357):

Todas as pessoas têm o direito de tomar os filhos dos vagabundos e mantê-los como aprendizes, os rapazes até 24 anos e as moças até 20. Se fugirem, eles devem, até essa idade, ser escravos dos mestres, que podem acorrentá-los, açoitá-los etc., conforme quiserem. Todo dono pode colocar um anel de ferro no pescoço, nos braços ou pernas de seu escravo para reconhecê-lo mais facilmente e estar mais seguro dele.

O estatuto de Eduardo VI prevê ainda que alguns pobres deveriam ser empregados tanto pela comunidade como por qualquer indivíduo que lhes disponibilizasse algum tipo de alimento ou bebida. Para Marx (1996b, p. 357): “Essa espécie de escravos de paróquia subsistiu até bem longe no século XIX, na Inglaterra,

sob o nome de *roundsmen* (circulantes)”. Paulatinamente, diversas legislações sanguinárias foram emergindo por toda a Europa e criminalizando e explorando a classe trabalhadora, forçando-a a aceitar o novo sistema.

Em 1572, sob Elisabeth, esmoleiros sem autorização e com mais de 14 anos de idade deveriam ser duramente açoitados e terem a orelha esquerda marcada a ferro, caso ninguém queira tomá-los a serviço por dois anos. Se esses esmoleiros com mais de 18 anos fossem reincidentes, deveriam ser executados, isto se ninguém quiser tomá-los a serviço pelo período de dois anos. Se esses mesmos esmoleiros fossem pegos pela terceira vez, seriam executados e considerados como traidores do Estado.

Outra lei aterrorizante foi a de Jaime I. Caso um indivíduo perambulasse e mendigasse, seria considerado malandro e vagabundo, e os juízes de paz estavam autorizados a mandar açoitá-lo e encarcerar por seis meses; se reincidentes, presos por dois anos. Durante o período em que esses indivíduos eram enclausurados na prisão deveriam ser açoitados quantas vezes os juízes de paz determinassem; já os malandros considerados irrecuperáveis e de alta periculosidade deviam ser marcados a ferro e sentenciados a trabalhar forçadamente; em caso de serem pegos pela segunda vez mendigando, deveriam ser exterminados sem nenhuma chance de perdão. Escreve Marx (1996b, p. 358):

Jaime I: Uma pessoa que perambule e mendigue será declarada um malandro e vagabundo. Os juízes de paz *Petty Sessions* estão autorizados a mandar açoitá-los publicamente, e na primeira vez que forem apanhados serão encarcerados por seis meses, na segunda por dois anos. Durante a prisão, devem ser açoitados tanto e tantas vezes quanto os juízes de paz considerem adequado. [...] Os malandros irrecuperáveis e perigosos devem ser marcados a ferro no ombro esquerdo com um R e condenados a trabalho forçado, e se forem apanhados de novo mendigando, devem ser executados sem perdão. Essas prescrições subsistiram legalmente até o começo do século XVIII [...].

Leis análogas às de Henrique VIII, de Elisabeth e a de Jaime I foram adotadas na França, de tal modo que na metade do século XVII havia um reino de vagabundos em Paris. Ainda nos primeiros anos de reinado de Luís XVI todo homem com boa saúde, de 16 a 60 anos, sem condições de existência e sem exercer uma profissão, deveria ser mandado às galés. O Estado francês elaborou e aplicou leis de caráter punitivo e repressor para aquelas pessoas que não trabalhavam, tratando-as como vagabundos. Torturas, encarceramentos e maus-tratos foram alguns caracteres das leis sanguinárias na França. Ainda de acordo com Marx (1996b, p. 358):

[...] o povo do campo teve sua base fundiária expropriada à força, dela sendo expulso e transformado em vagabundos; foi enquadrado por leis grotescas e terroristas numa disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado, por meio do açoite, do ferro em brasa e da tortura.

Com o objetivo de continuar explorando e forçar a classe dominada a trabalhar sob as exigências do sistema capitalista em ascensão, o Estado elabora mais legislações. Foi estabelecido um valor que deveria ser pago aos trabalhadores, não podendo ser pago valor maior que o determinado pela lei; neste caso, tanto quem pagou o salário como quem o recebeu seriam severamente punidos. As punições, entretanto, eram mais rígidas e perversas para os trabalhadores. Observa-se assim o quanto as legislações repressoras foram de suma importância na fase embrionária do capital, sendo imprescindíveis para o desenvolvimento e para a consolidação do modo de produção capitalista no final do século XVIII. Assim, Marx (1996b, p. 359) destaca:

A burguesia nascente precisa e emprega a força do Estado para 'regular' o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites convenientes à extração de mais-valia, para prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência. Esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva.

Como já visto, o modo de produção capitalista em ascensão utilizou todos os meios possíveis para se desenvolver. A violência pautada pela tortura e pelo cárcere, dentre outros caracteres degradantes, tende a se complexificar ao passo que o sistema do capital ascende. A criminalização assume papel imprescindível e constante dentro desse novo sistema de produção. Proibia-se, sob pena de prisão, pagar salários mais altos do que o estabelecido, contudo o recebimento de salários maiores era punido mais severamente do que o seu pagamento. O Estatuto dos aprendizes de Elisabeth, em duas seções estabelecia dez dias de prisão para aqueles que pagassem salários mais altos e 21 dias para quem recebesse. A coalizão de trabalhadores é considerada crime severo desde o século XIV até 1825.

Por volta do século XVI a situação dos trabalhadores piorou. Continuavam em vigor as leis destinadas a seu rebaixamento concomitantemente com as punições físicas. Portanto, a normatização dos Estatutos dos trabalhadores sobre contratos entre patrão e trabalhador assalariado, prazos de demissões e semelhantes, que permitem quebras contratuais, era tão só uma ação civil contra o patrão, mas uma ação criminal contra o trabalhador. Em certos momentos, devido à resistência da classe trabalhadora, essas leis

cruéis recuaram e passaram a constituir-se sob nova roupagem, restabelecendo assim a situação anterior. Afirma Marx (1996b, p. 361-362): “Por essa escamoteação parlamentar, os meios de que os trabalhadores podem se servir em uma greve [...] foram subtraídos ao direito comum e colocados sob uma legislação penal de exceção, cuja interpretação coube aos próprios fabricantes em sua qualidade de juízes de paz”.

No princípio da tormenta revolucionária, a burguesia francesa aboliu novamente o direito de associação conquistado pelos trabalhadores em 1791. Através de um decreto, a burguesia declarou todo contrato e cooperação de trabalhadores como um atentado à liberdade e aos direitos humanos. Era, segundo Marx (1996b, p. 362),

[...] punível com multa de 500 libras, além da privação, por um ano, dos direitos de cidadão ativo. Essa lei, que comprime a luta de concorrência entre o capital e o trabalho por meio da polícia do Estado nos limites convenientes ao capital, sobreviveu a revoluções e mudanças dinásticas. Mesmo o governo do Terror¹⁹ deixou-a intocada. Só recentemente foi ela riscada totalmente do *Code Pénal*. Nada é mais característico que o pretexto para este golpe de Estado burguês.

É importante destacar que o modo de produção capitalista nasceu à custa da enorme violência contra a classe trabalhadora. O Estado como instrumento da classe dominante desempenhou muito bem sua função, lançando mão do uso da força e das leis cruéis para impor os ditames do novo sistema de produção. Deste modo, “A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica” (MARX, 1996b, p. 370, grifo nosso). A descoberta de ouro, prata e das terras na América, a escravização, o extermínio, o enfurnamento das pessoas nas minas, a conquista das Índias Orientais e a constituição da África em um cercado pelo qual se caçava para o comércio as peles negras marcam a alvorada da era de produção capitalista. Esses processos são momentos imprescindíveis à acumulação primitiva. Nesse sentido, afirma o autor (1996b, p. 370) que:

De imediato, segue a guerra comercial das nações europeias, tendo o mundo por palco. Ela é aberta pela sublevação dos países Baixos contra a Espanha, assume proporção gigantesca na Guerra Antijacobina da Inglaterra e prossegue ainda nas Guerras do Ópio contra a China etc. Os diferentes momentos da acumulação primitiva repartem-se então, mais ou menos em ordem cronológica, pela Espanha, Portugal, Holanda, França e Inglaterra.

A Inglaterra, por volta do século XVII, organizava-se sistematicamente no sistema colonial, no sistema da dívida pública, no sistema tributário e no sistema protecionista. Escreve Marx (1996b, p 370): “Esses métodos baseiam-se, em parte, na mais brutal violência [...] Todos, porém, utilizaram o poder do Estado, a violência concentrada e organizada da sociedade para ativar artificialmente o processo de transformação do modo feudal de produção em capitalista”.

No século XVII a Holanda é a nação capitalista modelo, tendo o massacre e a baixaza como suas principais características. O sistema de roubo de pessoas nas Célebes para a Java é, segundo nosso autor, o traço mais característico da economia colonial holandesa. Os jovens sequestrados eram jogados nas prisões secretas das Célebes até que estivessem prontos para o envio nos navios de escravos (MARX, 1996b).

O sistema colonial fez amadurecer o comércio e a navegação. Assim, Marx (1996b, p. 372) relata que: “As ‘sociedades *monopolia*’ (Lutero) foram alavancas poderosas da concentração de capital. As manufaturas em expansão, as colônias asseguravam mercado de escoamento e uma acumulação potenciada por meio do monopólio de mercado”. A escravização, o assassinato e o tesouro apesado convertiam-se em capital. A Holanda, que primeiramente desenvolveu o sistema colonial, atingira já em 1648 o auge de sua grandeza comercial. O povo holandês, em 1648, era mais sobrecarregado de trabalho, mais empobrecido e mais oprimido do que o resto da população da Europa.

O Estado, impondo a criminalização da classe trabalhadora, exerceu um papel indispensável para que a burguesia mercantil conseguisse exaurir o modo de produção feudal e priorizar o capital industrial. Escreve Marx (1996b, p. 373): “O crédito público torna-se o credo do capital. E com o surgimento do endividamento do Estado, o lugar do pecado contra o Espírito Santo [...] é ocupado pela falta de fé na dívida do Estado [...] A dívida pública torna-se uma das mais enérgicas alavancas da acumulação primitiva”. A expropriação de grande massa do povo de suas terras como dos seus meios de produção constituem a pré-história do capital, caracterizando um dos métodos violentos que marcaram a acumulação do capital. Explica o autor (1996b, p. 380):

A expropriação dos produtores diretos é realizada com o mais implacável vandalismo e sob o impulso das paixões mais sujas, mais

infames e mais mesquinamente odiosas. A propriedade privada obtida com trabalho próprio, baseada, por assim dizer, na fusão do trabalhador individual isolado e independente com suas condições de trabalho, é deslocada pela propriedade privada capitalista, a qual se baseia na exploração do trabalho alheio, mas formalmente livre. Essa expropriação se faz por meio do jogo das leis iminentes da própria produção capitalista, por meio da centralização dos capitais.

Cada capitalista extermina muitos outros, ao tempo que ocorre a centralização. Essa expropriação de vários capitalistas por poucos desenvolve a forma cooperativa do processo de trabalho de forma crescente, ao lado da aplicação técnica da ciência e da transformação dos meios de trabalho em meios de trabalho utilizáveis apenas coletivamente. Com a diminuição do número dos magnatas do capital que controlam e monopolizam os lucros desse processo, cresce paradoxalmente a miséria, a opressão, a degeneração, a servidão, em suma a exploração da classe trabalhadora, resultando na revolta da classe trabalhadora. Nas palavras de Marx (1996b, p. 381):

Com a diminuição constante do número dos magnatas do capital, os quais usurpam e monopolizam todas as vantagens desse processo de transformação, aumenta a extensão da miséria, da opressão, da servidão, da degeneração, da exploração, mas também a revolta da classe trabalhadora, sempre numerosa, educada, unida e organizada pelo próprio mecanismo do processo de produção capitalista.

No próximo item será visto que enquanto o modo de produção capitalista se desenvolve, acirra-se o conflito entre capital e trabalho e intensifica-se a criminalização da classe trabalhadora. Esta criminalização é um dos aspectos imprescindíveis não apenas para o surgimento do modo de produção do capital, mas também para a sua consolidação.

2.4 O desenvolvimento do modo de produção capitalista e a criminalização da classe trabalhadora

Com o processo de acumulação do capital se multiplica a massa de pobres trabalhadores, de assalariados que vendem a sua força de trabalho, valorizando assim o capital. Escreve Marx (1996b, p. 253): “A lei da acumulação capitalista, mistificada em lei da Natureza, expressa, portanto, de fato apenas que sua natureza exclui todo

decréscimo no grau de exploração do trabalho que poderia ameaçar seriamente a reprodução continuada da relação capital”. Isso não poderia ser diferente num modo de sociabilidade em que o trabalhador existe para a necessidade de valorização do capital, ao invés de a riqueza produzida satisfazer as reais necessidades de desenvolvimento do trabalhador. Assim como na religião o ser humano é subjugado pela obra de sua própria cabeça, na produção capitalista ele o é pela obra de sua própria mão (MARX, 1996b).

Com a acumulação do capital desenvolve-se o modo de produção propriamente capitalista, e com o modo de produção propriamente capitalista se inscreve o processo da acumulação de capitais centrados na organização da produção como acumulação de mais-valia. Toda acumulação se transforma em meio de uma nova acumulação; assim ela aumenta com o volume multiplicado da riqueza, que funciona como capital, sua concentração nas mãos de capitalistas individuais, sendo base de produção em grande escala e dos métodos de produção propriamente capitalistas. Escreve Marx (1996b, p. 257): “O crescimento do capital social realiza-se no crescimento de muitos capitais individuais. Pressupondo-se as demais circunstâncias constantes, os capitais individuais crescem e, com eles, a concentração dos meios de produção”.

Com o advento da acumulação do capital expande-se o número dos capitalistas. Dois aspectos caracterizam essa acumulação. O primeiro diz respeito à crescente concentração dos meios de produção nas posses de capitalistas individuais, permanecendo assim constantes as demais circunstâncias limitadas pelo baixo nível de desenvolvimento da riqueza social. Quanto ao segundo aspecto: a parte do capital social, encontrada em cada esfera específica da produção, está dividida entre muitos burgueses, que se digladiam como produtores de mercadorias independentes e reciprocamente concorrentes. Afirma o autor (1996b, p. 257):

A acumulação e a concentração que a acompanham não apenas estão dispersas em muitos pontos, mas o crescimento dos capitais em funcionamento é entrecruzado pela constituição de novos capitais e pela fragmentação de capitais antigos. Assim, se a acumulação se apresenta, por um lado, como concentração crescente dos meios de produção e do comando sobre o trabalho, por outro lado ela aparece como repulsão recíproca entre muitos capitais individuais.

Essa dispersão do capital global da sociedade em diversos capitais individuais ou a repulsão mútua entre suas partes é oposta por sua atração. Portanto, esta não é mais

uma concentração simples, igual à acumulação dos meios de produção, mas uma concentração de capitais já formados, ocultação de sua autonomia individual, expropriação de capitalistas por capitalistas, transformação de muitos capitais menores em poucos capitais maiores. Com efeito, o capital se desenvolve até atingir grandes massas, daí Marx (1996b) afirmar que é a centralização de fato. Os capitais maiores derrubam os menores, e assim a concorrência investe com furor diretamente proporcional ao número e em proporção inversa à grandeza dos capitais adversários, terminando constantemente com a destruição de muitos capitalistas menores, em que os capitais em parcela são deslocados para a mão do vencedor.

Com a produção capitalista emerge uma potência inteiramente nova, o sistema de crédito. Este, de início, insinua-se como simples auxiliar da acumulação, levando de forma invisível recursos monetários, esparsos em contingentes maiores ou menores pela superfície da sociedade. Logo se configura numa nova e assustadora arma na batalha da concorrência e se converte em um colossal artifício social para a centralização dos capitais, pois à medida que crescem a produção e a acumulação capitalistas, simultaneamente desenvolvem-se a concorrência e o crédito, as duas mais fortes alavancas da centralização. A centralização complementa a obra da acumulação, ao pôr os capitalistas das indústrias em condições de ampliar a escala de suas operações. Escreve Marx (1996b, p. 259): “Seja esse último resultado agora consequente da acumulação ou da centralização, ou ocorra a centralização pelo caminho violento da anexação – onde certos capitais se tornam centros de gravitação tão superiores para outros que lhes rompem a coesão individual”. Desta forma, a acumulação, o aumento gradativo do capital pela reprodução que se transmuta de forma circular para espiral, é um processo muito vagaroso se comparado com a centralização, que precisa apenas mudar o agrupamento quantitativo das partes integrantes do capital social.

Caso a sociedade devesse esperar que a acumulação de alguns capitais individuais alcançasse a magnitude necessária para a construção de grandes obras, provavelmente o mundo ainda estaria sem estradas de ferro. No entanto, como Marx (1996b, p. 259) mesmo afirma: “a centralização mediante as sociedades por ações chegou a esse resultado num piscar de olhos. E enquanto a centralização assim reforça e acelera os efeitos da acumulação, amplia e acelera simultaneamente as revoluções na composição técnica do capital”. A acumulação capitalista produz progressivamente, e isto proporciona, em condições concernentes à sua energia e às suas dimensões, uma

população trabalhadora adicional supérflua ou subsidiária, pelo menos no que diz respeito às necessidades de aproveitamento por parte do capital. Para Marx (1996b), uma população trabalhadora excedente supérflua é algo necessário à acumulação e ao desenvolvimento da riqueza capitalista. A alavanca da acumulação capitalista consiste nessa superpopulação, que consiste numa condição de existência do modo de produção capitalista. Marx (1996b, p. 263) considera que: “Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa”. Esta superpopulação propicia o material humano constantemente disponível para ser explorado, independentemente das limitações do verdadeiro acréscimo da população.

Com a acumulação e o desenvolvimento da força de trabalho, dá-se a expansão do capital. Isto também se deve ao crédito, que coloca à disposição da produção, como capital adicional, uma parte dessa riqueza. O volume da riqueza social, superabundante com o desenvolvimento da acumulação e transformável em capital adicional, é posto em ramos da produção antigos, cujo mercado se amplia rapidamente, ou em ramos recentes, como as estradas de ferro. Em todos esses casos, grandes contingentes humanos necessitam estar à disposição para serem colocados rapidamente nos pontos decisivos. Marx (1996b, p. 263) afirma que “A superpopulação as provê”.

O trajeto que constitui a vida da indústria moderna, sob o formato de um ciclo decenal, suspenso por oscilações menores, produção a toda potência, crise e estagnação, resulta na contínua formação ou na reconfiguração do exército industrial de reserva (ou superpopulação). Ainda segundo Marx (1996b, p. 263):

O curso de vida característico da indústria moderna, sob a forma de um ciclo decenal, interrompido por oscilações menores, de vitalidade média, produção a todo vapor, crise e estagnação, repousa na contínua constituição, na maior ou menor absorção e na reconstituição do exército industrial de reserva ou superpopulação. Por sua vez, as oscilações do ciclo industrial recrutam a superpopulação e tornam-se os mais enérgicos agentes de sua reprodução.

O curso de vida característico da indústria moderna não se visualizava em nenhuma sociedade pré-capitalista, como também era inviável nos primórdios do capital. Então, a acumulação se processava lentamente, pois ainda não dispunha de uma população trabalhadora explorável. Acerca disso, Marx (1996b, p. 269) esclarece: “A

superpopulação relativa é [...] o pano de fundo sobre o qual a lei da oferta e da procura de mão de obra se movimenta. Ela reduz o raio de ação dessa lei a limites absolutamente condizentes com a avidez de explorar”.

Os trabalhadores aos poucos descobrem o segredo de como na mesma intensidade que trabalham produzem crescentemente riqueza alheia; ademais, à medida que a força produtiva de seu trabalho aumenta, sua função de meio de valorização do capital se revela cada vez mais precária para eles. Em outras palavras, o grau de intensidade da concorrência entre eles depende exclusivamente da pressão da superpopulação relativa. No modo de produção capitalista, as necessidades do trabalhador subsumem-se às exigências do capital. A riqueza que a classe trabalhadora produz não serve para suprir suas necessidades, mas para atender às exigências de desenvolvimento do sistema capitalista. Consequentemente, a burguesia se enriquece à custa do trabalho alheio. Por isso, enquanto a classe dominante enriquece, a classe operária sobrevive em condições degradantes, afundando-se cada vez mais na exploração e no pauperismo (MARX, 1996b).

A superpopulação relativa tem existência em todos os âmbitos possíveis e se encontra sob três formas: líquida, latente e estagnada. A primeira forma é aquela em que os trabalhadores em certos momentos fazem parte do exército ativo e em outros são jogados no exército industrial de reserva; a superpopulação latente é formada pelos trabalhadores que devido às novas exigências impostas pelo desenvolvimento do capital são forçados a migrar para as cidades industriais; já a superpopulação relativa estagnada caracteriza-se pelo exército ativo de trabalhadores, mas com ocupação totalmente assimétrica. Os trabalhadores são ora repelidos, ora atraídos pelos centros da indústria moderna (fábricas, siderúrgicas, minas etc.), de forma que ao todo a quantidade de ocupados cresce, mesmo que em proporção continuamente decrescente com relação à escala de produção. A superpopulação existe aqui em forma fluente.

O modo de produção capitalista necessita do exército industrial de reserva, fazendo-se imprescindível que essa camada esteja sempre à disposição do capital. O ser humano nesse modo de produção não é livre, mas tão só um objeto à disposição do capital. Por isso, quando conveniente e necessário para o capitalismo, mais indivíduos entram para o exército ativo; quando não forem necessários, são devolvidos ao exército industrial de reserva. Escreve Marx (1996b, p. 273): “o mais profundo sedimento da

superpopulação relativa habita a esfera do pauperismo. Abstraindo vagabundos, delinquentes, prostitutas, em suma, o lumpemproletariado propriamente dito, essa camada social consiste em três categorias”. Explica-se. A *primeira* são aqueles indivíduos aptos para o trabalho; a *segunda* são os órfãos e crianças indigentes; já a *terceira* camada são os maltrapilhos, degradados, ou seja, aqueles incapacitados para o trabalho.

O pauperismo se constitui no abrigo para os inválidos do exército ativo de trabalhadores e num estorvo do exército industrial de reserva. Marx (1996b, p. 273) frisa que: “Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e ambos constituem uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza”. Quanto maior a riqueza social produzida, o capital em funcionamento, a quantidade e a energia de seu desenvolvimento, maior a magnitude do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, e assim, também maior o exército industrial de reserva. Por isso, para Marx (1996b, p. 274): “Quanto maior, finalmente, a camada lazarenta da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial. *Essa é a lei absoluta geral, da acumulação capitalista*”.

Marx (1996b) destaca que a insanidade da sabedoria econômica preconiza aos trabalhadores que ajustem seu número às conveniências da valorização do capital. Segundo esse autor (1996b, p. 274): “A primeira palavra desse ajustamento é a criação de uma superpopulação relativa, ou exército industrial de reserva; a última palavra, a miséria de camadas sempre crescentes do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do pauperismo”. O capitalismo utiliza todos os meios possíveis para o seu desenvolvimento, como artifícios de exploração e de dominação do produtor; mutila o trabalhador, convertendo-o num ser parcial e tornando-o um simples apêndice da máquina, levando-o aos mais horrendos graus da degradação humana, como, por exemplo, a criminalização. Nas palavras do autor (1996b, p. 274- 275):

[...] todos os meios para o desenvolvimento da produção se convertem em meios de dominação e exploração do produtor, mutilam o trabalhador, transformando-o num ser parcial, degradam-no, tornando-o um apêndice da máquina; aniquilam, com o tormento de seu trabalho, seu conteúdo, alienam-lhe as potências espirituais do processo de trabalho na mesma medida em que a ciência é incorporada a este último como potência autônoma: desfiguram as condições dentro das quais ele trabalha, submetem-se, durante o

processo de trabalho, ao mais mesquinho e odioso despotismo, transforma seu tempo de vida em tempo de trabalho, jogam sua mulher e seu filho sob a roda de *juggernaut* do capital.

Quanto mais rapidamente o capitalismo se desenvolvia, alastrava-se de forma exorbitante o pauperismo²⁰ da classe trabalhadora. A acumulação da riqueza num extremo resulta, portanto, simultaneamente, na acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no extremo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital. Nesse sentido, de acordo com Marx (1996b, p. 283) “a barbárie no tratamento do indigente, sobre a qual a imprensa inglesa (*Times*, *Pall Mall Gazette* etc.) berrou tão alto durante os dois últimos anos, vem de velha data”. E acrescenta (1996b, p. 283):

[...] o terrível aumento das mortes por fome (*deaths by starvation*) em Londres, durante o último decênio, demonstra incontestavelmente o crescente horror dos trabalhadores ante a escravização da *Workhouse*, esse cárcere da miséria.

Na Inglaterra, a miséria dos trabalhadores era universal e não se restringia aos limites industriais, mas se estendia aos agrícolas. Marx (2010, p. 48) salienta que: “A expressão mais clara da interpretação inglesa do pauperismo – referimo-nos sempre às opiniões da burguesia inglesa e do governo inglês – é a economia política inglesa, isto é, o reflexo científico da situação econômica nacional inglesa”. Esse autor (2010, p. 49) descreve com ironia as péssimas condições de vida da classe trabalhadora inglesa, ou seja, esse pauperismo pelo qual a classe explorada está submetida:

Bom ar puro a atmosfera pestilencial das habitações nos pardieiros ingleses! Grande beleza da natureza os fantasiosos trapos com que se vestem os pobres ingleses e a carne mirrada e enrugada das mulheres roídas pelo trabalho e pela miséria; as crianças que jazem no esterco; os abortos provocados pelo excesso de trabalho no uniforme mecanismo das fábricas! E os preciosíssimos últimos detalhes da prática: a prostituição, o crime e a força!

²⁰ “[...] a pauperização compõe a lógica perversa desse processo de acumulação capitalista” (PIMENTEL, 2012, p. 43).

A esse assustador pauperismo, Marx (2010) afirma que o parlamento inglês atribuiu a um defeito da administração, com isso a administração dos impostos para com os pobres, formada por empregados das paróquias é reformulada. Deste modo, são formadas por vinte paróquias, unidas em uma única administração, em que um comitê de funcionários²¹ – *Board of Guardians* – eleito pelos contribuintes, reúne-se em um determinada data na sede da União e analisa os pedidos de subsídio. O capital investido nessa administração é equivalente ao somatório que a administração militar custa na França. Nesse sentido, o parlamento inglês ao reformar formalmente a administração não se limitou. Para o parlamento inglês o pauperismo é a miséria pela qual os próprios trabalhadores são responsáveis e ao qual não se deve prevenir como uma desgraça, todavia antes *reprimir e punir* como um *crime*. De acordo com Marx (2010, p. 53): “Surgiu, assim, o regime das *workhouses*, isto é, das casas dos pobres, cuja organização interna desencoraja os miseráveis de buscar nelas a fuga contra a morte pela fome”. Nas *workhouses*, a assistência é estrategicamente emaranhada com a vingança da burguesia contra o pobre que recorre a sua caridade. Por isso, a miséria termina sendo considerada como culpa dos pobres e devendo ser punida.

É punindo a classe trabalhadora, ou seja, criminalizando essa classe, que o sistema do capital trata o fenômeno da pobreza. Deste modo, o capitalismo constantemente busca meios de reprimir, punir²² e amedrontar a classe trabalhadora. Como exemplo disso, as *workhouses*. Segundo Marx (1996b) quando as *workhouses* já estão superlotadas e os melhoramentos sancionados pelo parlamento estão apenas no seu início de implementação. Se os trabalhadores são expulsos pela destruição de suas antigas casas não abandonam sua paróquia ou, no máximo, se alojam em seus limites ou na mais próxima. Então, o trabalhador é colocado com mulher e filhos na rua. Como identificamos a seguir, de acordo com Marx (2010, p. 289, 290):

As *workhouses* já estão superlotadas e os ‘melhoramentos’ já aprovados pelo parlamento estão apenas começo de sua execução. Se os trabalhadores são expulsos pela demolição de suas velhas casas não

²¹ “Esses comitês são dirigidos e supervisionados por delegados do governo, da Comissão Central da Somerset House, o ministério do pauperismo, segundo a precisa definição de um francês” (MARX, 2010, p. 52).

²² “[...] a Inglaterra tentou acabar com o pauperismo primeiramente através da assistência e das medidas administrativas. Em seguida, ela descobriu, no progressivo aumento do pauperismo, não a necessária consequência da indústria moderna, mas antes o resultado do imposto inglês para os pobres. Ela entendeu a miséria universal unicamente como uma particularidade da legislação inglesa. Aquilo que no começo fazia-se derivar de uma falta de assistência, agora se faz derivar de um excesso de assistência” (MARX, 2010, p. 53-54).

abandonam sua paróquia ou, no máximo, instalam-se em seus limites ou na mais próxima. O trabalhador é jogado com mulher e filhos e haveres na rua e, se ocorre em demasia para bairros onde a multiplicidade zela pelo decoro, é processo em demasia pela polícia sanitária!

Por volta do século XIX, Napoleão queria fazer fenecer de uma única vez com a mendicância. Para isto, designou as suas autoridades de criar planos para acabar com a mendicância em toda a França. O projeto atrasava: Napoleão perdeu a paciência, escreveu ao seu ministro do Interior, Crétet, e lhe ordenou que fenecesse a mendicância dentro de um mês. De acordo com a ordem de Napoleão em poucos meses foi sancionada a lei que reprimia a mendicância, logo através de depósitos que se transformaram em *penitenciárias* em que os pobres chagavam aí via o tribunal da polícia correcional. Então, Marx (2010, p. 56) relata que:

Em poucos meses tudo estava terminado. No dia cinco de julho de 1808 foi promulgada a lei que reprime a mendicância. Como? Por meio dos depósitos, que se transformaram em penitenciárias com tanta rapidez que bem depressa o pobre chegava aí exclusivamente pela estrada do tribunal da polícia correcional.

Como já evidenciado, a situação de descaso e de degradação da classe trabalhadora, em suma, o pauperismo tende a se tornar, com o decorrer do desenvolvimento do capital, cada vez mais gritante. Engels (2008), ao analisar a situação da classe trabalhadora inglesa no século XIX, constata que as condições de vida dessa classe eram as piores, ou seja, os fenômenos da pobreza, do crime, da miséria, dentre outros eram os mais horrendos possíveis, ou até mesmo como diz o autor imaginável, pois era uma situação indigna de um ser humano. Engels (2008) pôde constatar as péssimas condições de trabalho como também de vida da classe trabalhadora inglesa no século XIX. Ele estudou diversos bairros da Inglaterra, encontrando assim muita pobreza, fome, mortes ocasionadas pelas condições insalubres, enfim, o descaso absoluto com a vida humana. Verificou também que as habitações desses trabalhadores eram as piores possíveis. Relata Engels (2008, p. 80):

Em Nottingham há, ao todo, 11 mil habitações, das quais 7 mil ou 8 mil estão de tal modo coladas umas às outras que nenhuma ventilação é possível; ademais, na maioria dos casos, uma só latrina serve a várias moradias. Uma recente inspeção revelou que várias filas de

casas estavam construídas sobre canais de esgotos pouco profundos, cobertos apenas pelas tábuas dos assoalhos.

Engels (2008) afirma que essa realidade desumana é uma guerra social, uma guerra de todos contra todos: indiferença, barbárie e grosseiro egoísmo de um lado, e de outro, miséria insuportável; em todos os lugares, a guerra social: a casa de cada um em estado de sítio; por todos os lados, pilhagem recíproca sob a proteção da lei. Ninguém se preocupa com esses pobres indivíduos, por isso cabe-lhes tão só sobreviver como puderem. Caso tenham a sorte de achar trabalho, espera-os um misero salário que servirá apenas para mantê-los vivos. Engels (2008, p. 69) anota que: “[...] se não encontrar trabalho e não temer a polícia, pode roubar; pode ainda morrer de fome, caso em que a polícia tomará cuidado para que a morte seja silenciosa para não chocar a burguesia”. É notório que na Inglaterra do século XIX ocorreu a morte de dezenas de pessoas em virtude da fome, em circunstâncias as mais revoltantes, isto sem mencionar o falecimento de milhares de indivíduos causado indiretamente pela fome, uma vez que a ausência de alimentos acaba por ocasionar diversas doenças fatais. Engels (2008, p. 69) destaca que:

[...] Os depoimentos das testemunhas podiam ser os mais claros e inequívocos, mas a burguesia – a que pertenciam os membros do júri – encontrava sempre um pretexto para escapar ao terrível veredicto: morte por fome. Nesses casos, a burguesia não *deve* dizer a verdade: pronunciá-la equivaleria a condenar a si mesma. Muito mais numerosas foram as mortes causadas pela fome, porque a sistemática falta de alimentação provoca doenças mortais: as vítimas viam-se tão enfraquecidas que enfermidades que, em outras circunstâncias, poderiam evoluir favoravelmente, nesses casos determinaram a gravidade que levou à morte. A isso chamam os operários ingleses de *assassinato social* e acusam a nossa sociedade de praticá-lo continuamente.

Não só a fome era a responsável pela morte de diversos trabalhadores ingleses, mas também as condições precárias de moradia desses indivíduos. Engels (2008) relata que os bairros ingleses de má fama se estruturavam basicamente do mesmo modo que em todas as cidades: a parte feia da cidade continha as piores casas, quase sempre com uma extensa fila de construções de tijolos, com um ou dois andares no máximo, eventualmente constituídas por porões habitados. Essas pequenas casas, compostas por três ou quatro cômodos, chamadas de *cottages*, geralmente eram a habitação da classe operária. Segundo o supracitado autor (2008, p. 70): “Habitualmente, as ruas não são

planas nem calçadas, são sujas, tomadas por detritos vegetais e animais, sem esgotos ou canais de escoamento, cheias de charcos estagnados e fétidos. A ventilação na área era precária”.

Em Londres havia uma enorme quantidade de casas desordenadas constituídas por três ou quatro andares, ruas pequenas, tortas, sujas, com uma grande agitação, um lugar habitado prioritariamente pela classe operária. Nesse lugar, o mercado era a própria rua. Cestos de legumes e de frutas impróprios para consumo acabavam dificultando o trânsito de pedestres e enchiam o ar com um terrível cheiro análogo aos que emanam dos açougues. As residências eram sujas tanto por dentro como por fora, todavia existiam moradias bem piores do que essas residências sujas: os becos e vielas transversais, lugares de difícil acesso, em que os vidros das janelas da maioria das casas se achavam quebrados. Segundo Engels (2008, p. 71), “as portas – quando as há – são velhas pranchas pregadas umas às outras; mas, nesse bairro de ladrões, as portas são inúteis: nada há para roubar”.

Com efeito, as autoridades inglesas que, vez por outra, entram em algumas casas proletárias, acabam constatando as péssimas condições de moradia e de vida desses proletários. De acordo com Engels (2008), no dia 14 de novembro de 1843, uma mulher de 45 anos havia falecido e seu cadáver se encontrava, segundo os jornais da época, em seu casebre, coberto por várias penas, espalhadas no seu corpo quase nu. É que na casa da falecida não havia lençóis ou qualquer outro tipo de cobertor. Prossegue Engels (2008, p. 73): “No corpo dessa defunta, as penas estavam de tal modo aderidas à sua pele que o médico só pôde observar o cadáver depois que o lavaram – e encontrou-o descarnado e todo marcado por picadas de insetos”. Parcela do piso do quarto estava destruída e essa abertura servia de latrina à família.

Devido à pobreza exacerbada, era comum que os indivíduos cometessem crimes para saciar a fome. Como segue: “Numa quinta-feira, 15 de janeiro de 1844, dois meninos foram levados ao tribunal correcional de Worship Street porque, famintos, haviam roubado numa loja um pedaço de carne bovina” (ENGELS, 2008, p. 74). Exploração, miséria, fome, crime, péssimas condições de habitação, entre outros aspectos degradantes, faziam parte do cotidiano de milhares de trabalhadores ingleses do século XIX.

Entre esses pobres trabalhadores existiam os mais e os menos miseráveis dos miseráveis: “No fim das contas, porém, os que dispõem de todo modo de um teto são mais felizes que aqueles que não têm: todas as manhãs, em Londres, 50 mil pessoas acordam sem a menor ideia de onde repousarão a cabeça na noite seguinte” (ENGELS, 2008, p. 75). Os indivíduos proprietários de uma habitação, mesmo em péssimas condições, viviam de um modo menos precário que aqueles que não possuíam nenhum casebre e passavam o dia nos albergues, ou até mesmo nas ruas. Os albergues eram alojamentos repletos de camas em um único quarto, e em cada cama se acomodavam várias pessoas. A promiscuidade nos albergues era gritante (ENGELS, 2008).

Em contrapartida, nosso autor (2008) frisa que aqueles trabalhadores que não possuem as mínimas condições de custear uma noite de sono em um desses albergues, tinham de perambular pelas ruas e praças, ou em qualquer outro lugar em que a polícia e/ou os proprietários os deixassem descansar “tranquilamente”. Segundo Engels (2008, p. 75): “[...] alguns se acomodam em asilos construídos aqui e acolá pela beneficência privada, outros nos bancos dos jardins, quase sob as janelas da rainha Vitória”. Esses miseráveis que viviam a vagar sem destino certo nas ruas, nas vielas ou em qualquer lugar onde pudessem ter “paz”, eram os pobres dos pobres, o lumpemproletariado²³.

Engels (2008), além de analisar as condições de moradia dos trabalhadores ingleses que viviam ao redor das indústrias capitalistas, pesquisou sobre as condições de trabalho e, conseqüentemente, de vida dos trabalhadores ingleses das minas de carvão, no século XIX: “As minas de carvão são o palco de desastres horripilantes, que devem ser imputados à ganância da burguesia” (ENGELS, 2008). Os trabalhadores das minas de carvão consistiam em homens, mulheres, jovens, adultos e crianças, e suas condições de trabalho eram as piores²⁴ possíveis; tinham uma jornada exaustiva de trabalho, trabalhavam em meio ao descaso e em situação de constante perigo. Devido a tais condições, Engels (2008, p. 276) relata que:

²³ “O lumpemproletariado, essa parcela passiva, em decomposição, das camadas inferiores da velha sociedade, pode, às vezes, ser arrastado para o interior do movimento pela revolução proletária; suas condições de vida, contudo, fazem com que ele tenda mais a se deixar comprar para atividades reacionárias” (MARX; ENGELS, 2008, p. 27).

²⁴ “[...] em virtude do calor reinante nas minas, homens, mulheres e crianças trabalham quase nus, ou mesmo nus – e é fácil imaginar as conseqüências disso nas galerias escuras e vazias. O número de filhos ilegítimos, excepcionalmente alto, é um índice do que se passa entre essa gente semisselvagem, mas mostra também que as relações sexuais ilegítimas ainda não derivaram, nesse caso, como nas grandes cidades, na prostituição. Mas também aqui o trabalho da mulher tem as mesmas conseqüências do trabalho fabril – desagrega a família e torna as mães totalmente incapazes de se desincumbir das tarefas domésticas” (ENGELS, 2008, p. 283-284).

[...] o envelhecimento precoce torna os homens ineptos para o trabalho entre 35 e 45 anos; e muitíssimos operários, passando quase sem transição do ar quente das galerias, depois de transpirar abundantemente na penosa subida das escadas, ao ar frio da superfície, contraem inflamações agudas nas vias respiratórias, de resto já vulneráveis, que levam habitualmente a conseqüências fatais.

Diante desse quadro de uma exaustiva exploração, descaso e miserabilidade, a classe trabalhadora se indigna e se revolta. De acordo com Engels (2008, p. 248): “A primeira forma, a mais brutal e estéril, que essa revolta assumiu foi o crime. O operário, vivendo na miséria e na indignação, via que os outros desfrutavam de existência melhor [...]”. O operário não conseguia compreender por que exatamente ele, que fazia pela sociedade o que não faziam os ricos ociosos, haveria de suportar condições tão desumanas. A miséria prevaleceu então sobre o respeito pela propriedade, e eles começaram a roubar. O crescimento da delinquência acompanhou o desenvolvimento da indústria, tendo uma íntima relação com o número de prisões. À medida que o capitalismo se desenvolve e a burguesia se enriquece, a situação de pobreza da classe trabalhadora se intensifica, ampliando o fenômeno do pauperismo. Por isso, paulatinamente aumentaram as revoltas e as lutas da classe trabalhadora.

Os operários precisam e buscam sair dessa situação que os embrutece; para tanto precisam lutar contra os interesses da burguesia, que promove incessantemente a exploração dos operários. A burguesia defende seus objetivos com todas as forças que possa utilizar, através da propriedade e por meio do poder estatal à sua disposição. Quando a classe operária busca escapar da sua degradante situação, a burguesia torna-se seu inimigo confesso (ENGELS, 2008).

No próximo capítulo será visto como se processa a luta da classe trabalhadora contra a burguesia, ou seja, a luta dos trabalhadores em busca de melhores condições de vida e de trabalho.

3 A CRIMINALIZAÇÃO NO CONTEXTO DE LUTAS DA CLASSE TRABALHADORA: “SOCIALISMO OU BARBÁRIE”

Neste capítulo estuda-se como se encontra a criminalização no cenário de lutas experimentadas pela classe trabalhadora. Foi visto nos capítulos anteriores que o modo de produção capitalista surgiu e se desenvolveu criminalizando a classe trabalhadora, tratando-a como criminosa. Diante de uma exaustiva jornada de trabalho, da miséria, da exploração, em suma, da degradação humana, a classe trabalhadora passa a se organizar como classe e a lutar por melhores condições de trabalho e de vida. À medida que a classe explorada luta, o capital adota estrategicamente medidas a fim de que as lutas dos trabalhadores não se configurem numa ameaça ao modo de produção capitalista.

Num primeiro momento deste capítulo, adentra-se na questão da criminalização a partir da árdua luta da classe trabalhadora em prol de melhores condições de trabalho e vida no século XIX. Busca-se demonstrar que a classe trabalhadora, ao lutar em busca de melhores condições de trabalho, foi duramente reprimida e criminalizada pelo capital; as poucas concessões realizadas pelo Estado burguês foram na verdade formas de frear as mobilizações da classe trabalhadora, como também um meio eficaz de gerar lucratividade para o capital.

Por conseguinte, passa-se a tratar de como se processou a criminalização da classe explorada nos principais episódios históricos de lutas ocorridos no decorrer do desenvolvimento do capital, nos marcos dos séculos XX e XXI. Explicita-se que através de aspectos bárbaros e desumanos o capitalismo criminaliza as organizações de lutas da classe trabalhadora.

Por fim, ressalta-se que a classe trabalhadora não está condenada a sobreviver sob o estigma da criminalização, porquanto existem possibilidades de exaurir este modo de produção e todos os seus elementos de dominação. Para concretizar tal proeza a classe trabalhadora deve se unir e continuar lutando por uma sociedade melhor e igualitária, em busca do socialismo.

3.1 A luta da classe trabalhadora no século XIX

O operário do século XIX entende que o burguês o trata como um objeto, como sua propriedade; isso já é suficiente para que ele tenha uma posição hostil à burguesia. O operário só pode resgatar a sua condição humana mediante a rebelião contra os donos do capital. A forma pela qual o trabalhador protesta é caracterizada por uma paixão mais violenta contra a tirania dos burgueses. O trabalhador inglês não é mais calculista e aferrado ao dinheiro como os seus patriotas proprietários. A educação intelectual, que tão marcadamente incentiva no burguês inglês o egoísmo, fazendo disto um eixo de sua própria vida e colocando toda a sua afetiva energia na ambição, é ausente no operariado e, portanto, suas paixões são vigorosas e ardentes como as de outros povos (ENGELS, 2008).

Para afirmar a sua própria qualidade humana o operário deve e opor a sua miserável condição de vida. Para tanto, esta classe tem de mobilizar todas as suas forças, sobretudo aquelas destinadas à aquisição de um mínimo de cultura. Na Inglaterra do século XIX são comuns casos em que a violência individual e até mesmo a brutalidade se fazem constantemente presentes. Há uma guerra social explícita e a burguesia tem o objetivo de conduzi-la hipocritamente, sob o velamento da paz ou até mesmo da caridade. Deve-se frisar que os atos hostis de violência do operariado contra a burguesia não são mais que uma aberta expressão, sem camuflagens, de protesto àquilo que a burguesia inflige aos operários. Nas palavras de Engels (2008, p. 24):

[...] o operário só pode afirmar sua própria qualidade humana pela oposição contra todas as suas condições de vida. Compreende-se que precisamente nessa oposição os operários se mostrem mais dignos, mais nobres e mais humanos. [...] Para isso, eles dirigirão todas as suas energias e esforços, inclusive aqueles voltados para a aquisição de um mínimo de cultura. É verdade que teremos de nos referir a casos de violência individual e mesmo de brutalidade, mas não podemos esquecer que, na Inglaterra, existe uma guerra social aberta e que, se a burguesia tem todo o interesse em conduzi-la hipocritamente, sob o manto da paz e até mesmo da filantropia, aos operários só pode favorecer a revelação das relações reais, só pode favorecer a destruição dessa hipocrisia. É necessário sublinhar, portanto, que mesmo os atos mais violentos de hostilidade dos operários contra a burguesia e seus servidores não são mais que a expressão aberta e sem disfarce daquilo que, às ocultas e perfidamente, a burguesia inflige aos operários.

A revolta dos operários contra a burguesia seguiu-se ao desenvolvimento da indústria e atravessou diversos períodos. A primeira forma que esta revolta assumiu foi o crime. Assim, quando o operário se rebela e quebra uma máquina ou exige seus direitos ele é considerado como um criminoso, ou seja, é criminalizado pelo capital. Logo os operários perceberam que o roubo não servia para mudar nada. Os criminosos através de suas ações se manifestaram contra a ordem existente isoladamente, e todo o poderio da sociedade recaía sobre o indivíduo, esmagando-o com sua gigantesca potência. O furto era a forma de manifestação mais rudimentar e inconsistente; jamais foi a expressão de protesto predominante entre os operários.

Com efeito, a classe operária iniciou a sua oposição contra a burguesia quando violentamente se rebelou contra a introdução das maquinarias. Os primeiros inventores das máquinas foram assim duramente perseguidos e suas maquinarias, destruídas. Ocorreram diversas revoltas operárias contra as máquinas; várias fábricas foram destruídas e as máquinas, despedaçadas (ENGELS, 2008).

Entretanto essa forma de oposição se configurava como uma ação isolada, restrita a determinado local e se dirigia a um exclusivo aspecto daquela situação. Quando os operários conseguiam os seus objetivos imediatos, o poderio da sociedade agia violentamente sobre os responsáveis e os puniam; enquanto isso as máquinas continuavam sendo introduzidas nas indústrias. Tornou-se imprescindível encontrar uma nova forma de oposição. Para tal, foi fundamental uma legislação sancionada pelo velho parlamento, anterior à reforma e dirigida pela oligarquia *tory*, que garantiu legalmente a oposição entre o proletariado e a burguesia. Aprovada em 1824, esta legislação cancelava todas as disposições anteriores que proibiam os operários de se associar para lutar e resguardar os seus interesses. Até então apenas a aristocracia burguesa detinha a liberdade de associação; após esta lei, o operário “conquistou” esse direito. Antes dessa “conquista” existiam sociedade secretas entre os operários, porém sem atingir significativos resultados. De acordo com Engels (2008, p. 249):

Na Escócia, por exemplo, em 1812 [...] uma associação secreta organizou uma greve geral dos tecelões de Glasgow; a greve repetiu-se em 1822 e, nessa oportunidade, dois operários – que não quiseram aderir à sociedade e, por isso, foram considerados traidores por seus membros – foram agredidos, jogaram-lhes vitríolo no rosto e ficaram cegos. Pouco antes, em 1818, a associação dos mineiros escoceses tivera força suficiente para organizar uma greve. Essas associações, que exigiam de seus membros juramentos de fidelidade e de segredo,

dispunham de registros atualizados, caixas e controles financeiros e tinham ramificações regionais; no entanto, a clandestinidade em que se moviam impedia seu desenvolvimento.

A partir do momento em que os operários tiveram – em 1824 – o direito a associação, rapidamente esta se estendeu por toda a Inglaterra. Vários campos de trabalho estabeleceram organizações análogas (*trade unions*); o objetivo dessas organizações era abertamente defender o operariado contra a opressão e o desprezo da burguesia. As associações intentavam estabelecer o salário, negociar coletivamente com os patrões, regular o salário com relação aos lucros patronais, aumentá-los na hora certa e mantê-los em todas as partes na mesma situação para cada ramo de trabalho. Conseqüentemente, os operários cuidaram de agenciar com os burgueses uma escala salarial a ser efetivada por todos e rejeitar empregos concedidos por aqueles que não respeitassem tais determinações. Dentre estas finalidades outras foram elaboradas pela classe trabalhadora, como, por exemplo, sustentar o nível da procura do trabalho, restringir o emprego de aprendizes, evitar a diminuição dos salários, lutar de acordo com as condições objetivas contra as estratégias patronais etc. (ENGELS, 2008).

A fim de concretizar seus objetivos, diversos meios foram utilizados pelas associações do operariado. Desse modo, se um determinado patrão se negava a pagar o salário estabelecido pela associação, esta o procurava através de uma delegação ou enviava-lhe uma petição. Caso essas medidas não solucionassem a questão, a associação determinava, às vezes por meio de um aviso prévio, a paralisação do trabalho. Mesmo esses meios são extremamente restritos, uma vez que alguns operários não participam da associação e outros são atraídos pelas breves vantagens oferecidas pelos donos do capital. Nas greves, por exemplo, os burgueses não encontram nenhuma dificuldade em reunir dentre os trabalhadores um número significativo de operários que traem seus companheiros de luta; são os chamados *knobstichs*, responsáveis por levar ao fiasco os esforços dos operários associados. Constantemente os *knobstichs* são intimidados pelos membros da associação, sendo insultados e atemorizados de diversos modos; entretanto, bastaria que um dos agredidos realizasse uma denúncia ao tribunal contra um sócio da associação, qualificando o ato ocorrido de ilegal, para que o Estado punisse a associação.

Para Engels (2008), a história dessas associações é uma história de sucessivas derrotas dos trabalhadores, suspensas apenas por algumas raras vitórias. É procedente que todo esse empenho não possibilite modificar a lei econômica segundo a qual o salário, no mercado de trabalho, é ordenado pela relação entre a demanda e a oferta. Ante as imensas causas que atuam sobre essa relação, as associações são ineficazes. Quando as associações fracassam, a greve se perde, e aos poucos os trabalhadores acabam aceitando trabalho sob qualquer condição. Rapidamente os fundos das associações se exaurem, devido ao elevado número de operários que o buscam; logo os comerciantes negam o crédito, algo que no início era concedido a elevados juros. As circunstâncias acabam forçando os operários a retornar ao jugo da burguesia.

Todavia, não se pode negar a importância das associações e das greves. Portanto, mesmo de forma parcial e restrita, as associações se confrontam com a concorrência, o nervo substancial do sistema social vigente, caracterizando uma profunda ameaça a essa ordem. Essa é a questão mais crucial que o operariado poderia descobrir para direcionar suas afrontas contra a burguesia e todo o arcabouço da sociedade. Apenas quando a concorrência entre os operários for eliminada e todos os trabalhadores se decidirem a não mais permitir ser explorados pela burguesia, o reinado da propriedade chegará ao fim. Até hoje os trabalhadores deixaram que os donos do capital os tratassem como coisas que se podem comprar e vender; tão só quando esses operários se afirmarem como homens na determinação do valor verdadeiro do trabalho, quando revelarem que, além de sua força de trabalho, dispõem de desejo, a economia política moderna e as legislações que comandam o salário irão sucumbir. Nas palavras de Engels (2008, p. 253):

As associações, ainda que de modo unilateral e limitado, confrontam-se diretamente com a concorrência, o nervo vital da ordem social vigente, e por isso constituem uma grave ameaça a essa ordem. Esse é o ponto mais nevrálgico que o operário poderia encontrar para dirigir seus ataques à burguesia e à inteira estrutura da sociedade. Uma vez suprimida a concorrência entre os operários, uma vez que todos se decidam a não mais deixar-se explorar pela burguesia, o reino da propriedade chegará ao fim. [...] até hoje os operários deixaram-se tratar como coisas que se podem comprar e vender; quando decidirem não mais se deixar comprar e vender, quando se afirmarem como *homens* na determinação do valor efetivo do trabalho, quando demonstrarem que, além de força de trabalho, eles dispõem também de vontade, então toda a economia política moderna e as leis que regem o salário haverão de desaparecer.

Com o passar do tempo os operários percebem que a concorrência entre os proprietários, que ocasiona as crises comerciais e escraviza os trabalhadores, deve também ser aniquilada. As associações colaboram ativamente para disseminar o ódio e a indignação do operariado contra a classe dominante. Em particulares momentos de agitação acontecem revoltas com ou sem a anuência dos dirigentes das associações; as ações são as mais diversas e violentas possíveis. Nessa conjuntura são triviais as tentativas de incendiar e explodir fábricas.

Cita-se o caso do dono de uma cutelaria, um característico tirano burguês, que aproveitou a crise de 1842 e forçou seus empregados a aceitarem um mísero salário, delatando ao Estado aqueles trabalhadores que se negaram a aceitar a deplorável remuneração. Com isto estes operários não puderam receber nenhum tipo de auxílio do Estado burguês. Os obreiros lamentaram tão só que a explosão provocada no dia 30 de setembro não tenha destruído de vez esta cutelaria, tendo provocado apenas alguns danos.

Cada vez mais revoltada, a classe trabalhadora atacava algumas fábricas, incendiando-as e destruindo-as. Em menos de quatro meses seis indústrias foram explodidas. Isto explicita a irritação do operariado contra o empregador. Conforme Engels (2008, p. 255):

[...] a associação dos tecelões de algodão, que existia desde 1816, era excepcionalmente forte e organizada; os associados vinculavam-se sob o juramento às decisões da maioria e durante cada greve operava um comitê secreto (desconhecido da grande maioria dos associados), que podia dispor livremente dos fundos. Esse comitê punha a prêmio a cabeça de *knobsticks* e de industriais particularmente odiados, além de fixar recompensas por incêndios à fábrica. Incendiou-se uma fábrica onde moças, na condição de *knobsticks*, substituíam homens na fiação e uma tal senhora MacPherson, mãe de uma dessas moças, foi assassinada [...].

As associações se manifestam através de uma violência explícita contra a burguesia e seus meios de produção, assim como contra seus companheiros traidores. O Estado, como comitê executivo da burguesia, reprime essas mobilizações e as criminaliza, por meio do complexo do direito. Assim, ao atentar contra a propriedade privada burguesa o trabalhador é legalmente tratado como criminoso, vagabundo e bandido.

Em 1820 um associado ao balear certo indivíduo foi reconhecido pelas autoridades e recebeu a pena de exílio perpétuo. Em 1837, em virtude de uma greve, diversas desordens ocorreram e centenas de *knobstick* foram agredidos. As autoridades legais se incumbiram de rapidamente abrir um inquérito, o qual resultou na condenação do presidente e dos mais importantes integrantes das associações a sete anos de deportação (ENGELS, 2008). Os donos do capital, invariavelmente, opõem-se com exacerbado furor às associações e procuram constantemente demonstrar aos operários a sua perniciosidade.

As sucessivas greves demonstram a vitalidade da luta de classes na Inglaterra. Nesse período não se passa uma semana em que não aconteça uma paralisação de trabalhadores. Em todos os lugares da Inglaterra eclode uma suspensão do trabalho como reivindicação por um aumento salarial e melhores condições de trabalho. Já as greves se colocam como escolas de formação social em que os operários se preparam para batalhas distintas. Nas greves constata-se a bravura peculiar dos ingleses. Mesmo passando fome e privações por dias e meses, o operariado permanece irredutível, demonstrando a firmeza de seus princípios e convicções (ENGELS, 2008).

A greve de 1842 não propiciou significativos resultados sobretudo porque os trabalhadores não tinham uma consciência precisa de seus objetivos, e tampouco estavam suficientemente unidos. Em 1843 Manchester foi cenário duma verdadeira guerra. Uma olaria elevou a quantidade de tijolos fabricados sem aumentar os salários. Diante disso os operários abandonaram a olaria e a sua associação estabeleceu que nenhum operário tivesse relação com essa indústria. Com muita dificuldade a olaria conseguiu encontrar operários, mas a associação começou a intimidá-los. Então a empresa contratou doze homens entre antigos soldados e policiais a fim de resguardar a olaria. Narra Engels (2008, p. 260):

Logo que a intimidação se mostrou ineficaz, uma noite, por volta das dez horas, um grupo de operários oleiros, em formação de combate e com a primeira fila armada de espingardas, avançou para o pátio, que ficava a quatrocentos passos de um quartel de infantaria. Os operários invadiram o pátio e, avistados pelos guardas, abriram fogo, destruíram os tijolos que ainda não tinham secado, derrubaram pilhas de tijolos já prontos, demoliram o que encontraram à sua passagem e penetraram no prédio, onde quebraram os móveis e maltrataram a mulher do vigia que lá morava. Nesse entretempo, os guardas protegeram-se atrás de uma sebe, por onde podiam disparar; quando os operários se encontraram diante de uma fornalha acesa, a luminosidade tornou-os alvos certos para os guardas, mas o combate continuou por mais meia

hora, até o esgotamento da munção dos operários e até que atingissem seu objetivo: a destruição de tudo o que havia para destruir.

Para o burguês, a lei é algo sacrossanto; trata-se de sua própria obra, criada para protegê-lo e assegurar suas regalias. Ele sabe perfeitamente do cunho sagrado da lei, da intangibilidade da ordem social, e que o respeito e a observância das leis são o alicerce de sua posição social. Escreve Engels: “O burguês encontra-se a si mesmo na lei, como se encontra em seu próprio deus – por isso, ele a considera sagrada; também por isso a borduna policial, que é no fundo a sua borduna, exerce sobre ele um efeito tranquilizador de admirável eficácia” (2008, p. 261).

Já para o operário as leis são um vergalho criado pelos donos do capital. O trabalhador através de suas vivências tem perfeitamente consciência disto, e caso não seja obrigado a isso, não cumpre as legislações. O proletariado não obedece às leis, apenas forçadamente se submete a elas; mas o trabalhador não possui força suficiente para mudar tais leis. Assim sendo, é mais que natural que no lugar das legislações burguesas desejem instituir uma lei proletária. A carta do povo é a proposta do operariado, cujo formato tem um cunho prioritariamente político (ENGELS, 2008).

O cartismo surgiu do partido democrático, partido este que se desenvolveu a partir dos anos 80 do século XIX no seio do operariado. Durante a Revolução Francesa, apresentou-se como partido radical, transferindo seus núcleos de Londres para Birmingham e Manchester. Juntando-se com a burguesia liberal, aplicou aos oligarcas do antigo parlamento a *Reforma Bill*. A partir de então foi se afirmando cada vez mais diante dos capitalistas e evidenciou-se como um partido proletário. No ano de 1838 uma comissão da Associação Geral dos Operários de Londres criou a *Carta do povo*²⁵. Engels (2008, p. 262) destaca seus aspectos mais relevantes:

- 1) sufrágio universal para todos os homens maiores, mentalmente sadios e não condenados por crime; 2) renovação anual do parlamento; 3) remuneração para os parlamentos, para que os indivíduos sem recursos possam exercer mandatos; 4) eleições por voto secreto, para evitar a corrupção e a intimidação pela burguesia; 5) colégios eleitorais iguais, para garantir representações equitativas [...].

De acordo com Engels (2008), esses aspectos referem-se tão só à Câmara Baixa, e mesmo sendo paliativos, são suficientes para fazer desmoronar a Constituição

²⁵ Foi um documento no qual se registrava todas as reivindicações do movimento cartista.

inglesa, e com esta, a rainha e a Câmara Alta. O proletário inglês não respeitava lordes nem rainhas, e tampouco a burguesia. O cartista inglês é um republicano, apesar de preferir classificar-se como democrata; sua democracia não se limita exclusivamente ao plano político. O movimento cartista, mesmo sendo substancialmente operário desde a sua gênese em 1835, ainda nos finais dos anos 80 do século XIX não se diferenciava da pequena burguesia radical. O radicalismo do proletariado se desenvolvia no mesmo ritmo do radicalismo burguês.

O cartismo foi um movimento no qual a classe operária lutou em prol de melhores condições de trabalho como também de moradia; por isso, os movimentos contra a lei para os pobres e pela lei da redução da jornada de trabalho a dez horas juntaram-se ao cartismo. Centenas de petições circularam naquela época à cata de melhores condições sociais para o operariado. Concomitantemente, os donos do capital se dedicaram a projetos mais práticos e lucrativos, como, por exemplo, a lei sobre os grãos, o que enfraqueceu os vínculos entre burguesia radical e o proletariado. Os proletários perceberam que a anulação da lei sobre os cereais lhes seria pouco vantajosa e atendia apenas aos interesses da burguesia, recusando-se a aderir a esse projeto (ENGELS, 2008).

Segundo Engels, “a Liga contra as Leis dos Cereais²⁶ – a associação criada pelos industriais manchesterianos – assumiu uma posição violenta e radical. Seus jornais e seus propagandistas utilizaram uma linguagem abertamente revolucionária [...]” (2008, p. 264-265). Assim como os cartistas haviam feito, os burgueses industriais recorreram abertamente à revolta. Os operários, por sua vez, não ficaram imobilizados, de tal modo que em 1842, numa reunião com liberais e cartistas, redigiram uma solicitação que reivindicava a abolição das leis sobre os cereais e a efetivação das propostas da *Carta do povo*. No dia seguinte, a petição foi atendida pelos dois partidos.

Durante a primavera e o verão de 1842, em meio a uma crise política, a situação na Inglaterra era de violência e de muita miséria. Diante deste quadro a burguesia tentou anular as leis sobre os cereais; “[...] dessa vez, dispunha-se a abandonar metade de sua legalidade: dispunha-se a fazer a revolução, mas com os operários – desde que os operários retirassem as castanhas do fogo e queimassem os próprios dedos em proveito da burguesia” (ENGELS, 2008, p. 265). De todos os cantos

²⁶ “[...] a burguesia voltou-se para projetos mais práticos e mais vantajosos para si, particularmente a legislação sobre os grãos, fundou-se em Manchester a Liga Contra os Cereais” (ENGELS, 2008, 264).

renasceu a ideia, defendida em 1939 pelos artistas, de um mês de repouso para os trabalhadores; já a burguesia desejava a todo custo fechar as fábricas e devolver os operários às províncias rurais sob o comando da aristocracia, visando estimular o Parlamento e o governo a extinguir as leis sobre os cereais.

Obviamente toda esta situação provocou um movimento de revolta; todavia, a burguesia estava bem protegida pelo seu exército e poderia aguardar o desfecho deste quadro sem se sujeitar completamente. Em fins de 1842 alguns burgueses trataram de diminuir os salários de seus empregados. Mas o operariado não ficou parado e passou a protestar com virulência. Uma empresa denominada William Bailey e Brothers, por exemplo, continuou inflexível no tocante à diminuição dos salários, demitindo os proletários que protestavam. Já os operários abandonaram a fábrica e convocaram todos os operários a interromper o trabalho (ENGELS, 2008).

Em pouco tempo as fábricas ficaram vazias. Em caminhada, os trabalhadores dirigiram-se à Mottram Moor a fim de efetuar um comício. No dia 8 de agosto, 5 mil indivíduos seguiram para Ashton e Hyde e interromperam todas as fábricas e minas de carvão que ali existiam. Realizaram diversas reuniões e discutiram não a anulação da lei sobre os cereais, mas a concessão de um salário honrado por uma jornada de trabalho digna. Nas palavras de Engels (2008, p. 266):

Em poucas horas as fábricas se esvaziaram e, em cortejo, os operários se dirigiam a Mottram Moor para realizar um comício. Isso foi em 5 de agosto; no dia 8, uma coluna de 5 mil homens deslocou-se para Ashton e Hyde, paralisaram aí todas as fábricas e minas de carvão e fizeram inúmeros comícios, nos quais não se tratou – como esperava a burguesia – da abolição das leis sobre os cereais, mas se pôs na ordem do dia ‘um salário digno por uma jornada digna’ [...].

Os trabalhadores foram levados à rebelião sem que possuíssem um objetivo determinado. Alguns estavam de acordo em não se deixarem matar em função dos donos das indústrias contrários às leis sobre os cereais, outros almejavam sancionar a *Carta do povo*, e ainda havia aqueles que desejavam apenas restabelecer o patamar salarial de 1840. Diante desta conjuntura a sublevação falhou. Para Engels (2008), se desde o início os operários tivessem a intenção e a consciência de concretizar uma revolta proletária, eles teriam alcançado sucesso; mas esses indivíduos lançados às ruas, sem ambição nem intenções claras, não poderiam realizar nada de relevante.

Os burgueses criaram uma polícia especial, que saía às ruas exibindo-se e mostrando os seus cassetetes. A burguesia em Preston ordenou que se atirasse sobre o povo. Repentinamente a revolta popular enfrenta não só a força militar, mas também

toda a classe dominante. Os proletários não tinham um propósito determinado, e o movimento logo se findou sem maiores desdobramentos. Os cartistas, que pouco colaboraram para a rebelião, foram duramente condenados, enquanto a burguesia continuou a vender com lucratividade seus estoques durante a paralisação do trabalho. (ENGELS, 2008).

Com o decorrer da história, o movimento cartista volta a ser um movimento estritamente operário, purificado de todos os componentes burgueses. Em todas as agitações, a burguesia radical uniu-se aos liberais contra os cartistas e fez da lei dos cereais sua imposição primordial. Já as reivindicações da classe trabalhadora, como a redução da carga horária, a melhoria salarial, entre outras, esbarram frontalmente na livre concorrência e no livre cambismo. Segundo Engels (2008, p. 268):

Todas as suas reivindicações – a lei das dez horas, a proteção do operário contra o capitalista, um bom salário, a segurança de trabalho, a supressão da nova lei sobre os pobres, tudo o que pertence ao cartismo, tudo isso colide diretamente com a livre concorrência e o livre cambismo. Não pode surpreender a ninguém – exceto, naturalmente, à burguesia inglesa –, pois, que os operários nada queiram ouvir acerca da livre concorrência, do livre cambismo, da abolição da lei sobre os cereais e, se são indiferentes quanto a esta, são extremamente hostis aos seus defensores. É justamente nessa última questão que o proletariado se distingue da burguesia, o cartismo do radicalismo, e um burguês jamais o compreenderá, porque jamais compreenderá o proletariado.

A partir de então se percebe a disparidade entre a democracia cartista e as formas de democracia política burguesa. O cartismo tem uma origem fundamentalmente social. Na batalha contra a miserabilidade, mediante a proposição da divisão da propriedade fundiária, já ultrapassada pelo desenvolvimento industrial, a maior parte de suas proposições, como a proteção aos operários, é visivelmente reacionária. Isto, de um lado, levará à rendição perante a concorrência, reproduzindo assim a situação vigente, ou à sua extinção; por outro lado, as condições contraditórias do cartismo, a separação que o diferenciou do partido puramente político, requerem que se desenvolvam as características que habitam em sua natureza social. Nesse sentido, a aproximação com o socialismo será algo fatal.

Em 1847 uma nova crise se aproxima e a miserabilidade da classe operária se torna cada vez mais gritante. Esta classe se vê obrigada a priorizar as resoluções sociais para além da dimensão política. Os socialistas protestam contra a introdução gradativa da comunidade de bens em colônias, sugerem a simplificação das legalidades formais com relação ao divórcio, a instauração de um governo que assegure a liberdade de

opinião, a extinção das penas que lhes confere a condição de delinquentes. O socialismo inglês é oriundo de um industrial chamado Owen; é um movimento que vai além da contradição entre operário e burguês, sendo na verdade benévolo com a burguesia e iníquo para com o operário (ENGELS, 2008).

Os socialistas reconhecem como trajeto para as transformações a persuasão da opinião pública, terminando por admitir as condições existentes, mesmo as mais degradantes, como algo procedente e justificado. Seus princípios são abstratos, não sendo possível, por meio deles, convencer a opinião pública. Por isso, Engels (2008, p. 270-271) frisa que:

Em sua configuração atual, o socialismo não se tornará patrimônio comum da classe operária; será constringido a recuar por um tempo à plataforma do cartismo. Mas o socialismo autenticamente proletário, erguido através do cartismo e depurado de componentes burgueses, tal como já se desenvolve hoje entre muitos socialistas e muitos dirigentes cartistas (que são quase socialistas), assumirá com certeza, e em breve, um papel importante na história do povo inglês.

Como se pôde perceber, o movimento operário está dividido em duas partes: os cartistas e os socialistas. Os cartistas são os mais morosos e menos evoluídos, mas são verdadeiros proletários, de carne e osso, e representam legitimamente o operariado. Já os socialistas possuem planos mais amplos e arrojados, com implicações práticas para o combate da miséria, todavia surgem originariamente da burguesia e são incapazes de se misturar com a classe proletária. De fato, é inadmissível que burgueses e trabalhadores possam se unir, pois são duas classes antagônicas que vivem em conflito, com interesses opostos.

As várias camadas dos proletariados (sócios das associações, cartistas e socialistas), em alguns momentos unidos, em outros isolados, criaram com seus próprios recursos uma imenso contingente de escolas e salões de leitura, com o intuito de elevar o nível cultural da população. Todas as associações socialistas e cartistas têm instituições dessa qualidade; nas escolas as crianças adquirem uma educação autenticamente proletária e totalmente desvinculada dos princípios burgueses. Os salões de leitura disponibilizam diversos jornais e livros operários e constituíram uma grande ameaça à burguesia. Por isso, esta classe tratou logo de criar as suas próprias instituições e de estabelecer centros de difusão de conhecimentos convenientes aos seus interesses (ENGELS, 2008).

Nesses centros burgueses são divulgados princípios das ciências naturais, tentando afastar a atenção dos proletários da oposição à burguesia e disponibilizando um conhecimento que eventualmente resulta em inventos que tragam lucratividade aos donos do capital. Diversos outros conhecimentos são difundidos dentro dessas instituições burguesas, a fim de fazer com que a classe operária se afaste de qualquer influência revolucionária e contrária aos interesses do capital. O ensinamento da economia política, tendo como ícone a livre concorrência, é um dos principais elementos difundidos pelos centros burgueses, mas o operariado sabe perfeitamente que da livre concorrência ele só pode extrair uma conclusão: “nada é mais razoável que resignar-se a morrer de fome silenciosamente. Nessas instituições, toda a educação é domesticada, dócil e servil diante da política e da religião dominantes; seu objetivo [...] é tornar o operário obediente, passivo e resignado diante de seu destino” (ENGELS, 2008, p. 272).

Consequentemente, a classe trabalhadora despreza esses centros burgueses e logo se direciona aos salões de leitura, onde ela pode discutir sobre o que realmente lhe interessa: as suas reais condições dentro da sociedade. Já os burgueses repudiam esta atitude do operariado e declaram que esses trabalhadores preferem uma cultura sem solidez. Entretanto, os proletários sabem admirar uma rica e forte cultura. Assim, é comum encontrar proletários malvestidos discutirem geologia, astronomia, com argumentos muito mais sólidos do que os burgueses altamente cultos. As modernas obras de filosofia e de política demonstraram o alto nível de cultura alcançado pelo operariado inglês do século XIX; são verdadeiras obras que marcam época (ENGELS, 2008).

Este progresso intelectual do proletariado amedronta a classe burguesa. De acordo com Engels (2008), os dois grandes filósofos daquela época são um legado do operariado, apesar de terem alguns seguidores na burguesia radical. O trabalhador elaborou uma literatura particular, organizada por pequenos jornais, nos quais o conteúdo ultrapassa a literatura burguesa. O núcleo do movimento operário é constituído pelos trabalhadores fabris, particularmente aqueles dos distritos em que se processa o algodão. Para Engels: “O Lancashire, especialmente Manchester, é a sede das associações operárias mais fortes, o centro do cartismo e a região onde se conta o maior número de socialistas” (ENGELS, 2008, p. 273).

À medida que o sistema fabril evolui, mais eficientemente os operários participam do movimento; e quanto mais complexa se torna a oposição entre

trabalhadores e capitalistas, mais forte se mostra a consciência do proletariado. Por isso, os operários da indústria do século XIX formam uma classe específica com valores, objetivos e concepções próprias, dotados da consciência de suas forças e de suas capacidades.

No próximo item serão elucidados os principais aspectos das lutas da classe trabalhadora no decorrer do desenvolvimento da sociedade capitalista, nos séculos XX e XXI.

3.2 As principais formas de lutas da classe trabalhadora contra o capital nos marcos do século XX

Constatou-se no item anterior que a classe trabalhadora no século XIX se organiza como classe e começa a lutar de forma veemente contra o poder do capital. Assim, esta classe funda organizações nas quais as lutas explodem numa verdadeira revolta contra o seu algoz, no caso a burguesia. Em alguns momentos a classe operária sai vitoriosa, mas este sucesso é passageiro. Contudo, o verdadeiro saldo das lutas desta classe não consiste nos seus imediatos resultados, mas na união crescente. Esta crescente união é estimulada pela expansão dos meios de comunicação, desenvolvidos pela grande indústria, que acabam unindo os trabalhadores das mais variadas localidades do mundo. Segundo Marx e Engels: “Basta esta ligação para centralizar as numerosas lutas locais em uma luta nacional, em uma luta de classes. Toda luta de classes é, contudo, uma luta política” (MARX; ENGELS, 2008, p. 24).

Esta organização dos trabalhadores enquanto classe estimula o reconhecimento de seus interesses exclusivos na forma de leis, ao passo que se aproveitam das divisões entre os burgueses (MARX, ENGELS, 2008). À medida que o modo de produção capitalista se desenvolve, a situação de exploração, miserabilidade e descaso da classe operária se intensifica; conseqüentemente, esta classe continua com suas árduas lutas contra os donos do capital, organizando-se em partidos e sindicatos.

Assim como no século XIX, o século XX é marcado por diversas mobilizações da classe trabalhadora. Não se pode esquecer que a história de todas as sociedades é a história de lutas de classe; portanto, enquanto o modo de produção capitalista se mantiver vivo, as divergências e as lutas entre capital e trabalho se manterão, com tendência a se aguçar cada vez mais.

Lenin esclareceu perfeitamente os objetivos dos bolcheviques entre fevereiro e outubro de 1917: paz, terra e pão, de forma a gerar uma base social viável para a

revolução. O partido de vanguarda foi instituído de modo a poder se defender dos terríveis ataques de um Estado policial, sob as duras condições da clandestinidade, mediante uma rígida estrutura de comando e centralização. Lenin almejava que a revolução política de outubro possibilitasse o período de tempestades políticas e econômicas que se expressaria em todo o mundo por toda uma série de revoluções, até que as circunstâncias socialistas estivessem fortemente asseguradas (MÉSZÁROS, 2002).

Quando o período de motins revolucionários cessou sem resultados positivos, Lenin percebeu que não se poderia entregar o poder aos czares e prosseguiu o trabalho de defender o que era possível naquelas condições. Ele inicialmente tinha expectativa de juntar o potencial político do elo mais fraco com as condições economicamente maduras dos países capitalistas desenvolvidos. Ocorreu o fracasso da revolução mundial, com os constrangimentos deformadores de uma defesa enfurecida (MÉSZÁROS, 2002).

Lenin sempre teve ciência da disparidade existente entre a revolução política e a social. Na ausência de uma revolução mundial, Lenin compreendeu a sua tarefa geral como uma operação de manutenção, que no momento certo deveria ser trocada pelos desenvolvimentos universais oportunos. Ele transforma a resposta política dominante aos constrangimentos, particulares em um ideal social geral, juntando arbitrariamente todos os processos sociais e econômicos à prática voluntarista de solucionar os problemas via ditames políticos autoritários. Ocorre assim um enorme afastamento das intenções originais, tanto em termos dos objetivos essenciais como das formas institucionais e organizacionais apropriadas. Mézáros (2002, p. 791, grifos do autor) observa que:

Marx, ao se dirigir a um grupo de trabalhadores, lembrou-lhes que não deveriam se contentar com a negatividade ‘retardadora do movimento depressivo’ quando a tarefa consistia em ‘alterar sua direção’; que eles não deveriam aplicar ‘paliativos’ quando o problema era ‘curar a doença’. Afirmou não ser suficiente engajar-se negativamente/defensivamente nas inevitáveis *lutas de guerrilha* que incessantemente emergem dos eternos abusos do capital ou das flutuações do mercado [...] ele insistiu que a “guerra de guerrilha” é luta defensiva apenas contra os efeitos do sistema, oferecendo apenas a metáfora da ‘alavanca’ a ser usada para uma mudança fundamental, não identificando de nenhuma maneira onde e como tal alavanca poderia ser inserida no centro estratégico do sistema a ser negado para poder produzir a transformação radical postulada.

Para Mézáros (2002), o movimento socialista encontrou-se na condição de fixar objetivos bastante limitados, em resposta aos empecilhos colocados pelas

confrontações nacionais privadas contra o pano de fundo do crescimento global e do desenvolvimento do capital. Por isso, a Primeira Internacional experimentou enormes dificuldades que levaram ao seu esvaziamento.

Com efeito, a Segunda Internacional não suscitou nenhuma melhoria; ao contrário, devido ao seu economicismo, capitulou pobremente entre as determinações socioeconômicas dominantes da situação defensiva global. Trocou as exigências de uma extensa estratégia pela prática pedestre de mudança gradual, traduzindo simultaneamente sua capitulação defensiva na estrutura organizacional convertida de uma social-democracia desonestamente casada com a manipulação parlamentar capitalista. Em consonância, o estádio pós-guerra da expansão capitalista, festejado por muitos como a resolução definitiva da contradição do capital, inclusive da transformação estrutural da classe trabalhadora, encontrou seus porta-vozes e administradores mais ardentes neste movimento pseudossocialista de capitulação da social-democracia (MÉSZÁROS, 2002).

Diversamente da Segunda Internacional, a trajetória histórica da Terceira Internacional foi comparativamente curta. O período revolucionário das fases finais da Primeira Guerra Mundial concedeu-lhe um enorme ímpeto próprio, mas quase depois de um ano após do Congresso fundador, Lenin advertiu que o movimento revolucionário perderia fatalmente velocidade quando as nações celebrassem a paz. O mesmo discurso que confirma ter havido uma onda revolucionária no Ocidente centra-se na questão de concessões econômicas aos países capitalistas; aprova, assim, uma proposta de Keynes com relação à relevância de matérias-primas russas para a recomposição e a consolidação da economia global do capital, adotando esta estratégia para o futuro imediato (MÉSZÁROS, 2002).

Devido ao modo como foram formadas, como partes integrantes de uma estrutura institucional complexa, as organizações de luta socialista poderiam conquistar batalhas individuais, mas não a guerra contra o capital. Para realizar isto era preciso uma reestruturação fundamental, de modo que elas se complementassem e intensificassem a eficiência de umas em relação às outras, ao invés de atrofiá-las mediante a divisão do trabalho imposta pela institucionalidade circular, no interior da qual surgiram (MÉSZÁROS, 2002).

As duas colunas de ação da classe trabalhadora no Ocidente – partidos e sindicatos – na verdade estão ligadas a um terceiro membro do conjunto institucional global, o parlamento, que constitui o círculo da sociedade civil/Estado político e

conforma aquele círculo mágico neutralizante do qual parece não existir saída. Tratar os sindicatos e as demais organizações setoriais como se dependessem exclusivamente da sociedade civil, e que por isso poderiam ser utilizados contra o Estado político, a fim de provocar uma intensa transformação socialista, é uma ilusão romântica e ilusória. Anota Mészáros: “O círculo institucional do capital, na realidade, é feito das totalizações recíprocas da sociedade civil e do Estado político, que se interpenetram profundamente e se apóiam poderosamente um no outro” (MÉSZÁROS, 2002, p. 793).

A parte problemática da estrutura institucional predominante evidencia-se de forma veemente em expressões como consciência sindical, burocracia partidária e cretinismo parlamentar. O parlamento, em particular, é objeto de crítica, pois não existe nenhuma teoria socialista aceitável sobre o que fazer com ele depois da conquista do poder. O parlamento afeta intimamente todas as instituições da luta socialista que estão intrinsecamente ligadas a ele. A experiência das sociedades do “socialismo real” demonstra que é impossível acabar apenas um dos três pilares da estrutura institucional, uma vez que de um modo ou de outro os dois outros que permanecem terminam por cair junto com ele.

Quando se pensa na existência exclusivamente nominal dos sindicatos nessas sociedades, como na experiência da Polônia e na reemergência do limbo de um sindicalismo desagradavelmente independente na forma do *Solidariedade*, torna-se evidente que igualar a sociedade no topo do único pilar remanescente é integralmente infundado a longo prazo. O partido de vanguarda de Lenin conservou alguns caracteres organizacionais construídos na ilegalidade e na luta pela sobrevivência contra o Estado policial czarista. Todavia, ao se tornar o governo inquestionável do novo Estado, não era mais um partido leninista, mas se configurou no partido-Estado, aplicando e suportando todas as consequências que esta mudança necessariamente provoca (MÉSZÁROS, 2002).

O século XX foi cenário de diversas tentativas revolucionárias. A classe trabalhadora se organizou em partidos e sindicatos e buscou realizar uma revolução socialista, mas obviamente todas as tentativas falharam, fugindo totalmente ao que Marx idealizou. Isto não poderia ser diferente, uma vez que o momento histórico não permitia; segundo Marx, para que uma revolução socialista ocorra, a sociedade deve achar-se altamente desenvolvida tecnológica e intelectualmente; além disso, uma revolução deve acontecer mundialmente, e não apenas em alguns lugares. Logo, a luta da classe trabalhadora contra o capital no século XX não consistiu na verdade em uma

luta socialista, uma vez que os países ditos socialista tomaram o poder do Estado e implantaram ditaduras, sendo a classe trabalhadora mais uma vez derrotada pelo capital.

O Estado, como instrumento da classe dominante, continua a desenvolver estratégias a fim de manter os interesses da burguesia e a reprodução dos interesses do capital. Deste modo, de 1945 a 1975 diversos países da Europa experimentaram o chamado “Estado de Bem-Estar Social”, um momento conhecido pelas “muitas concessões” para a classe trabalhadora. Na verdade, foi mais uma estratégia do capital a fim de resguardar os seus objetivos econômicos; por isso, o “Estado de Bem-Estar” significou na verdade uma maior exploração e degradação da classe operária. Identificasse nitidamente também nessa conjuntura a intensificação da criminalização da classe trabalhadora.

Desta forma, no próximo subitem ver-se-á o que realmente significou o Estado de Bem-Estar, surgido para enfraquecer a luta da classe explorada.

3.2.1 Estado de Bem-Estar? Enfraquecimento da luta operária

Como um Estado que discrimina negro, que favorece via suas políticas urbanas a especulação imobiliária e condena milhares de cidadãos aos guetos e cortiços, que transmuda a educação em mercado consumidor de livros e de outros objetos didáticos para aumentar os lucros das gigantescas corporações pode ser considerado um Estado democrático? Um Estado de Bem-Estar Social? “Em que definição de democracia seriam aceitáveis Estados que, durante os ‘30 anos dourados’, desenvolveram, empregaram e disseminaram o uso da *clean torture*, como a França, os Estados Unidos, a Inglaterra e a Alemanha?” (LESSA, 2012, p. 176). Além disso, como se pode caracterizar um Estado como democrático quando se adota uma política de deportação de várias crianças e adolescentes para suas ex-colônias, a fim de exercerem trabalho escravo?

Evidentemente, “O Estado de Bem-Estar, ao fim, não passa de uma falsa categoria para explicar um fato criado pela própria teoria” (LESSA, 2012, p. 184). Afirma-se que o Estado de Bem-Estar teria rompido com o imaginado Estado limitado do passado e que viria democratizar a sociedade. Isso é falso, uma vez que a ação do Estado via implementação de políticas sociais ocorreu muito antes de 1945, ou seja, o Estado burguês desde a Revolução Industrial age estrategicamente via políticas sociais; ademais, como afirma Lessa (2012), esta atuação do Estado é algo que lhe proporciona

lucratividade. Contudo, “os 30 anos dourados” (1945/ 1975) foram verdadeiramente um momento em que o Estado investiu pesadamente na indústria militar. Segundo Lessa (2012, p. 184):

[...] não tem nenhuma justificativa racional ignorar que a principal e mais importante das políticas públicas nos ‘30 anos dourados’ foram os enormes investimentos no complexo industrial-militar, principal responsável pelo aquecimento da economia, pela geração de empregos; impulsionador direto e indireto do desenvolvimento tecnológico, científico, das universidades etc. Não faz o menor sentido postular que houve uma distribuição de renda e de poder nas sociedades que conheceram o Estado de Bem-Estar, pois os dados mais consistentes indicam precisamente o oposto.

De 1945 a 1975 quase todos os países caracterizados como Estados de Bem-Estar Social (França, Inglaterra, Estados Unidos, dentre outros) investiram maciçamente no desenvolvimento da indústria militar, bem mais do que em outras políticas públicas. Na verdade, estudos “indicam que os gastos militares foram a principal e mais importante política pública dos ‘30 anos dourados’ [...]” (LESSA, 2012, p. 184). E todas as políticas públicas efetuadas nesse período, tais como a política de saúde, educação, desemprego etc., tiveram como premissa elevar a lucratividade do sistema do capital, como também enfraquecer a luta da classe trabalhadora. Portanto, as políticas sociais sempre foram um ótimo negócio para o capital (LESSA, 2012).

Além disso, a promessa de democratização das relações sociais nunca ocorreu; ao contrário, os sindicatos foram domesticados e a repressão política se intensificou com o emprego em grande dimensão de novas medidas de tortura e repressão. Com os “30 anos dourados” foi aberta a mais longa e profunda fase sem uma grande revolução; a última foi a Revolução Chinesa de 1949; logo se inaugura “a mais prolongada e profunda vitória do capital sobre o trabalho em toda a história. Longe de uma vitória, os ‘30 anos dourados’ representam uma derrota histórica dos trabalhadores” (LESSA, 2012, p. 185). Todos os países considerados como exemplos do Estado de Bem-Estar Social geraram, depois da Segunda Grande Guerra Mundial, uma nova rodada de exploração das antigas colônias do globo, via expansão das multinacionais. Ademais, passou a fazer parte também dos objetivos do capital a exploração da força de trabalho dos países pouco desenvolvidos; para tanto, ditaduras passaram a fazer parte de quase todos os países considerados de Terceiro Mundo. Nas palavras do autor (2012, p. 185):

[...] todos os países ditos típicos dos Estados de Bem- Estar (da Suécia aos Estados Unidos) promoveram, após a Segunda Grande Guerra, uma nova rodada de exploração das antigas áreas coloniais do globo através da generalização das chamadas empresas multinacionais. Além da exploração das matérias-primas e energias, também a exploração da força de trabalho dos países menos desenvolvidos passou a fazer parte dos objetivos imperialistas, com o efeito colateral da generalização de ditaduras e torturas por quase todo o ‘Terceiro Mundo’.

Com o Estado de Bem-Estar Social não houve uma ruptura na essência do Estado, e assim este continuou a ser o comitê executivo da burguesia. Escreve Lessa: “Há muito mais continuidade do que ruptura nas alterações da relação entre o Estado e o conjunto da sociedade do que o mito do Estado de Bem-Estar sugere” (LESSA, 2012, p. 186). Deste modo, é incontestável que os “30 anos dourados” não passaram de mais uma estratégia de desenvolvimento criada pelo capital a fim de desmobilizar a luta da classe proletária. O que houve de novidade foram as novas formas de continuar explorando, criminalizando, torturando e degradando a classe trabalhadora.

O conhecido Estado de Bem-Estar Social não teve nada de democrático, social ou benéfico para a classe trabalhadora; muito pelo contrário, com este Estado o conflito entre capital e trabalho se intensificou e a exploração da classe dominada foi elevada a um dos mais altos níveis da história humana. Repressão e tortura foram os meios praticados por tal Estado. Tomando como exemplo a França, identifica-se com nitidez a atuação repressora do Estado de Bem-Estar Social. No período de 1958-62, no governo de Charles de Gaulle, em pleno apogeu do Estado de Bem-Estar Social, constatam-se inúmeros casos de trabalhadores torturados e massacrados pela D.S.T., a polícia secreta francesa (DUTTON apud LESSA, 2012). Pode-se confirmar tal monstruosidade no relato a seguir:

Encontrei M. Khebaili nas escadas do quartel-general da D.S.T. na Rue des Saussaies em uma manhã de dezembro no verão de 1958, quando eu estava sendo conduzindo para o interrogatório. Jamais esquecerei a imagem, apesar de estar sob meus olhos não mais do que vinte ou trinta segundos. Há memórias que ficam gravadas na mente e é possível invocá-las a qualquer momento. Esta é uma delas. Eu estava subindo as escadas e M. Khebaili estava descendo; ele se movia tão vagorosamente que tive tempo suficiente para perceber um vasto ferimento e apenas seus olhos – pronunciadamente escancarados – indicavam ser a face de um humano. Em vez de lábios, dois pedaços partidos de carne vermelha, grandes e grotescos; em vez do nariz, havia uma enorme e medonha caricatura de um apêndice, em alguns

lugares inchado, esmagado em outros. Sua própria face tinha inchado a ponto de arrebentar e tinha a aparência de um pesadelo. Quando passei por ele, pude perceber por seu olhar de um homem perdido no espaço o quão terrivelmente ele havia sofrido (VV. AA. apud LESSA, 2012, p. 149).

Assim como nos séculos XV e XVI, quando o Estado francês implantou as leis sanguinárias, no século XX tal fenômeno continuou a acontecer, porém de forma mais complexa e intensa. É que o Estado como instrumento da classe dominante nunca abolirá a sua essência: ser uma categoria sempre pronta para efetivar os objetivos da classe exploradora, no caso do capitalismo, a burguesia.

A tortura passou a ser um dos mecanismos de controle do trabalho pelo Estado, nos momentos de aguçamento e tensionamento da luta de classe. Escreve Lazreg: “A tortura já existia antes – e mesmo os franceses já a empregavam na Argélia desde o século 19. Mas não havia se elevado ao nível de um sistema, como ocorreu depois de 1954” (LAZREG apud LESSA, 2012, p. 151). Consequentemente, o comando da sociedade argelina pelo Estado de Bem-Estar francês transpôs o centro decisório do terrorismo de Estado.

De acordo com Horne (apud LESSA, 2012), elaborou-se o catecismo da “responsabilidade coletiva”. Desse modo, se os guerrilheiros cortavam os postes telegráficos perto de alguma aldeia, todos os seus habitantes deveriam ser coletivamente responsabilizados e punidos. Ademais, para que o terror fosse eficiente deveria ser aplicado em grande escala. Assinala Lessa: “Em uma população argelina de pouco mais de 7 milhões, 100 mil pessoas por ano foram internadas nos campos de concentração” (LESSA, 2012, p. 151).

Em 1962, um sacerdote ao regressar da Argélia para a França afirmou que os grupos de trabalhadores detidos estavam recebendo um mínimo de calorias, o mínimo suficiente apenas para mantê-los vivos, e as crianças continuavam a morrer de fome (HORNE apud LESSA, 2012). O terror, além de ser praticado em grande escala, precisava também ser público. A fim de que o terror das câmaras de tortura se disseminasse pela população, a tortura deveria ser descaradamente conhecida e complementada por sumárias e públicas execuções e pela exposição de corpos mutilados e torturados.

Inéditos métodos de tortura necessitaram ser elaborados, as técnicas e procedimentos de tortura tiveram de ser mudados, pois deveriam ser fisicamente menos cansativos para os torturadores do que os chicoteamentos, socos, extrações da arcada dentária e unhas, pontapés, entre outras formas arcaicas. Os novos métodos são os choques elétricos e imersão na água. A intenção dessas práticas era amedrontar a população; assim foram criadas instituições de torturas e assassinatos, os conhecidos DOPs, que tinham o aval jurídico para agirem conforme achassem conveniente, além das instituições clandestinas que possuíam a finalidade de assegurar a impunidade (LAZREG apud LESSA, 2012).

Deu-se a implantação de um modelo intimidador no contato do exército francês com a população. Tudo foi arquitetado nos mínimos detalhes; assim, uma ordem escrita para todos os soldados determinava que a identidade sexual de qualquer argelino presumivelmente do sexo feminino deveria ser constatada com um toque das mãos sobre a genitália. Qualquer mulher que fosse identificada por algum soldado teria a mão do soldado entre suas coxas. Era uma violência monstruosa, sendo frequente a prática de estupros nas câmaras de tortura (LAZREG apud LESSA, 2012).

Para que a tortura seja praticada em grande escala exige-se certa formação dos torturadores, com toda a doutrinação ideológica que isso requer. As técnicas de tortura eram imprescindíveis no currículo pedagógico das escolas e academias militares. O Estado de Bem-Estar francês elevou a tortura a um patamar assustadoramente elevado. Tais práticas, conhecidas como o método francês, foram posteriormente adotadas pelas ditaduras latino-americanas.

Desse modo, “As descrições dos horrores das torturas perpetradas pelo Estado de Bem-Estar deixam poucas dúvidas do quanto a capacidade humana para produzir sofrimentos foi desenvolvida nos 30 anos dourados” (LESSA, 2012, p. 154). A tortura se transformou em um princípio estrutural dos países imperialistas depois da Segunda Grande Guerra Mundial. A acomodação jurídico-legal do Estado francês foi fundamental para institucionalizar a prática das torturas e não requereu na Argélia mais do que 11 meses. O Estado democrático viabilizou a militarização da política, sendo esta militarização essencial à nova engenharia social focada no terror e na tortura (LAZREG apud LESSA, 2012).

O uso da tortura como um meio para o Estado disseminar o medo e assim controlar as populações ressurgiu na invasão estadunidense do Vietnã. Ao invés do DOP, o projeto Phoenix, efetivado pela CIA no Vietnã do Sul, por volta dos anos de 1960 até a derrocada do exército norte-americano em 1975, teve como premissa explícita reconhecer e fuzilar insurgentes. De acordo com dados do projeto Phoenix, apenas 25% de indivíduos que não eram ligados à insurreição haviam escapado da tortura, da prisão e da morte. Para cada guerrilheiro assassinado no projeto, 38 inocentes foram presos, torturados e mortos. Tal projeto foi executado não devido a sua eficiência na perseguição aos revolucionários, mas porque universalizava o terror (REJALI apud LESSA, 2012).

Com efeito, a nova função da tortura não fica apenas restrita aos países coloniais; o Estado que a emprega para a sua engenharia social nos países periféricos não necessita de muito para fazer o mesmo em casa. A tortura passou a ser desenvolvida em Paris, onde as cadeias ficaram cheias de argelinos e militantes de esquerda (LAZREG apud LESSA, 2012). No trecho a seguir, de Lessa apud Lazreg (2012, p. 157), identifica-se como se processava o terror nessas cadeias:

Um estudante argelino, Benaissa Souami, narrou sua tortura em uma delegacia de polícia em Paris nestes termos: ‘Eles me forçaram a sentar sobre uma das garrafas. Eu gritei por toda a noite... De manhã o torturador encontrou um novo método: bater em meus órgãos sexuais com uma régua de madeira’. *Sentar* prisioneiros em garrafas era um velho método de tortura empregado contra o Viet Minh. A garrafa perfura os intestinos, frequentemente causando a morte. [...] Outro estudante, Moussa Khebaili, contou que ‘eletrodos foram aplicados em todos os lugares em meu corpo, até em minha boca, ânus e coração [...] ainda tenho cicatrizes hoje [...] ao redor do meu ânus, nas minhas partes sexuais, no meu peito esquerdo e nas partes de dentro de meus dedos’. Depois de desmaiar várias vezes, foi obrigado a se ajoelhar e foi ridicularizado por um policial que lhe dizia ao colocar o pé em seus lábios: ‘Acabei de sair da privada: vou lhe dar um gosto de merda francesa.’ [...] Um terceiro estudante, Khider Seghir, torturado no mesmo lugar que os outros dois, escreveu com raiva: ‘Então eles me chutaram e me esmurraram, me agarraram e torceram meus braços e pernas. Eles até enfiaram seus dedos em meu traseiro’. Estes são raros momentos [...] em que homens estão dispostos a descrever, mesmo que em uma linguagem evasiva, o núcleo sexual da tortura. Tais métodos manuais de degradação sexual eram mais comuns do que se imagina.

Esta era a realidade do Estado de Bem-Estar Social: reprimir, massacrar e criminalizar diversos trabalhadores, sejam eles revolucionários, simples operários,

estudantes, em suma, qualquer indivíduo oriundo da classe explorada, pois o que este Estado pretendia era anular e desmobilizar qualquer organização da classe operária, como também aniquilar qualquer ideologia revolucionária, mediante a disseminação de preceitos ditatoriais e antirrevolucionários.

No ápice do Estado de Bem-Estar francês, em 17 de outubro de 1961, a prefeitura de Paris mutilou e lançou ao Sena mais de 200 argelinos; seus cadáveres ficaram boiando, cruzaram a cidade de Paris, e deste modo se generalizava o terror na Cidade-luz (LAZREG apud LESSA, 2012). A estrutura jurídica democrática é inábil diante da tortura e até mesmo da sua generalização, uma vez que o direito é o reconhecimento declarado do fato. E o fato é o suporte material da sociedade, seu processo reprodutivo fundante; o reconhecimento marca o cunho do direito enquanto reprodução do mundo objetivo na consciência, e por fim, oficialmente declara a mediação do Estado como sujeito deste reconhecimento do fato (LESSA, 2012).

O Estado, por rigorosa premência ontológica, é a potência responsável da aplicação e administração da violência, vital à exploração do homem pelo homem; é, também, a organização política da sociedade de classe. No caso do capitalismo, é a organização política da classe burguesa. Não causa espanto algum que a democracia seja adaptada ao desenvolvimento dos métodos de repressão e tortura próprios da sociedade de classes. O direito é flexível à violência, que é fundamental na reprodução da propriedade privada, seja esta ordem jurídica democrática ou despótica (LESSA, 2012).

É notório que os “30 anos dourados” não passaram de mais uma estratégia do capital a fim de desenvolver este modo de produção, tratando os trabalhadores como criminosos, explorando-os, torturando-os e desmobilizando, tudo isso visando à preservação da ascensão econômica da burguesia. De um lado, os sindicatos foram absorvidos pelo Estado, ocorrendo a sua “domesticação”, com a hipertrofia do aparato burocrático e o aumento do peso do poder Executivo; de outro lado, o desenvolvimento do complexo industrial-militar, a universalização das ditaduras do Terceiro Mundo como estratégia política externa dos países democráticos mais elevados; por fim, mas não por último, o desenvolvimento das ideologias conservadoras que admitem a tortura como um meio necessário para a defesa do *status quo* (LESSA, 2012).

Com o fim do Estado de Bem-Estar Social por volta de 1975, não se exaure o caráter repressor do Estado; pelo contrário, se complexifica. Aliás, a situação de exploração da classe trabalhadora se tornou mais intensa a partir desse momento, pois nos fins dos anos de 1960 e início da década de 1970 o capitalismo passou a experimentar uma crise severa; esta, para alguns autores como Mészáros (2002), é uma crise estrutural, pois afeta a sociedade do capital como um todo.

No próximo item será esclarecido como nos fins do século XX e no século XXI encontra-se a luta da classe trabalhadora, bem como a criminalização desta classe, demonstrando assim a face contemporânea da barbárie.

3.3 A criminalização e a luta da classe trabalhadora no século XXI

Na entrada da década de 70 do século XX o capitalismo começa a experimentar uma nova crise, uma crise que interfere em todos os âmbitos da sociedade do capital. Segundo Mészáros (2002), não há nada de extraordinário em relacionar o capital à crise, uma vez que as crises de diversas proporções e duração são o modo natural de existência do capitalismo; as crises são formas de o capitalismo avançar para além das barreiras efêmeras e estender sua esfera de operação e dominação. A última coisa que o capitalismo poderia almejar seria uma superação definitiva de todas as crises. Porém a crise denominada por Mészáros de estrutural é uma crise diferente das anteriores, como esclarece Mészáros (2002, p. 796, grifos do autor):

(1) Seu *caráter* é universal, em lugar de restrito a uma esfera particular (por exemplo, financeira ou comercial, ou afetando este ou aquele ramo particular de produção, aplicando-se a este e não àquele tipo de trabalho, com sua gama específica de habilidades e graus de produtividade etc.); (2) seu *alcance* é verdadeiramente *global* (no sentido mais literal e ameaçador do termo), em lugar de limitado a um conjunto particular de países (como foram todas as principais crises no passado); (3) sua *escala de tempo* é extensa, contínua, se preferir *permanente*, em lugar de limitada e cíclica, como foram todas as crises anteriores do capital; (4) em contraste com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu *modo* de se desdobrar poderia ser chamado de *rastejante*, desde que acrescentemos a ressalva de que nem sequer as convulsões mais veementes ou violentas poderiam ser excluídas no que se refere ao futuro: a saber, quando a complexa maquinaria agora ativamente

empenhada na 'administração da crise' e no 'deslocamento' mais ou menos temporário das crescentes contradições perder sua energia.

Esta crise “[...] afeta a totalidade de um complexo social em todas as relações com suas partes constituintes ou subcomplexos, como também a outros complexos aos quais é articulada” (MÉSZÁROS, 2002, p. 797). Todos os aspectos da vida social são atingidos pela crise e isto é perceptível, de tal modo que as contradições implícitas atingiram toda a sociedade de uma forma nunca antes vivenciada. De fato, a crise estrutural do capitalismo se revela como uma verdadeira crise de dominação universal. Não é possível identificar qualquer aspecto de atividade não afetado pela crise estrutural. E dentro desta realidade a luta da classe trabalhadora é duramente atingida, assim como a sua situação de exploração, de miserabilidade e de degradação. Além disso, a influência civilizadora do capital, identificada por Marx no século XIX, chegou ao fim com a crise estrutural:

[...] pela primeira vez, a natureza se torna puramente um objeto para a humanidade, puramente uma questão de utilidade; cessa de ser reconhecida como um poder em si mesma; e a descoberta teórica de suas leis autônomas aparece apenas como um artilho para submetê-la às necessidades humanas, como um objeto de consumo ou como meio de produção. De acordo com esta tendência, o capital ultrapassa as barreiras e os preconceitos nacionais, a adoração da natureza, assim como também todas as satisfações tradicionais, limitadas, complacentes, embutidas, das necessidades presentes e as reproduções dos velhos modos de vida (MARX apud MÉSZÁROS, 2002).

Com a crise que se iniciou nos anos de 1970 e que se reflete até os dias atuais a influência civilizadora foi arruinada exatamente quando a implacável lógica interna da autorreprodução ampliada do capital encontra seu obstáculo nas necessidades humanas. De acordo com Netto (2010), o esgotamento das possibilidades civilizatórias que recai sobre a totalidade da vida social se expressa nitidamente na barbarização que se difunde nas formações econômico-sociais tardocapitalistas. Assim, em 1981, a despesa militar nos Estados Unidos chegou a 300 bilhões de dólares, o que desafia o entendimento humano. Concomitantemente a isso, os serviços sociais essenciais foram sujeitos a severos cortes, entretanto tais medidas não se mostraram suficientes para que o capital se refizesse (MÉSZÁROS, 2002).

Este é o quadro social do capitalismo nos fins do século XX até a contemporaneidade, ou seja, no século XXI. Nas últimas quatro décadas a sociedade do capital vivenciou significativas transformações, de tal modo que a burguesia se movimenta continuamente de forma organizada, descobrindo e inventando meios para dar concretude aos seus projetos; já a classe explorada experimenta crises nodais, com a dessindicalização e os impasses dos partidos políticos democrático-populares e operários. Simultaneamente, surgem novos movimentos sociais que demandam novos direitos e intentam a ampliação da cidadania. Tais movimentos não visam à emancipação humana, mas o ressurgimento do velho corporativismo (PAULO, 2010).

Diante desta nova crise o capitalismo se reestrutura e cria novas estratégias a fim de manter o desenvolvimento do capital, a exemplo do neoliberalismo. Nesse contexto as lutas da classe operária não anseiam por uma mudança radical da sociedade, mas sim por reformas; além disso, na contemporaneidade, a classe trabalhadora encontra-se cada vez mais distante da consciência de classe em si a classe para si. Já o grande capital promove o desgaste das regulações estatais, almejando o aniquilamento dos direitos sociais, o ataque ao patrimônio e ao fundo público. A desregulamentação é exposta como modernização que valoriza a sociedade civil, livrando-a do amparo do “Estado protetor”, tendo espaço nessa edificação ideológica a defesa da liberdade, da cidadania e da democracia. E frequentemente forças de oposição ao grande capital têm aderido ao antiestatismo. Daí, segundo Paulo (2010, p. 21) decorrem dois fenômenos:

1) a transferência, para a sociedade[...] a título de ‘iniciativa autônoma’, de responsabilidades antes alocadas à ação estatal; 2) a minimização das lutas democráticas dirigidas a afetar as instituições estatais. As implicações da incorporação desse antiestatismo pelas forças opositivas pode significar não uma politização de novos espaços sociais (ou a repolitização de espaços abandonados), mas a *despolitização* de demandas democráticas, numa quadra em que, precisamente pelas características das práticas neoliberais, as lutas pela democracia se revestem de maior importância. Em pinceladas muito largas, este é o perfil com que a sociedade tardoburguesa se apresenta na abertura do século XXI. As transformações societárias aqui assinaladas configuram uma série de inequívocas vitórias do grande capital.

As transformações societárias ocorridas nas últimas quatro décadas representam de um lado grandes vitórias do capital, do outro uma imensa derrota da classe operária. Na contemporaneidade a classe trabalhadora encontra-se desmobilizada,

fragmentada e cada vez mais explorada e degradada, e as suas mínimas mobilizações são vazias, pois não possuem mais o fervor que tinham outrora, visando uma transformação radical da sociedade. Os ganhos do capital não foram desprezíveis, pois contribuíram para controlar e reverter os avanços dos anos de 1960 e início de 1970, caracterizando o momento dos anos de 1980 como o de um conservadorismo cada vez mais combatente. Assim a proposta socialista revolucionária foi momentaneamente posta no armazém das velharias da modernidade (Paulo, 2010).

Do ponto de vista econômico, a lucratividade das imensas corporações capitalista foi restaurada. Porém estas vitórias do capital não apontam nada de favorável ou positivo; além de não exaurir o ciclo crítico da dinâmica capitalista, não reverterem o trajeto próprio da onda longa recessiva, castigando brutalmente a classe trabalhadora. Em primeiro lugar, custou-lhe seus pontos de trabalho, pois o desemprego tomou uma dimensão mundial e vem aumentando cada vez mais; em segundo lugar, verifica-se o aumento da exploração daqueles trabalhadores que conseguiram manter os seus empregos; e em terceiro lugar, constata-se um vigoroso ataque aos sistemas públicos da seguridade social. Estes custos só podem ser corretamente calculados após um criterioso balanço das quatro décadas de flexibilização (PAULO, 2010).

Vale ressaltar que com a crise estrutural e todas as transformações societárias ocorridas nas últimas décadas a classe que sofre as consequências é a trabalhadora. Assim as suas lutas, mesmo que defensivas, marcaram e marcam a presença dos trabalhadores na contracorrente política. E isto por uma razão evidente: a flexibilização do tardocapitalismo, impulsionando o contingente de trabalhadores a uma postura defensiva e penalizando cruelmente a oprimida maioria da população do planeta, não soluciona nenhum dos problemas essenciais colocados pela ordem do capital. O fato é que nos últimos quarenta anos o modo de sociabilidade do capital experimentou transformações de monta, que resultam nas várias formações econômico-sociais em que se realiza e que requisita instrumentos analíticos e heurísticos mais sofisticados (PAULO, 2010).

Mesmo que se verifiquem polêmicas com relação à natureza dessas transformações, como também ao ritmo em que lançam o capitalismo a aproximar-se dos seus limites estruturais, há uma conclusão axiomática: nenhuma das transformações mudou a natureza da relação capital/trabalho e alterou a natureza universalizada e

planetarizada; por conseguinte, a ordem do capital exauriu definitivamente as suas potencialidades progressistas, caracterizando-se na atualidade como vetor de travessão e reversão de todas as conquistas civilizatórias. Isso se torna evidente pelos diversos indicadores, como as jornadas de trabalho prolongadas para aqueles que mantêm os seus empregos, a intensificação do trabalho nos setores primários, secundários e terciários, a grande discrepância entre o desenvolvimento das rendas capitalistas e o crescimento da massa salarial. Tudo isso resulta na extirpação articulada de mais-valia absoluta²⁷ e relativa²⁸ e na recuperação de estruturas de trabalho típicas dos primórdios da instauração do modo de produção capitalista, como trabalho a domicílio ou até mesmo formas de trabalho forçado, e em casos extremos, porém não tão incomuns, trabalho escravo (PAULO, 2010).

É inegável que com o advento do modo de produção capitalista, pela primeira vez se abriu um excepcional horizonte de desenvolvimento das forças produtivas, o que possibilitou a otimização da relação entre sociedade e natureza; o surgimento do mercado mundial instaurou a possibilidade da humanidade de adquirir consciência da sua unidade, proporcionando uma literatura universal; realizou-se a emancipação política dos seres humanos e a ordem burguesa gerou a sua negação, ou seja, a possibilidade real da sua superação, da superação da pré-história do homem mediante o protagonismo de uma de suas criações – o operariado. Já para Marx o projeto civilizatório da burguesia efetivou-se por meios bárbaros.

Para Paulo (2010), o último terço do século XX é marcado pelo esgotamento das possibilidades civilizatórias da ordem burguesa. Em todas as situações da vida social, a ordem tardia do capital não tem mais condições de proporcionar alguma alternativa progressista para a classe trabalhadora. Na contemporaneidade experimental o que Mézáros considera ser uma particularidade do tardo capitalismo, a produção destrutiva, presente na crise estrutural do capital. Segundo Paulo (2010, p. 28):

[...] é largo o leque de fenômenos contemporâneos que indicam o exaurimento das possibilidades civilizatórias da ordem tardia do capital – ou, para dizê-lo de outro modo, para atestar que esta ordem só tem a oferecer, contemporaneamente, soluções barbarizantes para a vida social. A repressão deixou de ser uma excepcionalidade e vem se tornando um estado de guerra permanente, dirigido aos pobres, aos desempregados estruturais, aos trabalhadores informais, estado de

²⁷ É a ampliação da jornada de trabalho aumentando a produção sem elevar o salário.

²⁸ É quando se aplica mais tecnologia para poder produzir mais.

guerra que se instala progressivamente nos países centrais e nos países periféricos: na lista dos países que atualmente possuem a maior quantidade de encarcerados no mundo, os quatro primeiros são os Estados Unidos, a China, a Rússia e o Brasil.

Desde o século XIX Engels percebeu que se vivencia no interior da sociedade do capital uma guerra social, na qual a burguesia e o proletariado vivem em permanente conflito. Na atualidade, tal conflito se tornou mais intenso e acirrado. De acordo com Paulo: “A articulação orgânica de repressão às ‘classes perigosas’ e a assistencialização minimalista das políticas sociais dirigidas ao enfrentamento da questão social constituem uma face contemporânea da barbárie” (2010, p. 29).

Nas principais metrópoles do mundo a guerra permanente e o extermínio se estabeleceram. No Brasil, por exemplo, especificamente no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2010 o índice de mortes por violência foi altíssimo: 50 por 100.000 habitantes, o que constitui exemplo de uma guerra constante e de extermínio. Diariamente milhares de trabalhadores são vítimas da sociedade do capital, sendo exterminados, criminalizados; diante da situação de exploração e miserabilidade, são tratados como criminosos. Com efeito, as lutas e os movimentos da classe trabalhadora na atualidade não ficam imunes a toda essa conjuntura ocasionada pela crise estrutural, o que caracteriza uma das expressões da face contemporânea da barbárie.

É nítido que as poucas manifestações da classe trabalhadora nos dias atuais são fragmentadas: elas se caracterizam por lutas feministas, dos trabalhadores rurais, urbanos, dos estudantes, e assim por diante. Inexiste uma organização da classe trabalhadora como um todo em busca da superação do capital. Faz-se necessário que a classe trabalhadora se organize enquanto classe e busque aniquilar o sistema do capital, pois diante da atual conjuntura restam duas alternativas: socialismo ou barbárie. O próprio Marx no século XIX já havia apontado essas duas alternativas, devendo-se acreditar na possibilidade da superação da sociedade burguesa.

Então, por qual motivo na contemporaneidade “[...] o proletariado não entra na luta de classes como inimigo mortal da burguesia que ele, de fato, é?” (LESSA, 2014, p. 76). Porque *se vivenciam* as consequências de uma enorme derrota da classe operária, que acabou incapacitando-a por toda uma geração de se opor revolucionariamente à crise estrutural do capital. O desemprego, a intensificação do trabalho, a degradação das

condições objetivas se caracterizam como consequências essenciais da crise estrutural. Diante desta realidade a única resposta exequível aos trabalhadores é defrontar-se abertamente e em toda a linha contra o capitalismo. Precisamente quando a aristocracia operária se aliou ao grande capital é que se revela a ação castradora do vigor revolucionário dos trabalhadores pelos sindicatos e partidos oriundos do operariado, possibilitando ao grande capital recolher os resultados dessa vitória. Os sindicalistas capturaram o Estado, e a estrutura sindical transformou-se numa extensão desse mesmo Estado; a burocracia originada da aristocracia operária pode, na contemporaneidade, executar melhor sua função diária de coveiro da revolução (LESSA, 2014, p. 76).

Essa negociação entre a aristocracia operária e o grande capital divide a classe trabalhadora, uma vez que acontece ao redor da plataforma corporativa e economicista da cada setor dos operários. À medida que a reestruturação produtiva e a crise estrutural avançam, mais a concorrência entre os trabalhadores se complexifica e mais a classe proletária se decompõe em profissões. A burocracia sindical e partidária atua sobre essa tendência a fim de complexificá-la e eternizá-la. Através dessa ajuda o capitalismo consegue perfeitamente, em diversos lugares do planeta, inclusive no Brasil, impor as mais horrendas condições de vida e de trabalho e simultaneamente, ao intensificar a extração de mais-valia (relativa e absoluta), centralizar a riqueza em níveis jamais vistos. De acordo com Lessa, no caso brasileiro, “lembramos: com o apoio ativo das centrais sindicais como a CUT, Força Sindical, Central Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil e congêneres, e do PT, do PC do B e seus aliados” (2014, p. 76).

Na conjuntura da crise estrutural do capitalismo, a derrota dos operários e dos trabalhadores, aliada à burocracia sindical e partidária que se encastelou no poder, arremessou os trabalhadores de todo o planeta num trajeto cuja consequência é o que se vivencia: melhores condições para o capital aplicar no trabalho os dispêndios da crise estrutural e, portanto, as melhores condições para que o poderio político e organizacional da aristocracia operária seja exercido sem grandes desafios ou questionamentos. Mesmo com sua derrota e diante da conjuntura de crise estrutural, o sujeito revolucionário (proletariado) não está desaparecendo, como afirmam alguns ideólogos da burguesia, e tampouco está em vias de sumir. Sua paralisia política tem duas causas, cuja essência se localiza mesmo antes da Revolução de 1917. A raiz dessa paralisia é a aliança entre a aristocracia operária e o grande capital. Primordiais para

esta aliança foram o crescimento e a ação da burocracia nos sindicatos e partidos que tiveram seu nascimento na luta dos trabalhadores. Desse modo, segundo Lessa (2014, p. 77):

Entre esse setor do proletariado e a aristocracia operária abre-se um antagonismo objetivo que, mudando o que deve ser mudado, reproduz no interior do proletariado o antagonismo entre o capital e o trabalho, entre “comunardos” e “versalheses”, no dizer de Lenin. Mais cedo do que mais tarde, esse antagonismo objetivo ascenderá à consciência – e os revolucionários precisam estar presentes e capacitados para retirar das lutas de classes todas as consequências dessa elevação.

Um dos motivos da paralisia operária consiste no sistemático e persistente desconhecimento por parte da esquerda da contradição entre a classe operária e sua aristocracia. Comumente, em fenômenos ideológicos dessa ordem, diversos aspectos intervêm e com pesos variados. Porém, o momento dominante desse “esquecimento” da aristocracia operária e do seu papel de aliada do capital decorre exatamente do seu papel fundamental na manutenção do status quo. O fortalecimento da aristocracia operária nos países de Terceiro Mundo que se industrializavam e a inédita aliança internacional que se realizou entre os aristocratas operários e seus burocratas do Primeiro e do Terceiro Mundos também podem ter gerado algum influxo nesse “esquecimento”. A CUT, para poder ficar no Brasil, operou ativamente nessa área, apoiou a CIOLS (1992) e se aliou ao sindicalismo cristão. Nessa mesma época as lutas camponesas ou semelhantes exerceram a dianteira nas lutas de classe, quase sempre com o apoio da aristocracia operária e de seus burocratas. Produziram assim o devaneio de que uma nova aliança operário-camponesa estaria em andamento (LESSA, 2014).

Manifestações como os zapatistas, o MST no Brasil, a Via Campesina, a Taxa Tobin, o ATAC, o Fórum Social Mundial etc. demonstraram que uma acumulação revolucionária de forças estava sendo concretizada com a participação das organizações sindicais. Contudo, isto não passou de uma grande ilusão, e em pouco tempo a história o provou. Assim, os movimentos camponeses seriam solitários pelo próprio crescimento das relações capitalistas de produção, e os sindicatos e partidos que formalmente amparavam já se achavam dominados pelo capital e sob o firme controle das aristocracias operárias locais. Nessa conjuntura, foi fácil para a burocracia sindical e

partidária, como também para a burguesia e seus complexos ideológicos, esquecerem-se da diferença entre os comunardos e os versalheses no interior dos proletários. Com este esquecimento os importantes aliados da burguesia contra os trabalhadores, os burocratas, puderam figurar como representantes da totalidade dos trabalhadores nas consecutivas submissões ao capital que foram as rodadas de negociação (LESSA, 2014).

De acordo com Lessa (2014), este “esquecimento” não foi apenas um erro teórico, mas corresponde aos interesses do grande capital e da aristocracia operária. A luta por um cargo na estrutura sindical, no parlamento ou no Executivo foi e ainda é reconhecida como a disputa pela liderança da classe trabalhadora. Os contemporâneos burocratas, pelegos da conjuntura neoliberal, são realmente confundidos com os líderes da totalidade dos proletários e dos trabalhadores. Nem ao menos são consideradas tarefas tão importantes quanto a organização prática e a luta ideológica pelas camadas operárias que se multiplicam por todo o sistema. As forças são encaminhadas para a ocupação de cargos na estrutura sindical e política do status quo. Anos dessa prática perniciosa acabaram transformando em burocratas aqueles que outrora eram seus críticos.

Contudo, nos dias atuais há um grande e auspicioso campo de trabalho para uma esquerda revolucionária. Um enorme contingente de proletários pelo mundo, no interior, por exemplo, do Brasil e pelas periferias dos enormes centros, que produz a mais-valia absoluta, na qual o sistema do capital não poderia circular e sem a qual a aristocracia operária não pode gerar a mais-valia relativa. Os burocratas sindicais assim como os partidários não podem oferecer muito a esses proletários. Não existe espaço econômico para concessões do capital a esses trabalhadores, o que restringe a eficiência de controle da burocracia operária. Os centros urbanos hoje estão se transformando em zonas de guerra, e para que esta guerra receba um teor de classe proletária, pelo menos um dos requisitos essenciais, a maciça aglomeração de operários, está posto. Então, há um todo operariado na espera. Todavia só se pode chegar até esse sujeito revolucionário caso se seja capaz de identificar entre os inimigos do proletariado a burocracia sindical originada da aristocracia operária. Enquanto se mantiver a ilusão com essa burocracia e sua estrutura organizativa nos sindicatos e nos partidos, não se passará de uma presa fácil do capital e de seus representantes (LESSA, 2014).

No próximo item, serão consideradas as duas alternativas concretas para a humanidade contemporânea: socialismo ou barbárie.

3.4 “Socialismo ou Barbárie”: Duas alternativas reais

Diante do atual contexto de acirramento do conflito entre capital versus trabalho a barbárie é sem sombra de dúvidas um dos grandes dilemas enfrentados pela humanidade. Assim sendo, é comum observarmos algumas indagações acerca desse dilema. Então o que difere a barbárie dos primórdios dos dias atuais? Ou melhor existe diferença? Engels (2012) em seu livro *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* relata como se caracteriza a barbárie desde os primórdios até o período da civilização. No período em que os homens produziam apenas para suprir suas necessidades diretas é caracterizado no período inferior da barbárie, mas a partir do momento que a propriedade encontra-se constituída e que a produção do excedente é regular identifica-se a fase média da barbárie. Em detrimento, a fase superior da barbárie ocorre quando a divisão do trabalho se complexifica, isso significa,

[...] a produção cada vez maior de objetos fabricados diretamente para a troca, e a elevação da troca, e a elevação da troca entre produtores individuais à categoria de necessidade vital da sociedade. A civilização consolida e aumenta todas essas divisões do trabalho já existentes, acentuando sobretudo o contraste entre cidade e o campo (ENGELS, 2012, p. 208).

Com efeito, a história da humanidade nos mostra que o seu processo de humanização aconteceu por aspectos desumanos e bárbaros. Nesse sentido os bárbaros dos primórdios não sabia a diferença entre os direitos e os deveres, mas a partir da civilização, ou seja, do momento em que uns começam explorar outros fica evidente para uma determinada classe todos os direitos para outras todos os deveres. (ENGELS, 2012). Mas é com o advento da sociedade capitalista que este processo de desenvolvimento da humanidade via a barbárie se mostra explicitamente. É inegável que apenas com o modo de produção do capital a humanidade atingiu um alto grau de desenvolvimento, porém este elevado crescimento só foi possível por meio de aspectos desumanos e bárbaros, assim desde o seu nascimento até os dias atuais o capitalismo explora, criminaliza e degrada a classe trabalhadora. Na contemporaneidade a sociedade

encontra-se cada vez mais marcada por esta barbárie, contudo a humanidade não está condenada a sucumbir à barbárie, logo ela defronta-se com duas alternativas concretas: socialismo ou barbárie.

Jamais essa afirmação teve tanta atualidade como nos dias atuais. E contraditoriamente nunca, como na contemporaneidade, o socialismo esteve tão afastado dos seres humanos. O fiasco de todas as tentativas de edificação de uma sociedade socialista e a atual demolição dos ditos países socialistas pareceram expor a prova decisiva do caráter utopista dessa proposta. Ao lado disso, as intensas modificações ocorridas no processo produtivo e seus reflexos na sociedade também pareceram arrancar de cena aquele que é o sujeito responsável pela revolução: o proletariado. Diante deste quadro, parece não ter restado nada como plano para a humanidade, senão o aprimoramento da atual ordem social, ou seja, a capitalista. Contudo, as intensas contradições iminentes ao capitalismo continuam a existir e, cada vez mais, a se complexificar, intensificado cotidianamente a desigualdade social, e com ela, todos os infortúnios sociais da ordem vigente. Pode-se assegurar que o porvir da humanidade é excessivamente sombrio com a continuidade da existência do sistema do capital. Trata-se do futuro dos seres humanos. Por isso a discussão com relação às possibilidades e à necessidade de superação deste modo de produção e da construção de uma outra forma de sociedade, para além do e superior ao capital, é de extrema relevância (TONET, 2012).

Marx e Rosa Luxemburgo apontaram de forma nítida o problema que a humanidade terá de enfrentar: socialismo ou barbárie. Marx, ao expor sua primeira versão dessa ideia, colocou-o no último horizonte histórico das contradições em crescimento. De acordo com seu entendimento, num futuro indefinido a humanidade seria compelida a enfrentar o imperativo de realizar escolhas corretas com relação à ordem social, de forma a salvar a própria vida. O momento no qual Rosa Luxemburgo esclareceu essa dura alternativa, o da segunda fase histórica do imperialismo, estava no seu auge, ocasionando em grande escala o tipo de destruição imaginável num estágio antecedente do desenvolvimento. Todavia, durante a vida de Luxemburgo o sistema de capital continuaria a se sustentar na forma de destruição produtiva e a forma de produção destrutiva ainda se mostrava indefinida. Não havia naquele momento nenhum poderio capaz de aniquilar a humanidade com seus conflitos assoladores (MÉSZÁROS, 2006).

Nos dias atuais a situação é bem diferente e, portanto, a frase de Rosa Luxemburgo assumiu uma urgência catastrófica. Não há rotas conciliadoras de escapatória; de fato, a fase histórica do imperialismo hegemônico global terá também de malograr em decorrência de sua incapacidade para solucionar as contradições do sistema. Isso é tarefa para o futuro.

Vários dos problemas que se terá de enfrentar, desde o desemprego estrutural e crônico até os críticos conflitos econômicos, políticos e militares, bem como o aniquilamento ecológico generalizado por todo o planeta, requerem uma ação firmada em um futuro muito próximo. Essa ação pode ser medida em algumas décadas, mas com certeza não em séculos. O tempo está se esgotando e apenas uma alternativa radical ao modo instaurado de controle da reprodução do metabolismo social pode disponibilizar uma saída para a crise estrutural do capital. De acordo com Mészáros (2006, p. 108):

Os que falam a respeito de uma ‘terceira via’ como solução ao nosso dilema, e que afirmam não haver espaço para a revitalização de um movimento radical de massa, ou querem nos enganar cinicamente ao dar nome de “terceira via” à aceitação submissa da ordem dominante, ou não entendem a gravidade da situação, acreditando num sonhado resultado positivo que vem sendo prometido por quase um século, mas que não dá sinais de se realizar.

Para Mészáros (2006), deve-se considerar que se não existir futuro para um movimento radical de contestação, como almejam os grandes capitais, também não existirá futuro para os próprios seres humanos. Esse autor afirma que diante dos inéditos e enormes perigos que afetam a espécie cumpre afirmar a celebre frase: “socialismo ou barbárie, se tivermos sorte”, uma vez que a extinção da humanidade é uma possibilidade inerente ao curso do desenvolvimento destrutivo do capitalismo. É esse o único sentido lógico da terceira via do capital.

Os seres humanos, todavia, não estão sentenciados a perecer na barbárie. Eles podem sobrepujar a barbárie, e para isso dispõem de um único caminho: a superação das formas de sociabilidade alicerçadas no modo de produção capitalista, a ultrapassagem das organizações societárias baseadas na propriedade privada dos meios

essenciais de produção e na determinação privada da alocação do excedente econômico. Se a barbárie é a perspectiva mais provável e imediata, o socialismo é uma alternativa exequível e também possui raízes na realidade. Os conhecimentos e a massa crítica acumulada não são puros instrumentos da dominação do capitalismo, pois podem ser movimentados para a sua ultrapassagem. Assim, o conhecimento e a força social reafirmam a possibilidade do socialismo (PAULO, 2010).

De acordo com Tonet (2012), Marx teimava em afirmar que o comunismo não é um ideal a ser alcançado, porém o movimento real que ultrapassa o estado de coisas atual. Ainda de acordo com Marx, os requisitos para a edificação de uma sociedade comunista já não existem no interior da sociedade do capital. Caso se chegemos ao socialismo, ele não será o que se desejaria que fosse, mas uma forma de sociedade erigida a partir do capitalismo e superior ao que há de melhor neste. Quando a humanidade atingiu a sociedade do capital, descobriu as relações de trabalho estruturadas sob o formato de trabalho assalariado, de compra e venda da força de trabalho da classe explorada pelos donos do capital. É a partir deste feito substancial que tem princípio um conjunto de categorias, algumas próprias, outras que já existiam antes, mas que sofreram uma intrínseca mudança. Trata-se da mais-valia, do capital, da propriedade privada, do trabalho assalariado, da mercadoria, das classes sociais burguesas. Até mesmo tem origem aí a divisão entre a esfera privada e a pública, como também o Estado e toda a sua organização jurídico-política. Destarte, Tonet (2012, p. 21-22, grifos nosso) afirma que:

Esta forma de trabalho, por sua própria natureza, gera necessariamente e sempre a desigualdade social. Ao comprar a força de trabalho do operário, o capitalista não só adquire uma coisa, mas também adquire o poder de expropriar e dominar a vida dele. Isto porque o capital (riqueza sob esta forma) nada mais é do que trabalho acumulado privadamente, e trabalho, em última análise, é sempre dispêndio de energias físicas e espirituais de quem produz. Assim, produzir desigualdades sociais não é um defeito da produção e reprodução do capital. É um dado essencial da sua natureza.

É evidente a absoluta impossibilidade de construir uma real comunidade humana com base no capital. Por outro lado, o capital é o autor do fabuloso desenvolvimento da ciência, das forças produtivas, da produção em grande escala, da

riqueza e do constante revolucionamento do processo produtivo. É ele, ainda, o responsável pela universalização concreta da humanidade, por outorgar-lhe um caráter efetivamente social, mesmo que alienado, e por estabelecer o suporte para um extenso e opulento desenvolvimento do gênero humano. Nessas circunstâncias o capital, cujo princípio está na compra e venda da força de trabalho, é uma matriz contraditória. Ao produzir condições para gerar uma enorme riqueza, também cerceia a produção desta mesma riqueza; ao proporcionar condições para criar riqueza suficiente a suprir as necessidades de todos, também dificulta o acesso à maioria que a produz; ao tempo que gera condições para concretizar definitivamente a igualdade e a liberdade de todos, também eleva excepcionalmente a desigualdade social e extingue a liberdade dos indivíduos subsumidos à sua lógica implacável. Além disso, ao criar as circunstâncias para um desenvolvimento extenso e valioso dos indivíduos, igualmente torna-os unilaterais, destroçados e empobrecidos e adversos entre si; e ao propiciar as condições para um intercâmbio harmonioso e apropriado entre o homem e a natureza, sua intrínseca lógica o lança à destruição e ao aviltamento da natureza e de suas relações com os homens (TONET, 2012).

O contexto atual da história dos seres humanos mostra limpidamente que a essência do capitalismo não consiste apenas em produzir desigualdades sociais, mas faz parte da sua essência de reprodução, também, gerar tanto mais desigualdades sociais quanto mais elevado for o seu desenvolvimento. É exatamente o que se visualiza nos dias de hoje. Em um extremo, verifica-se um incrível desenvolvimento da riqueza, na outra extremidade ocorre uma intensificação nunca vista das desigualdades e das problemáticas sociais, como miséria, violência, guerras e a degradação de milhares de seres humanos. A intensa crise estrutural que atualmente o sistema do capital está vivenciando deixa explícito que este modo de produção não possibilita horizontes para uma autoconstrução fidedignamente humana do homem. Tudo isso demonstra que esta sociabilidade tem de ser superada para que a humanidade consiga chegar a um nível superior de sua realização. A dinâmica interior do capital é de tal ordem que não consegue ser controlada por nenhuma potência, inclusive o Estado. Entretanto, este sistema pode ser extinto, pois é oriundo dos atos dos próprios homens, mas não controlado, uma vez que colocado em ação assume uma forma particular e irrefreável de reprodução. Apenas quando for extraída a raiz do capital, a compra e venda da força de

trabalho, é que este sistema será de fato extinto e o controle do processo estará nas mãos da própria humanidade. Segundo Tonet (2012, p. 24, grifo do autor):

Esta erradicação passa exatamente pelo estabelecimento de uma outra forma de trabalho que possa ser a base de uma nova e superior forma de sociabilidade. Esta outra forma é o trabalho associado. Assim como o capitalismo tem como base o trabalho assalariado, o socialismo deverá ter como base o trabalho associado. Em que consiste o trabalho associado?

O trabalho associado é uma forma de trabalho na qual os seres humanos colocam em comum as suas forças e o resultado deste esforço coletivo é repartido por todos, de acordo com as suas necessidades. O trabalho associado, segundo Tonet (2012, grifos nosso) possui quatro caracteres essenciais: deverá ser livre, consciente, universal e coletivo. Nesse caso, são os homens que comandam o processo de produção e não os produtos, convertidos em mercadorias através da compra e venda da força de trabalho, que subjugam a vida da humanidade. Sob este formato o trabalho será exercido da forma mais digna, humana e livre possível. Os homens serão a base de uma sociedade em que eles poderão ser não apenas formalmente, mas verdadeiramente livres e iguais. É imprescindível salientar que o trabalho associado não pode ser algo instituído apenas localmente. Independentemente do tempo que leve para ser constituído e dos moldes concretos que vier a assumir, ele terá necessariamente um caráter universal. Quando a humanidade atingir o socialismo, o trabalho deixará de ser uma atividade de cunho alienante e imposto como uma obrigatoriedade. Ele será uma atividade em que o prazer e a autorrealização serão predominantes; é que o tempo de trabalho requisitado para a produção da riqueza será muito menor, as circunstâncias de trabalho serão muito mais dignas e a divisão social do trabalho terá desaparecido, propiciando aos indivíduos escolherem livremente o tipo de atividade que almejam executar (TONET, 2012).

Contrariamente ao que muitos pensam, o trabalho como a categoria fundante do mundo dos homens não irá desaparecer numa sociedade emancipada, até porque o trabalho é uma necessidade para a vida humana. Ele continuará sendo o fundamento do ser social. De acordo com Tonet (2012, p.26): “Apenas [...] adquirirá uma forma mais adequada a uma autoconstrução plenamente humana. Contudo, esta forma de trabalho só poderá vir a existir a partir de duas condições.” Primeiramente, é necessário um

colossal desenvolvimento das forças produtivas, de tal modo que a geração de riqueza seja suficiente para atender às necessidades de todos. Marx já ressaltava a impossibilidade de existir o socialismo sem a produção em abundância. Para que o socialismo surja não bastam ideias e disposição; é imprescindível uma base material, ou seja, um alto desenvolvimento da ciência, da técnica, da maquinaria, novas qualidades e habilidades humanas – em suma, um crescimento das forças produtivas. Caso não existam tais condições, de nada adiantarão as invocações ao humanismo. No processo de mudança social do capitalismo para o socialismo, tanto as necessidades humanas sofrerão intensas transformações, apropriadas ao desenvolvimento humano e não à reprodução do capital, quanto a própria humanidade se conformará de modo integralmente dessemelhante (TONET, 2012).

A segunda condição para que o trabalho associado venha a surgir é a diminuição do tempo de trabalho necessário e a elevação do tempo livre. Este tempo será totalmente diferente do tempo livre no capital, pois os homens decidirão a respeito de como irão preencher este período. Assim, as pessoas poderão se dedicar à concretização de atividades mais propriamente humanas, como a arte, o conhecimento, o lazer, a filosofia, dentre outras, possibilitando um extenso desenvolvimento das potencialidades do homem. Sob o capital apenas poucos indivíduos, à custa da privação e do trabalho alheio, conseguem fazer aquilo de que realmente gostam. No socialismo este prazer será para todos, e não para uma pequena parcela da humanidade. Apenas com essas duas condições é que o trabalho associado pode ser instituído, e consequentemente o socialismo.

Para que essas duas condições possam ser atendidas, é preciso que seja despedaçada a lógica que as rege; é imprescindível que ocorra uma revolução social. Como esclarece Tonet (2012, p. 29):

Por um lado, haverá a negação de todas as categorias da sociabilidade capitalista. Já não haverá compra e venda de força de trabalho e, portanto, acabarão a mais-valia, o capital e o trabalho assalariado. Todos trabalharão segundo as suas potencialidades, e trabalharão pouco. Como a riqueza produzida será muito mais humanamente adequada, em quantidade e qualidade, do que aquela produzida no sistema capitalista, saltará aos olhos de todos a superioridade da nova forma de produção sobre a antiga. Com isso, também desaparecerão a exploração do homem pelo

homem. Não por algum motivo ético, religioso ou humanista, mas simplesmente porque aquelas categorias se mostrarão como uma forma inferior de produção de riqueza e muito menos adequadas ao desenvolvimento humano integral.

Também fenecerão a propriedade privada e as desigualdades sociais. A superação da propriedade privada não será mais um aspecto jurídico-político. Não se poderá, é evidente, transpor a propriedade privada das fábricas, terras, bancos e outras instituições para as mãos dos trabalhadores. Sua superação ocorrerá de fato quando o trabalho associado for instituído e passar a vigor uma outra forma de produção. A Comuna de Paris, por exemplo, foi a primeira tentativa de se implantar um governo socialista, tendo início com a revolução proletária na França²⁹ em 1871. Os trabalhadores compreenderam que era necessário assumir o controle dos negócios públicos, emergindo assim a Comuna de Paris, portanto:

Paris, sede central do velho poder governamental e, ao mesmo tempo, baluarte social da classe operária da França, levantara-se em armas contra a tentativa de Thiers e dos ‘velhos’ rurais de restaurar e perpetuar aquele velho poder que lhes havia sido legado pelo Império. E se Paris pôde resistir foi unicamente porque, em consequência do assédio, desfizera o exército, substituindo-o por uma Guarda Nacional, cujo principal contingente era formado pelos operários. Trata-se agora de transformar esse fato numa instituição duradoura. Por isso, o primeiro decreto da Comuna foi no sentido de suprimir o exército permanente e substituí-lo pelo povo armado (MARX, 1999, p. 89).

A Comuna era constituída por conselheiros municipais escolhidos por uma eleição universal nas várias províncias da cidade, estes conselheiros eram responsáveis e poderiam ser substituídos a qualquer momento. A Comuna deveria ser uma associação de trabalho e não um órgão parlamentar. Nesse sentido, a polícia foi destituída de sua alçada política e transformada em instrumento da Comuna. Diferentemente das formas repressivas anteriores de governo, a Comuna era substancialmente um governo da classe trabalhadora, resultado da luta da classe operária contra a classe burguesa, na qual se buscava a emancipação econômica do trabalho. Uma das aspirações da Comuna era o aniquilamento da propriedade privada e a libertação da classe operária da sua

²⁹ “Ao alvorecer de 18 de março de 1871, Paris foi despertada com o clamor Viva a Comuna!” (MARX, 1999, p. 84).

exploração, em que o trabalho seja de fato livre e associado. Todavia a classe trabalhadora era ciente de que a Comuna não iria realizar nenhum prodígio, eles sabiam perfeitamente que para concretizar a sua libertação era imprescindível realizar extensas lutas, ou seja, um grande processo histórico que modificaria toda a vida em sociedade. (MARX, 1999).

Mas quando a Comuna de Paris conquistou de fato os rumos da revolução e concomitantemente os operários ousaram em desrespeitar o monopólio dos governos em condições extremamente árduas executaram seu trabalho de forma simples, consciente e eficiente, com enormes salários para os trabalhadores. Diante desta conquista “[...] o velho mundo contorceu-se em convulsões de raiva ante o espetáculo da Bandeira Vermelha, símbolo da República do Trabalho [...]” (MARX, 1999, p. 99). A Comuna de Paris foi a primeira revolução na qual a classe proletária foi explicitamente reconhecida como a única classe com capacidade de iniciativa social. O governo da Comuna era autêntico, de tal modo que a sua própria existência e o seu trabalho caracterizam uma das suas grandes medidas sociais, porém a sua existência durou apenas dois meses sendo destruída pelo poder militar e policial, ou seja, pelos instrumentos do Estado burguês, assim diversos líderes da Comuna foram presos e assassinados. Logo:

Paris dos operários, com sua Comuna, será eternamente exaltada como o porta-bandeira glorioso de uma nova sociedade. Seus mártires têm seu santuário no grande coração da classe operária. Quanto aos exterminadores, a história já os cravou para sempre num pelourinho, do qual todas as preces de seus clérigos não conseguirão redimi-los (MARX, 1999, p. 134).

A comuna é um exemplo de que todos os países ditos socialistas nunca existiu o socialismo de verdade, pois a propriedade privada foi exterminada jurídica e politicamente, mas não socialmente. De acordo com Lessa (2012) a transição do capitalismo ao comunismo, deve ocorrer através de uma luta revolucionária na qual todos os vestígios das sociedades de classes serão aniquilados, para isto é necessário vigor para destruir todas as relações de forças que mantêm o universo burguês. Portanto:

O período de transição (o socialismo, a Ditadura do Proletariado) é apenas a imprescindível destruição do velho. Neste período, que não poderá ser longo (senão a universalidade do capital se imporá

novamente), não é ainda possível a existência da nova essência, comunista, da humanidade – a não ser como um ‘dever-ser’ que pode ser objetivado apenas precária e parcialmente na reprodução social (LUKÁCS apud LESSA, 2012).

O salto ontológico para além do capital tem início não com o socialismo, porém com a mobilização coletiva, universal e consciente dos seres humanos de instaurar o trabalho associado. Esta instauração do trabalho associado não se confunde com o extermínio do velho, mas uma sociedade que deixou no passado o socialismo. As primícias do comunismo ocorrem com o fim do Estado, da propriedade privada, da política, do direito, dentre outras categorias essenciais na sociedade de classes. O início do comunismo é a ingressão em cena da livre organização dos trabalhadores associados. (LESSA, 2012).

Assim como a propriedade privada, diversas categorias serão abolidas numa sociedade comunista, sobretudo o Estado e seu aparato jurídico e político, como a democracia e a cidadania. Com a extinção das classes sociais o Estado perderá o seu significado, pois não haverá necessidade deste instrumento de dominação de classes, já que os indivíduos serão iguais e livres. Como a escravidão o feudalismo viraram peças de museu, o capitalismo também será algo arcaico quando a sociedade emancipada for construída. O que caracteriza o socialismo é a autoconstrução humana plena, livre, social, consciente e universal. Autoconstrução que só pode acontecer através de um determinado nível material e sobre uma configuração que seja a mais livre possível (TONET, 2012).

De acordo com Tonet (2012), três condições são imprescindíveis para uma transformação revolucionária da sociedade: uma teoria revolucionária, um sujeito revolucionário e uma circunstância revolucionária. Mas nem sempre essas condições estão presentes ao mesmo tempo. Entretanto, para que exista uma revolução é indispensável que estas condições se articulem.

A primeira envolve um entendimento de mundo e determinados fundamentos metodológicos que possibilitem comprovar que é exequível transformar radicalmente a realidade social e implica também uma compreensão da sociedade do capital, da situação histórica e de suas contradições, das classes sociais, dos estratagemas e táticas a serem empregados. A segunda condição é a existência, no interior do processo produtivo, de um sujeito que assuma a missão de realizar esta transformação, por si só

ou ao lado de outros grupos sociais. Com relação à terceira, é necessário efetuar uma reflexão, pois toda revolução é um processo complexo e lento. O instante da explosão é somente aquele em que as contradições se tornam tão agudas que sua resolução assume uma forma violenta. Isso é o que mostram as revoluções passadas. Contudo, algo é evidente: independentemente da configuração que vier a ter, só poderá ocorrer uma transformação radical quando as contradições chegarem a limite intolerável para a classe trabalhadora e a classe dominante já não detiver o controle da situação.

É importante salientar que ser revolucionário não significa um estado, uma habilidade inerente à classe operária. Ser revolucionário consiste em duas coisas. Primeiramente, possuir potencialidade, pela posição ocupada no processo produtivo, de organizar-se radicalmente contra o sistema do capital. A segunda é o fato de assumir, no processo histórico, teórica e praticamente, a luta contra a ordem do capital. A história tem demonstrado haver a primeira condição sem existir a segunda. O que está ocorrendo na contemporaneidade é exatamente isto: de um lado, a classe proletária experimenta profundas transformações, que resultam em mudanças objetivas e subjetivas. Do outro lado, apesar dos curtos períodos de ascensão revolucionária, a tendência preponderante nos últimos 150 anos tem se dado na direção de um reformismo progressivo. Primeiro com a social-democracia alemã, depois com o eurocomunismo, e finalmente com o socialismo democrático. É inegável que se está assistindo, nos dias atuais, ao acirramento das contradições do capitalismo. Divergentemente do que muitos imaginam e do que os ideólogos da burguesia asseveram, não se trata de problemáticas localizadas nem efêmeras. Trata-se de uma crise estrutural do conjunto deste modo de sociedade, a partir da sua essência, que tende a se exacerbar cada vez mais, porquanto a acumulação de riqueza em um extremo e de pobreza no outro, com todos os seus problemas, serão continuamente mais fortes e intensas (TONET, 2012). Só com a emancipação humana é que as categorias como o Estado e o Direito, fundamentais para o capitalismo, e conseqüentemente para a legitimação da criminalização da classe trabalhadora, serão aniquiladas e se converterão, assim como o capitalismo, em peças de museu.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao investigar a criminalização da classe trabalhadora, uma das expressões da barbárie, constatou-se que esta criminalização não é um fenômeno novo, tendo a sua origem na fase embrionária do capital. Contudo, nos últimos anos, devido às intensas transformações societárias ocorridas em virtude da crise estrutural, observa-se a complexificação do fenômeno da criminalização, caracterizando uma das expressões da face contemporânea da barbárie. Verifica-se então que algumas categorias são primordiais no processo de institucionalização do crime, assim como na criminalização da classe trabalhadora. O trabalho assume um papel vital para o ser social e conseqüentemente as suas relações sociais, esta categoria é fundante do mundo dos homens. Sem o trabalho é impossível existir o ser social, as relações sociais e conseqüentemente, o surgimento de outras categorias nodais no desenvolvimento das sociedades de classes.

O trabalho como a categoria fundante do mundo dos homens estabelece todas as determinações, porquanto é ele, em qualquer modo de sociabilidade, o fundamento do ser social. É, também, uma atividade exclusivamente humana, pois apenas o homem tem a capacidade de pensar o resultado de sua ação, e assim, ao término do processo do trabalho, adquirir novos conhecimentos e habilidades. Por isso, segundo Costa (2011, p. 32-33):

Marx apreende a dimensão fundamental da teleologia enquanto momento exclusivo do trabalho humano e com isso sinaliza a diferença desta ação dos homens em relação a qualquer forma dos atos no mundo animal que porventura sejam a ele assemelhados. A distinção consiste em que, pelo trabalho, o homem responde aos desafios da matéria natural, tendo por base um ato de consciência que estabelece uma finalidade, e esta finalidade dirige todo o processo. O produto final é a ideia original impressa no objeto, resultante de um movimento no qual a consciência se subordina às determinações fundamentais do objeto e, ao mesmo tempo, reordena o objeto sob novas formas e relações, conforme objetivo previamente definido. Este ato de consciência já não constitui um epifenômeno, como no mundo animal, pois ultrapassa as determinações puramente biológicas, impulsionando para o desenvolvimento de relações sociais fundadas no trabalho.

Através desse processo de trabalho a humanidade consegue produzir um excedente, complexificando o ser social, e assim, com o decorrer do tempo, origina a primeira sociedade de classes. As necessidades que emergem junto com o desenvolvimento das sociedades de classes propiciam o erguimento do Estado. Ao estudar esta categoria entende-se ser ela um instrumento da classe exploradora, pois a essência do Estado é garantir os objetivos da classe dominante, seja esta classe escravista, feudal ou capitalista. O nascimento deste complexo social aconteceu para conter o antagonismo de classes e em meio ao conflito entre elas. A partir de então, o Estado é imprescindível para a legitimação do crime. Mas não apenas o Estado foi imprescindível nesse processo, o direito também tem um papel fundamental. Na contemporaneidade esses dois complexos sociais são essenciais para a manutenção dos interesses e privilégios da classe economicamente dominante.

O direito é na verdade um direito de classe, ou seja, é uma maneira para organizar a sociedade de acordo com os interesses da classe dominante. As legislações são criadas a fim de manter os anseios desta classe, não importando quais meios serão utilizados para a efetivação das leis. Ao passo que a sociedade se desenvolve, o direito também se complexifica, e as leis institucionalizadas por esta categoria serão cada vez mais no sentido de resguardar os interesses da classe dominante. Vale destacar que a legitimação do crime e a criminalização da classe trabalhadora são incumbências destes instrumentos de dominação.

A gênese da criminalização da classe trabalhadora ocorreu ainda na fase embrionária do capital, exatamente no momento em que diversos trabalhadores foram expulsos dos campos, na Inglaterra, sendo obrigados a migrar para as nascentes cidades industriais. Este processo é marcado por uma violência brutal contra os trabalhadores, sendo a expropriação do camponês (do produtor rural) o sustentáculo de todo o crescimento do processo da acumulação primitiva. Estes indivíduos expulsos de suas terras se tornaram “livres como um pássaro”, mas na verdade esta liberdade consiste apenas na venda da sua força de trabalho. Já os indivíduos que não se enquadraram nos novos ditames da sociedade em ascensão foram tratados como vagabundos, criminosos, ociosos, em suma, foram criminalizados. Aí reside a origem da criminalização da classe trabalhadora.

Apesar da violência e da criminalização aparecerem articuladas no processo de ascensão e de desenvolvimento do sistema capitalista, elas são formas distintas de dominação. A violência explícita e a ideológica são fundamentais para o modo de produção capitalista, tanto para o seu surgimento como para o seu desenvolvimento. O Estado é a base para que tal violência seja efetivada. Nesse sentido, por volta dos séculos XV e XVI, na Inglaterra e na França, surgiu um conjunto de leis contra a classe trabalhadora, conhecidas como leis sanguinárias. Estas legislações tratavam como criminosos e vagabundos todos aqueles que se negassem a trabalhar, punindo-s com severos castigos físicos e prisões. Nos casos mais extremos, os indivíduos eram torturados até a morte.

Quando o capitalismo atinge um elevado grau de desenvolvimento e se consolida, a situação de exploração e de degradação do operariado se intensifica. Cada vez mais esta classe sobrevive na pobreza, na indigência, enquanto os donos do capital enriquecem de forma extraordinária. Além disso, amplia-se consideravelmente o exército industrial de reserva. Consta-se, a partir de Marx, que a superpopulação relativa é imprescindível ao sistema capitalista, pois quanto maior for o número de miseráveis e o exército industrial de reserva, maior será o pauperismo das classes dominadas. Assim, no século XIX, milhares de trabalhadores morriam de fome, de frio e de várias doenças ocasionadas pela ausência de condições aceitáveis de moradia e de trabalho.

Nesse contexto de pobreza extrema a classe operária se organiza enquanto classe e luta por melhores condições de vida e de trabalho. O século XIX foi palco de diversas lutas operárias e as revoltas da classe trabalhadora contra os donos do capital cresceram com o desenvolvimento da indústria. De acordo com Engels, a primeira forma que esta revolta assumiu foi o crime. O proletariado invadia as fábricas e destroçava as máquinas, sendo então criminalizado e duramente punido. Esta forma de manifestação não se mostrou eficiente, e rapidamente os poucos operários que cometiam tais atos de rebeldia perceberam que o roubo não levava a nenhum ganho consistente. Aos poucos os trabalhadores conseguiram legalmente o direito de se organizar e de se manifestar; já o burguês buscou meios que inviabilizassem os movimentos de protesto e contestação da classe trabalhadora. Assim, as poucas concessões do Estado burguês são na verdade uma estratégia para conter as mobilizações dos trabalhadores.

Não se pode negar a importância das organizações da classe trabalhadora. As greves foram uma das principais formas de mobilização da classe operária do século XIX, de tal modo que emergem gradativamente diversos movimentos sociais, destacando-se, entre eles, o cartismo. As variadas lutas do operariado que ocorreram no decorrer dos séculos XIX e XX eram marcadas pela intenção revolucionária, porém, por diversos aspectos objetivos, a revolução jamais ocorreu. Tais lutas não resultaram numa revolução socialista, mas apenas em mudanças no âmbito mais estrito da política.

No século XX eclodiram muitas organizações da classe operária, estruturadas em sindicatos e partidos. A classe trabalhadora se mobiliza, mais igualmente não efetiva nenhuma revolução verdadeiramente socialista; muito pelo contrário, os países ditos socialistas tomaram o poder do Estado e implantaram ditaduras. De acordo com Marx não é tomando o poder do Estado que se efetiva uma sociedade emancipada, mas sim abolindo este instrumento de dominação. Deste modo, mais uma vez o capital se torna vitorioso. E tais vitórias são ainda maiores no período do Estado de bem-estar social, em que se identifica nitidamente o enfraquecimento das lutas operárias.

Entretanto, a situação se agrava ainda mais para a classe trabalhadora nos finais do século XX e na entrada do século XXI. Com a crise estrutural que incidiu no capital a partir dos anos de 1970 e que se reflete até os dias atuais, todos os âmbitos da vida social foram atingidos, sobretudo os da classe trabalhadora. Segundo Netto, com esta nova conjuntura esgotaram-se as possibilidades civilizatórias, ou seja, o capital não oferece nenhuma alternativa progressista para a humanidade; a única coisa que este sistema pode ofertar é a barbarização das relações sociais.

Nesse novo contexto, os movimentos da classe trabalhadora foram violentamente afetados. Ocorrem a dessindicalização, a fragmentação da classe trabalhadora, o distanciamento da consciência de classe, entre outras problemáticas. Com efeito, a criminalização da classe trabalhadora também se complexificou com o advento desse novo cenário social. Diante dessa realidade adversa, a classe trabalhadora contemporânea se encontra momentaneamente derrotada, de forma que o sujeito revolucionário encontra-se, por ora, incapacitado de se rebelar contra a crise estrutural. Isto não significa, porém, que este sujeito revolucionário esteja definitivamente derrotado. Apenas com o decorrer da história será possível saber se o operário se

manterá fiel à ordem vigente ou irá se organizar enquanto classe e assim concretizar a revolução social, em busca da emancipação humana.

Este estudo levou à apreensão de que o fenômeno da criminalização da classe trabalhadora não é algo que emergiu ao acaso, mas tem um significado social: *ser um meio de desenvolvimento e manutenção do capital*. Foi possível constatar que durante a história vários movimentos da classe operária foram duramente reprimidos pelo capitalismo, especificamente pelos complexos do Estado e do direito, instrumentos da classe dominante. Mas a humanidade não está condenada a sobreviver nas atuais condições desumanas, em que a barbarização domina todos os aspectos da vida social, porquanto existem possibilidades concretas de aniquilar com o capital e todos os seus elementos intrínsecos, a saber: o Estado, o direito, a exploração, a miséria, a degradação humana e a criminalização.

Existem tão só duas alternativas para a humanidade: socialismo ou barbárie. Não se descarta a possibilidade da barbárie, mas é preferível acreditar que em algum momento da história se chegará a uma sociedade emancipada, em que todos serão realmente livres e iguais, e em que o capitalismo e todas as suas categorias virão a ser peças de museu. Apenas com o passar dos anos se saberá qual a alternativa escolhida pela humanidade. Para tanto é urgente que a classe trabalhadora se organize enquanto classe e busque, enquanto ainda há tempo, realizar uma revolução social. Marx e Engels (2008, p. 66) concluem que: “[...] as classes dominantes tremem diante de uma revolução comunista. Os proletários não têm nada a perder nela, além de seus grilhões. Têm um mundo a conquistar. Proletários de todos os países, uni-vos!”

REFERÊNCIAS

- COSTA, Gilmaisa Macedo. *Serviço Social em debate: ser social, trabalho, ideologia*. Maceió. Edufal, 2011.
- ENGELS, Friedrich. *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*. Tradução: B. A. Schumann. São Paulo: Boitempo, 2008.
- ENGELS, Friedrich. *A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- GARCIA, Raphael Tsavkko. *Espanha aprova lei que impede manifestações, impõe censura e fecha cerco contra imigrantes*. Disponível em: <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/opiniao> acessado dia 09 de Fevereiro de 2015.
- GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. *Código de Hamurábi*. São Paulo: Rideel, 2006.
- IASI, Mauro. *O Estado e a violência*. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/> acessado no dia 27 de setembro de 2014.
- LUKÁCS, Georg. *O trabalho*. Tradução de Ivo Tonet, a partir do texto *Il Lavoro*, primeiro capítulo do segundo tomo de *Per l'ontologia dell'essere sociale*. Roma: Editora Riuniti, 1981.
- LUKÁCS, Georg. *Riproduzione, Ontologia dell'essere sociale*. Vol. II, versão italiana de Alberto Scarponi. Roma, Riuniti, 1981. Tradução de Sérgio Lessa.
- LESSA, Sérgio. *Capital e Estado de Bem-Estar o caráter de classe das políticas públicas*. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.
- LESSA, Sérgio. *Cadê os operários?* São Paulo: Instituto Lukács, 2014.
- LESSA, Sérgio. *Lukács: momento predominante e transição ao comunismo*. Disponível em: http://www.sergiolessa.com/Novaartigos_etallil.html acessado no dia 08 de dezembro de 2014.
- MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1996a. Vol. I. (Série Os Economistas).
- MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1996b. Vol. II. (Série Os Economistas).
- MARX, Karl. *Glosas críticas marginais ao artigo "O rei da Prússia e a reforma social: de um prussiano"*. Karl Marx. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-58: esboços da crítica da economia política*. Tradução Mario Duayer, Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. A Guerra civil na França. Edição eletrônica, disponível em: www.jahr.org. 2002.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo. Expressão Popular, 2008.

MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo, 2002.

MÉSZÁROS, István. *O século XXI: socialismo ou barbárie?* São Paulo: Boitempo, 2006.

PAULO, Netto José. *Uma Face Contemporânea da Barbárie*. III Encontro Internacional “Civilização ou Barbárie”, SERPA, 2010.

PAULO, Netto José. *Crise do capital e consequências societárias*. Revista: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 111, p. 413- 429, jul./set. 2012.

PAULO, Netto José; BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2012.

PIMENTEL, Edlene. “*Uma nova questão social?*” *Raízes materiais e humano-sociais do pauperismo de ontem e de hoje*. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

SANTOS, Artur Bispo. *A constituição histórico-ontológica da ética e dos direitos humanos*. Revista: Katálise, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 172-181, jul./dez. 2011.

SANTOS, Artur Bispo. *O Novo Movimento Estudantil E as Reitorias Repressoras*. Disponível em: <https://unifespemluta.wordpress.com> acessado dia 09 de Fevereiro de 2015.

TONET, Ivo. *Sobre o Socialismo*. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.